JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025/SES/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/16211.

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada através da Portaria n.º 625/2024/GBSES publicada em 13/09/2024, vem esclarecer, em razão da Impugnação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025/SES/MT – cujo objeto consiste na "**Aquisição emergencial de material permanente (nebulizador costal motorizado UBV 6L, nebulizador de aerosol a frio UBV acoplável a veículos), para assistir as demandas dos processos de trabalho, ações e atividades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental (COVSAM)/Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses (GCVZ), (16) Escritórios Regional de Saúde (ERS) e (142 Municípios) Secretária Municipal de Saúde (SMS)"** processo administrativo n.º SES-PRO-2025/16211, apresentada pela empresa **TRIXMAQ LTDA**, CNPJ 19.284.433/0001-44**.**

1- DA TEMPESTIVIDADE

Informamos que a presente impugnação se encontra TEMPESTIVA, visto que o Edital estava com sessão agendada para o dia 05 de agosto de 2025, e a impugnação foi enviada via sistema no dia 31 de julho de 2025, sendo que caberia impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas.

2- DO PEDIDO

A impugnante questiona as exigências técnica do edital, dispostas no item 5.7.8, a seguir transcritas:

> 3.2 DA EXIGÊNCIA DE "cabeçote de dispersão de alta performance com "FLUXO LAMINAR" – EXCESSIVIDADE E ESPECIFICIDADE ILEGALMENTE RESTRITIVAS
> No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (item 2), em que são apresentadas as especificações técnicas dos produtos a serem ofertados, é exigido do Nebulizador Aerosol a Frio UBV acoplável a veículos:
> "O bocal nebulizador (nozzle), deve operar segundo o conceito do bocal gasoso do tipo fluxo laminar"
> De início é importante que se diga que a ser mantida tal exigência, estará dirigido para um único fabricante/fornecedor e impossibilitando a participação dos demais fabricantes.
> Há que se considerar também que a opção pelo fluxo laminar em detrimento da alternativa fluxo tipo VÓRTICE, é comparativamente tecnicamente menos eficaz no combate ao aedes aegypti além de produzir gotas grandes prejudiciais à fauna silvestre eliminando abelhas, borboletas, libélulas e outros importantes polinizadores.
> Tanto é assim que as Especificações Técnicas Mínimas de Referência para Equipamentos de Nebulização UBV, adquiridas pelo Ministério da Saúde através da

SESDIC2025102479

Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - Pregoeira Oficial / COAQUIS - 19/08/2025 às 16:32:30.
Documento Nº: 29709454-3332 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29709454-3332

SIGA

> Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), não exigem tal disposição, indicando apenas o seguinte:..."
> "O Bocal nebulizador (Nozzle) opera segundo o conceito do bocal gasoso tipo vórtice onde a formação de spray é realizada a partir da quebra do líquido aspergido pela corrente de ar pressurizado fornecida pelo compressor, resultando na formação da névoa fria." (g.n.)
> A diferença de custo decorrente da especificação é desnecessária, e foi imposta por exigência enviesada, e que não condiz com a funcionalidade exigida para o objeto pretendido, caracterizando-se, assim, como excessiva e desnecessária, limitando, pois, a competitividade.
> A demais a opção pelo fluxo tipo VÓRTICE apresenta espectro de gotas90% menor que 20 microns com DMN de 13,6 µm, DMV de 16,7 µm e SPAN 1.3 (entre 10 e 20 microns), conforme determina a OMS- Organização Mundial da Saúde em seu Guia de Especificações para Equipamentos de Controle de Vetores.
> Mais que isso, a descrição realizada no Instrumento Convocatório não corresponde aos produtos que encontrados no mercado. Limitando o universo de competidores, o Edital somente permitirá o equipamento LECO – acaso não excluída a exigência de que o equipamento tenha fluxo de ar laminar – representada e distribuída, no mercado brasileiro pela empresa GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., poderá fornecer o equipamento com tal descrição.
> (...)
> "4. DO PEDIDO
> Diante do exposto solicitamos a seguinte alteração:
> • Onde se lê "bocal gasoso do tipo fluxo laminar": alterar para bocal gasoso do tipo fluxo laminar ou VÓRTICE;
> garantindo assim a ampla e irrestrita participação."

3- **DA ANALISE**

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso é um órgão do poder executivo do Estado e utiliza o sistema eletrônico SIAG para realização das sessões dos Pregões Eletrônicos. Com isso, todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos pela administração e na Lei n.º 14.133/2021.

A licitação tem o objetivo de estabelecer um procedimento formal igualitário para a eventual seleção entre os interessados em contratar com a Administração, buscando alcançar a proposta mais vantajosa e favorecer um desenvolvimento sustentável. É o que podemos traduzir do texto da Lei 14.133/2019:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável [...]

Com isso, a administração deve pautar-se na busca em atender a normas e princípios da administração, bem como a finalidade para a qual se propõe, como cuidar para que não direcione ou restrinja a participação de licitantes em seus instrumentos convocatórios, utilizando de exigências de caráter subjetivos.

SESDIC2025102479

Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - Pregoeira Oficial / COAQUIS - 19/08/2025 às 16:32:30.
Documento Nº: 29709454-3332 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29709454-3332

SIGA

Destaca-se também que esta administração utiliza como base para elaboração dos editais, as minutas padronizadas pela Procuradoria Geral do Estado[1], com base na *Resolução 105/CPPGE/2023, de 26/01/2023*, sendo elaboradas e aprovadas pelo Colégio de Procuradores e pelo Governador do Estado de Mato Grosso.

Portanto, todas as exigências editalícias, além de seguir essa minuta padrão, também tem a aprovação final pelo Núcleo Procurador responsável pelo núcleo da Saúde, que submete para apreciação do Subprocuradora Geral. Assim, as normas estipuladas estão baseadas nas legislações atuais.

A impugnação da empresa foi apreciada pela área técnica que manifestou através do Ofício n.º 29769/2025/UAS/SES, ANEXO, onde esclarece as exigências contidas no instrumento convocatório, bem como justificativas para a manutenção das mesmas.

4- DA DECISÃO

Em estrita observância aos termos da Lei n° 14.133/2019 e Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, a IMPUGNAÇÃO será INDEFERIDA, com a manutenção das exigências, considerando que as mesmas foram elaboradas através de Estudo Técnico Preliminar a fim de atender as necessidades da unidade solicitante e nova data de abertura do certame será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Gross e no sistema SIAG.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2025.

Ideuzete Maria da Silva Albuquerque Tercis
Pregoeira Oficial da SES/MT

[1] https://www.pge.mt.gov.br/modelos-padronizados-de-licita%C3%A7%C3%B5es-e-contratos

SESDIC2025102479

Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - Pregoeira Oficial / COAQUIS - 19/08/2025 às 16:32:30.
Documento Nº: 29709454-3332 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29709454-3332

SIGA

ILMO. SR. PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - SUAC DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - SUAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/SES/MT/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/16211

TRIXMAQ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.284.433/0001-44, com sede na Rua Selênio, n. 264, SL 303 Bairro Barroca, em Belo Horizonte/MG, vem, respeitosamente, perante V. Sa., com fulcro no Item 5.1 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/SES/MT/2025, **IMPUGNAR** o Edital do processo licitatório em referência, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, tendo em vista a data de realização efetiva de seu envio via sistema **SIAG**, previsto no subitem 5.1.1 do Edital, ser anterior ao prazo máximo legal do item 5.1 do Instrumento Convocatório, que prescreve o prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão (05/08/2025, às 09h00min - horário de Cuiabá/MT), conforme disposto expressamente no preâmbulo para o exercício do direito de impugnar o Edital.

2. DOS FATOS

Por meio do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/SES/MT/2025, a Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC divulgou licitação tendo por objeto aquisição de ***"Aquisição emergencial de material permanente (Nebulizador Costal Motorizado UBV 6l, Nebulizador de aerosol a frio UBV acoplável a veículos), para assistir as demandas dos processos de trabalho, ações e atividades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental (COVSAM)/Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses (GCVZ), (16) Escritórios Regional de Saúde (ERS) e (142 municípios) Secretária Municipal de Saúde (SMS)"***, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos"

Interessada em participar do certame, a Impugnante adquiriu o referido Edital. No entanto, como se verá adiante, o Instrumento Convocatório, como veremos, padece de vícios de legalidade que impõem a suspensão da licitação,

visando sua alteração, sob pena de se levar a efeito certame sujeito a futura anulação, e assim comprometendo a segurança jurídica do contrato administrativo perseguido.

Dando efetividade ao princípio da legalidade (art. 37, caput da Constituição Federal), os artigos. 5º da Lei nº 14.133/2021 garantem a todos quantos participem de licitações públicas o direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, *in casu*, no Decreto Estadual nº 1.525/2022, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a impugnação administrativa é o meio legítimo cabível ao exercício do direito desta pretendente licitante, na busca da adequação do Edital às regras da legislação de regência, e, portanto, da estrita observância do princípio da legalidade e todos os demais que regem a atividade administrativa, especialmente a licitatória.

3. DO MÉRITO

3.1 DOS PRINCÍPIOS E REGRAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES

Convém, inicialmente, lembrar que é pressuposto inquestionável do Estado de Direito a sua subordinação ao ordenamento jurídico vigente e, como notório, no âmbito da Administração Pública, tal pressuposto se traduz pelo princípio da legalidade. É o que dispõe nossa Lei Maior:

> "Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."** (g.n.)

No âmbito específico das licitações e contratos administrativos, a Lei nº 14.133/2021 consagrou expressamente em seu artigo 5º os seguintes princípios:

> "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios **da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,** assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)." (g.n.)

Do exposto acima, pode-se depreender que a atividade administrativa deve ser exercida em absoluta conformidade com a lei.

A questão é de extrema importância, e reflete diretamente na competitividade das licitações, que possui como fundamentos primordiais **a busca da proposta mais vantajosa para a Administração por meio de procedimento em que fiquem asseguradas a isonomia e a competitividade.**

Portanto, a licitação é um procedimento informado, também, e principalmente, pela ideia de competição. Esse é o norte da atividade administrativa licitatória, que deve sempre estimular o incremento da disputa. Assim, se ao administrador socorrerem duas condutas, deverá sempre optar por aquela que **favoreça a ampliação do universo de competidores**, sob pena de ferir o interesse público, os princípios supramencionados e, como no presente caso, disposição expressa de Lei.

3.2 DA EXIGÊNCIA DE "cabeçote de dispersão de alta performance com "FLUXO LAMINAR" – EXCESSIVIDADE E ESPECIFICIDADE ILEGALMENTE RESTRITIVAS

No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (item 2), em que são apresentadas as especificações técnicas dos produtos a serem ofertados, é exigido do Nebulizador Aerosol a Frio UBV acoplável a veículos:

> **"O bocal nebulizador (nozzle), deve operar segundo o conceito do bocal gasoso do tipo fluxo laminar"**

De início é importante que se diga que a ser mantida tal exigência, estará dirigido para um único fabricante/fornecedor e impossibilitando a participação dos demais fabricantes.

Há que se considerar também que a opção pelo fluxo laminar em detrimento da alternativa fluxo tipo VÓRTICE, é comparativamente tecnicamente menos eficaz no combate ao *aedes aegypti* **além de produzir gotas grandes prejudiciais à fauna silvestre eliminando abelhas, borboletas, libélulas e outros importantes polinizadores.**

Tanto é assim que as Especificações Técnicas Mínimas de Referência para Equipamentos de Nebulização UBV, adquiridas pelo Ministério da Saúde através da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), não exigem tal disposição, indicando apenas o seguinte:

> "O Bocal nebulizador (Nozzle) opera segundo o conceito do **bocal gasoso tipo vórtice** onde a formação de spray é realizada a partir da quebra do líquido aspergido pela corrente de ar pressurizado fornecida pelo compressor, resultando na formação da névoa fria." (g.n.)

A diferença de custo decorrente da especificação é desnecessária, e foi imposta por exigência enviesada, e que **não condiz com a funcionalidade exigida para o objeto pretendido, caracterizando-se, assim, como excessiva e desnecessária, limitando, pois, a competitividade.**

A demais a opção pelo fluxo tipo VÓRTICE apresenta espectro de gotas90% menor que 20 microns com DMN de 13,6 µm, DMV de 16,7 µm e SPAN 1.3 (entre 10 e 20 microns), conforme determina a OMS- Organização Mundial da Saúde em seu Guia de Especificações para Equipamentos de Controle de Vetores.

Mais que isso, a descrição realizada no Instrumento Convocatório não corresponde aos produtos que encontrados no mercado. Limitando o universo de competidores, o Edital somente permitirá o equipamento LECO – acaso não excluída a exigência de que o equipamento tenha fluxo de ar laminar – representada e distribuída, no mercado brasileiro pela empresa GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., poderá fornecer o equipamento com tal descrição.

Caracterizando-se como desnecessária e excessiva com relação ao objeto licitado, a exigência restringe ilegalmente a competição, na medida em que a Secretaria vedará a participação de todos os fornecedores ou fabricantes aptos a entregar o equipamento para atender à sua demanda administrativa que determinou a compra.

As exigências técnicas para obras, serviços e fornecimentos são temas constantes na legislação sobre o instituto de licitação, pois, consoante orientação do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei de Licitações, a exigência se restringirá ao **estritamente necessário** à comprovação **de execução de objeto em quantidades compatíveis e semelhantes àquele licitado.**

Dessa forma, qualquer exigência maior ou irrelevante com relação à demanda efetivamente pretendida pela secretaria, limita ilegalmente o universo de competidores. E como visto, *in casu*, a Secretaria está exigindo especificação que não se enquadra como imprescindível ao escopo buscado, pois existem no mercado produtos com outros tipos de fluxo, que atendem perfeitamente ao pretendido.

Nesse sentido, vide os ensinamentos do Professor Marçal JUSTEN FILHO:

"Na linha de proibir cláusulas desarrazoadas, estabeleceu-se que somente podem ser previstas no ato convocatório exigências autorizadas na Lei (art. 30, §5º). Portanto, estão excluídas tanto as cláusulas expressamente reprovadas pela Lei n. 8.666/93 como aquelas não expressamente por ela permitidas. (...)

Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. *(...) É impossível deixar de remeter à avaliação da Administração a fixação dos requisitos de habilitação técnica.* ***Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes****." (g.n.).*[1]

E a jurisprudência:

"LICITAÇÃO - A exigência de atestado de capacitação técnica deve limitar-se aos profissionais de nível superior ou equivalente - ***A comprovação de atestados referentes à execução de obras ou serviços similares no passado é inválida, frente à nova sistemática imposta pela Lei n. 8.666/93 e Lei n. 8.883/94*** *- A exigência de atestados não pode conter numerus clausus, sob pena de reduzir o universo dos proponentes, comprometendo, com isso, o caráter competitivo do certame - A utilização do numerus clausus para os atestados se constituiu ainda em medida discriminatória, destinada a afastar interessados do certame, além de ser violadora do artigo 30, II e § 3º do Estatuto da Licitação - O edital de licitação deverá estabelecer, para apuração da capacidade dos proponentes, critérios objetivos, pois a matéria dispensa apreciações dependentes de subjetivismo, afrontando o princípio da isonomia e do julgamento objetivo - O critério para o julgamento baseado em fatores discriminatórios, vagos, imprecisos ou desarrazoados para um dos proponentes e razoáveis para outros, conduzem à invalidade do certame por patente desvio de poder"*[2].

Tais orientações têm amparo no inciso I, do artigo 44º da Lei n. 14.133/2021, que veda a interpretação limitativa e a inclusão nos editais de cláusulas restritivas ao caráter competitivo da licitação, nesse ponto, observa-se limitação injustificada à competitividade, no Edital ora impugnado, na medida em que a determinação do tipo de fluxo do equipamento não tem motivação técnica lógica e aceitável, identificando-se nesse ponto típica regra de redução da disputa.

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.* 8ª ed., São Paulo: Editora Dialética, 2000, p. 344

[2] (Tribunal de Justiça de São Paulo - Apelação Cível n. 81.917-5 - São Paulo - 7ª Câmara "Julho/99" de Direito Público - Relator: Guerrieri Rezende - 23.08.99 - V. U.)

Vide a propósito decisão do egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL sobre o tema:

> "**Visa a concorrência pública a fazer com que maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsentâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório**.'" (Agravo de Petição n. 11.383, *RDP* 14, p. 240. Entre vários autores que mencionam o citado acórdão vide: SUNDFELD, Carlos Ari. *Licitação e Contrato Administrativo*. São Paulo, Malheiros, 1994, p. 115. Vide, ainda, orientação do STJ no MS 5631, *BLC* 8/1999, p. 413, g.n.).

Assim, e considerando-se que a Constituição Federal, bem como a Lei n. 14.133/2021, autorizam apenas as exigências mínimas necessárias à satisfatória execução do objeto licitado, a especificação do tipo de fluxo do equipamento é **manifestamente ilegal** e compromete o caráter competitivo do presente certame.

3.3 DA NECESSIDADE DE SE PRESERVAR O PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE, DA ISONOMIA, DA LEGALIDADE, DA FINALIDADE E DA MORALIDADE

É Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO quem esclarece o sentido de impessoalidade como trazido pelo texto constitucional:

> "Nele se traduz a idéia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimentosas. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie."[3]

Ora, na espécie, ao exigir equipamento com especificação desnecessária , com custo mais alto e sem ganhos consideráveis de eficiência, a Administração está optando por alijar do procedimento uma série de potenciais concorrentes, reduzindo

[3] BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 114.

o universo de participantes a um grupo determinado, beneficiando uns em detrimento de outros, em afronta ao que leciona toda a doutrina: "Significa que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem de nortear o seu comportamento."[4]

Como bem pontuado por Maria Sylvia DI PIETRO, a Administração é terminantemente proibida de agir com preterições, merecendo repúdio toda tentativa de exercício de preferências particulares do administrador, razão pela qual devem ser sempre afastadas restrições como as aqui combatidas, por redundarem na exclusão de uma série de concorrentes de acesso ao certame.

Como não poderia deixar de ser, toda agressão ao princípio da impessoalidade, ainda que indiretamente, implicará desrespeito às regras de isonomia, já que ao deferir privilégios, mesmo que indiretos, a Administração deixará de tratar a todos segundo os mesmos padrões, nos termos em que imposto pela Constituição da República.

De fato, a igualdade de oportunidades nas licitações foi consagrada na própria Constituição e configura conquista democrática inafastável e essencial ao exercício pleno das garantias constitucionais, como bem destaca José dos Santos CARVALHO FILHO:

> "A igualdade na licitação significa que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro."[5]

> "A se permitir a livre escolha de determinados fornecedores pelo administrador, estariam alijados todos os demais, o que seria de se lamentar, tendo em vista que, em numerosas ocasiões, poderiam eles apresentar à Administração melhores condições de contratação."[6]

[4] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 21ª ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 66.
[5] CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 23ª ed. Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2010, p. 265.
[6] CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 23ª ed. Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2010, p. 262.

Na hipótese vertente, ao ser indicado que apenas podem participar do certame aqueles que ofereçam Nebulizador Aerosol Veicular – UBV Pesada com "Cabeçote de Dispersão (canhão) **com fluxo de ar laminar**", foi estabelecido critério desnecessário de recorte entre os potenciais licitantes, alienando da possibilidade de participação a maior parte dos concorrentes sem nenhuma eficiência compensatória tecnicamente relevante.

Prosseguindo, o Administrador que ao receber certo grau de discricionariedade a usa sem o devido respaldo legal, abusa das atribuições que lhe são conferidas e **lesiona o interesse do Município e do administrado, quando não mesmo incorre em ilícito administrativo, civil e, quiçá, penal.**

Jamais lhe será é concedido grau pleno de discricionariedade. Em verdade, como bem ensina o Professor Hely Lopes MEIRELLES, não existem atos administrativos absolutamente discricionários, senão atos vinculados de forma mais estreita ou mais elastecida: **"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal**. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, **na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza**."[7] (g.n.)

A prática do ato desvinculado de razões finalísticas e com fortes evidências de favorecimento de alguns concorrentes, em prejuízo de vários outros, caracteriza ilegalidade e inconstitucionalidade, posto que afronta de foram direta e definitiva toda uma série de Princípios Administrativos Constitucionais, conforme as palavras de Hely Lopes MEIRELLES:

> "No Direito Público o que há de menos relevante é a vontade do administrador**. Seus desejos, suas ambições, seus programas, seus atos, não têm eficácia administrativa, nem validade jurídica, se não estiverem alicerçados no Direito e na Lei.** Não é a chancela da autoridade que valida o ato e o torna respeitável e obrigatório, É a legalidade a pedra de toque de todo ato administrativo."[8] (g.n.)

Assim, nenhuma relevância tem, no mundo jurídico, as impressões pessoais carregadas pelos administradores, senão aquelas que se lastreiam em normas

[7] MEIRELLES. Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 36ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 89.
[8] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 36ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 102.

jurídicas claras e regras de julgamento objetivas, o que não se observa no caso em tela, quanto à exigência de "Cabeçote de Dispersão (canhão) **com fluxo de ar laminar**".

Isto posto, requer a revisão do procedimento licitatório ante as ilegalidades apontadas, para que todas as incoerências, divergências e contradições existentes no presente instrumento convocatório sejam sanadas.

4. **DO PEDIDO**

Diante do exposto solicitamos a seguinte alteração:

- Onde se lê "bocal gasoso do tipo fluxo laminar": **alterar para** bocal gasoso do tipo fluxo laminar **ou VÓRTICE;**

garantindo assim a ampla e irrestrita participação.

5. <u>DA CONCLUSÃO</u>

Pelo exposto, espera a Impugnante seja suspensa a licitação a fim de esta Secretaria revise o Edital, com alteração das cláusulas ora questionadas, republicando-se seu texto, e reabrindo-se o prazo editalício, nos termos do art. 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2025.

BRUNA NOGUEIRA GONTIJO DRUMOND:06231530680

Assinado de forma digital por BRUNA NOGUEIRA GONTIJO DRUMOND:06231530680
Dados: 2025.07.31 16:32:40 -03'00'

TRIXMAQ LTDA.
Bruna Nogueira Gontijo Drumond /
Sócio - Administrador MG-
13.135.332 SSPMG / CPF:
062.315.306-80

PS. Em anexo editais, com outros tipos de fluxo especialmente o tipo VÓRTICE: **Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde dos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Santa Catarina.**

Nebulizador Veicular motorizado UBV a frio

CURTIS DYNFOG, MAXIPRO 4, FMI, 1 BICO.

Especificações Técnicas:

- **Chassi estrutural: c**onfeccionado em aço-carbono, provido de discos amortecedores (coxins) antivibratórios, e protegido com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi), com 4 furos de 10 mm e mais 4 parafusos para fixação na parte inferior da caçamba do veículo, e dotado de 2 pontos de ancoragem (argolas de aço), para o transporte do conjunto por elevação.
- **Motor: BRIGGS & STRATTON 18 HP, VANGUARD,** 4 tempos (OHV) a gasolina, potência 18 HP. Com partida elétrica e manual, com Bateria de 12 V x 36 selada (inclusa), ignição eletrônica e filtro de óleo de cartucho externo de rosca, com filtro de ar e gasolina de fácil remoção p/ limpeza.
- **Compressor ROOTS Dresser (45/U-RAI):** de deslocamento positivo tipo lóbulos acoplados diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antivibratória, com filtro de ar para retenção de partículas acima de 100µm de diâmetro, com capacidade entre 350 e 436 CMF (10 PSI)
- **Manômetro:** com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (libras e kg/cm2).
- **Tanque de inseticida:** com capacidade 57 L em polietileno de alto impacto translúcido, dotado de régua metálica com graduação (0,5 L) para conferência da calda gasta, espessura de 3 mm, protegido contra raios (UV), com tampa de fecho hermético.
- **Tanque de Auto Limpeza (Flush tank):** capacidade entre 4,7 L com tampa rosqueavel de polietileno translúcido de alto impacto com 3 mm de espessura e resistente aos raios solares e respiro para compensação da pressão interna do ar durante o esvaziamento.
- **Tanque de Combustível:** com capacidade entre 47 L em polietileno de alto impacto, com espessura de 3 mm, protegido contra raios UV. Tampa hermética de rosca, equipada com sistema de visualização de nível (bóia) na tampa e respiro para escape de pressão (válvula de alívio).
- **Sistema de bombeamento de formulação:** BOMBA

FMI, deslocamento positivo variável a pistão (FMI): elétrica de 12 volts, pistão cerâmico e cilindro em aço inox. Com vazão ajustável até 530 L/min., permitir escoamento do inseticida com o motor desligado, e montada em caixa plástica resistente (3 mm), hermética e tampa articulada, acompanhada de um cadeado.

- **Bocal Nebulizador:** cabeçote de Dispersão de fluxo de ar tipo vórtice em aço inoxidável, Tipo energia gasosa (dois fluidos), compatível para aplicações de mistura de base aquosa ou oleosa, sem provocar superesforço ou superaquecimento no motor/compressor. Apresentar um espectro de gotas inferior a 30 µm do diâmetro médio volumétrico (DMV). Sistema articulável, 360° na horizontal e vertical.
- **Horímetro e Tacômetro digital, incluso:**
- **Comando Remoto:** comprimento do cabo de 5 m, protegido por capa plástica.
- **Circuito de alimentação de mistura de inseticida:** composta por tubulação plástica (náilon), conexões e filtros de inseticidas especiais.
- **Peso vazio:** 216 kg.

Partes e Acessórios:

- Manuais de instalação, operação, manutenção, em português.
- Catalogo explodido de peças do motor, do compressor e da bomba (FMI), em português. Indicar as peças de maior desgaste, e estoque de segurança necessário.
- Rede de assistência técnica com a lista com endereço, em português.
- Kit de Ferramenta para realização de manutenção básica (chave de vela, chave de fenda, chave para remoção do cárter.

Peças de emergência

- 2 Kits de vedação (retentores) em Teflon da Bomba FMI.
- 5 m de mangueira do circuito de alimentação de mistura de inseticida confeccionado em poliuretano de 3/8”.
- 5 m de mangueira do circuito de alimentação de mistura de inseticida confeccionado em poliuretano de ¼”.
- 5 Conexões de nylon do circuito de alimentação de mistura de inseticida.

- 2 Guarnições do filtro de formulação.
- 2 Juntas elásticas de acoplamento Motor/Compressor.
- 1 Régua metálica com graduação de 0,5 L, para medição da calda utilizada (montada).
- 2 Protetores auriculares.
- 1 proveta plástica graduada de 1000 ml
- 1 Cadeado para caixa de mistura de inseticida.

Garantia:
- 18 meses, contra defeito de fabricação.

Certificação de equipamento

Equipamento Certificado de Conformidade de acordo aos critérios estabelecidos no Manual de Especificações de Equipamentos para Controle de Vetores da Organização Mundial da Saúde (WORLD HEALTH ORGANIZATION. Equipment for Vector Control. SpecificationGuidelines. WHO/HTM/NTD/WHOPES/2010.9).

Treinamento: Treinamento sobre o funcionamento e manutenção do equipamento, no município de São Paulo.

Garantia: Garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo.

Assistência técnica: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA prestará assistência técnica consistente em rede autorizada, com cobertura em todo o Estado de São Paulo**.**

Do atendimento: sera efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

PROTOCOLO: 14.313.466-0

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, torna público que realizará licitação **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE,** nos seguintes termos:

QUARTA DEVOLUÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 086/2017- SESA** **IDENTIFICADOR LICITACOES-E Nº 693528** **GMS Nº 944**	**Limite para Acolhimento de Propostas até: 08:30** horas do dia **06/11/2017** **Abertura/ Divulgação de Propostas: 08:30** horas do dia **06/11/2017.** **Inicio da Sessão /Disputa de Lance: 09:00** horas do dia **06/11/2017.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES, BICO ENERGIA GASOSA REGULÁVEL A FRIO VEICULAR - LECO 1800E OHV OU SIMILAR COM ENTREGA ÚNICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SCALI – SEÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO DE INSUMOS**	

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 1.860.000,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta reais).**

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br ou cplsesa@sesa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

- Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio , designadas pela Resolução nº 0278/2017 de 01/06/2017, servidor **Leandro Pereira**.

- E-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br
- Telefones: 041 3264 6140/3264 5989

Endereço: Av. Prefeito Lothario Meissner,nº 350, Jardim Botânico, CEP 80210-170 Curitiba/Pr

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo especifico no site www.comprasparana.pr.gov.br ou cplsesa@sesa.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

As razões de recursos e as contra razões a recursos deverão ser protocolados no protocolo da CPL/SESA localizado no endereço Avenida Prefeito Lothario Meissner 350, Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba/Pr, em atenção ao pregoeiro **Leandro Pereira**.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com a equipe responsável pelo pregão.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 4993/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre licitações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA
O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário do item, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta com valor unitário superior ao fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade deverá ser declarado na proposta e não poderá ser inferior ao fixado neste edital – Anexo II.

ANEXOS (DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRSENTE EDITAL

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivos da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V - Modelo de declaração;
- Anexo VI - Locais de entrega;
- Anexo VII – Ordem de compra;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Branco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do telefone 0800-785678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4.2 . Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual

2.4.3 . Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 - Plenário.

2.4.4.Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.4.3).

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

2.7.Somente poderão participar da disputa do lote 02 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.8 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

3.3 Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante enviará, para o seguinte endereço: Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170 - Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 _ – no horário das 08:00 às 18:00 horas, contato Sr **Leandro Pereira**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo IV);

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo IV).

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.5.1 Se o Termo de Referência – Anexo I determinar a necessidade da apresentação de amostras, o arrematante apresentará, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a amostra do objeto licitado a fim de verificar se a proposta atende as especificações do edital, no seguinte local:

Órgão de entrega da amostra: 15ª REGIONAL DE SAÚDE - SCALI/SESA

Responsável: Guilherme de Freitas Ferraz de Oliveira – Chefe da Divisão Administrativa
Endereço: Rua Travessa Jefferson Vanderlei, 718 – Bairro Internorte – Maringá – PR,

Fone/Fax (44) 3261-6222

E-mail: dvadr15rs@sesa.pr.gov.br e/ou cplsesa@sesa.pr.gov.br

4.5.2 Para o exame da amostra, o órgão avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

4.5.3 Compete ao órgão avaliador, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, por meio da Comissão legalmente instituída.

4.5.4 Os licitantes interessados poderão ter vistas das amostras apresentadas, bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para o exame das amostras, devendo, para tanto, contatar o órgão avaliador.

4.5.5 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência – Anexo I e as informações técnicas prestadas pelo licitante.

4.5.6 O arrematante que não apresentar a amostra no prazo estipulado no item 4.5.1, terá sua proposta automaticamente desclassificada.

4.5.7 Na hipótese do bem ofertado pelo arrematante ser da mesma marca de referência indicada no edital (caso existente), a empresa poderá ser dispensada pelo pregoeiro do envio da amostra.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio 26/03 ICMS (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), terá sua proposta declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o lote.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

5.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n° 147/2014), a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Existindo mais de uma empresa ME/EPP em situação de empate ficto previsto no item 7.2, caso a ME/EPP que cobriu o melhor lance e venceu a disputa não seja contratada, deve ser oportunizada às demais ME/EPP, na ordem classificatória, o exercício do mesmo direito, na forma dos inc. I e II do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

8.1.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

8.1.3.1 As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no edital, forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.1.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.1.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como o parecer técnico referente às amostras (quando for caso), o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério **do órgão ou entidade contratante,** sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.2.2 Se o adjudicatário não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a

nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.2.3 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

10.3 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado I=(TX):

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.14 A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

11.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 20 de outubro de 2017

Leandro Pereira
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017- SESA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES, BICO ENERGIA GASOSA REGULÁVEL A FRIO VEICULAR - LECO 1800E OHV OU SIMILAR COM ENTREGA ÚNICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SCALI – SEÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO DE INSUMOS conforme quantidades e exigências abaixo:

1.1 Planilha de quantidades x preços

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote 01/ Item	Descritivo/ cod gms	Apresentação	Unid	Quant	**Preço Máximo Unitário *Critério de disputa***	Preço Máximo Total
01	Pulverizadores, bico energia gasosa regulável a Frio Veicular (Gerador de Gotas Aerosol UBV a Frio Veicular Leco 1800E OHV) ou SIMILAR.	Cada equipamento deve ser embalado individualmente , codificado e disposto em caixa própria	Unid.	22	**62.000,00**	1.364.000,00
Valor máximo estimado para o Lote 01						R$ 1.364.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

LOTE 02 – COTA RESERVADA ME E EPP

Lote 02/ Item	Descritivo/ cod gms	Apresentação	Unid	Quant	**Preço Máximo Unitário *Critério de disputa***	Preço Máximo Total
01	Pulverizadores, bico energia gasosa regulável a Frio Veicular (Gerador de Gotas Aerosol UBV a Frio Veicular Leco 1800E OHV) ou SIMILAR	Cada equipamento deve ser embalado individualmente , codificado e disposto em caixa própria	Unid.	08	**62.000,00**	496.000,00
Valor máximo estimado para o Lote 02						R$ 496.000,00

Valor total máximo admissível para a licitação **R$ 1.860.000,00 (hum milhão oitocentos e sessenta mil reais).**

2- Justificativa e objetivo da contratação quanto à necessidade da contratação, quantitativos e especificações técnicas.

Trata-se de kits completos de pulverizadores veiculares para ações de UBV Pesada em situações de epidemia de Dengue, Zika e Chikungunya, para eliminação do vetor transmissor dessas doenças, que hoje se encontra em quase todos os municípios do Estado. Hoje o Estado do Paraná contempla 48 veículos com acoplamento voltados a essas ações.

A compra dos kits solicitados se faz necessária, tendo em vista a necessidade de substituição imediata de 20 pulverizadores que se encontram com mais de 27.000 Horas de uso, ou 25 anos de vida útil, sendo que tem se encontrado dificuldades em encontrar peças para reposição destes equipamentos em decorrência de sua data de fabricação avançada e, ainda, quando se encontram as mesmas possuem um custo muito elevado.

Fora esses equipamentos para substituição imediata são solicitados 10 kits para reserva técnica, tendo em vista a compra de novos veículos e reposição de kits que apresentem problemas futuros. Salientando que a última aquisição dos kits foi realizada em 2012, com 04 anos de uso.

Tendo em vista a necessidade de compra e de realização de pregão, solicitamos encaminhamentos necessários para a realização do processo licitatório.

Informamos que **não consta** em **Registro de Preços** valor para a compra dos produtos solicitados.

As especificações técnicas detalhadas seguem no item 15 do presente Termo de Referência e são requisitos para compra dos bens.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

3 – Planilha de pesquisa de preços (R$)

Justificativas:

a) Sobre critério de adoção de preços de referência: será adotado o menor valor cotado, considerando o princípio da Administração Pública, da economicidade.

4 – Parcelamento do objeto

A entrega deverá ser feita em uma única etapa, após a assinatura do contrato, considerando a necessidade de reposição dos equipamentos.

5 – Sustentabilidade

Os contratados no que couber comprovar providências para:

5.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2 - Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.3 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.4 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6 – Contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte

Considerando legislação vigente, Lei nº 8666, de 21/06/193, para lotes que admitem fracionamento, foi atendida a exigência prevista, destinando um lote para participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

7 – Classificação dos bens e serviços comuns

O objeto da presente licitação, **Pulverizadores, bico energia gasosa regulável a frio veicular LECO 1800E OHV ou SIMILAR**, trata-se de bem comum, disponibilizado no mercado nacional, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

8 – Obrigações da contratante e da contratada

8.1 Da contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da contratada

i) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

l) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

9 – Forma de pagamento

9.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 2007, observando ainda os seguintes procedimentos:

9.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

II - em todos os casos, da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

9.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

9.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

9.4.1 Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido na cláusula 17 deste edital, o CONTRATANTE, desde que provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base no IPC – FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada *pro rata die* para o período compreendido entre o término do prazo de pagamento e a efetiva quitação do débito.

10 – Requisitos de habilitação

10.1 Apresentar os documentos da habilitação, conforme disposições do Anexo II do Edital.

11 – Sub contratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

12 – Alteração subjetiva

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

13- Controle da Execução / Recebimento

O recebimento se dará:

I **-** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II **-** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14 – Sanções Administrativas

O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007, e na forma estabelecida no Capítulo IV do Título III deste Decreto.

15 - Especificações técnicas detalhadas

O produto deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Chassi Estrutural: Confeccionado em aço carbono, com propriedades mecânicas adequadas à sustentação do conjunto nebulizador; provido de discos amortecedores (coxins) antivibratórios e funcionamento sem ruídos. Deverá apresentar tratamento superficial anticorrosivo adequado à proteção e durabilidade da estrutura e apresentar pintura de acabamento sobre tratamento anticorrosivo na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veículo de transporte do nebulizador. Com quatro furos de 10 mm para fixação na parte inferior da caçamba do veículo e, dotado de quatro pontos (argolas de aço) para permitir o transporte do conjunto por elevação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

- Motor: deve ter entre 18 e 20 HP. Quatro tempos, 2 cilindros (OHV), movido a gasolina, refrigerado a ar, carcaça de alumínio. De potência nominal, com partida elétrica e manual, com bateria de 12 V com amperagem entre 30 a 46 A, selada (inclusa) e com possibilidade de usar o sistema elétrico do veículo. Ignição eletrônica e filtro de óleo de cartucho externo rosqueável, com filtro de ar do motor de fácil remoção para limpeza, vareta para verificação do nível de óleo, dotado de mangueira e filtro de combustível de linha externo, facilmente removível e compatível com o combustível empregado; fixadas em suas extremidades por abraçadeiras reutilizáveis. Deverá obrigatoriamente constar no equipamento horímetro e tacômetro digitais. A extremidade externa do virabrequim (volante) deve estar ligada ao compressor por acoplamento apropriado.

- Compressor: De deslocamento positivo com capacidade de 350 a 380 CMF x 10 PSI de pressão, com purificador de ar e tipo bi lobular acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antivibratória, com pressão regulável de até 10 libras (PSI), com duto de saída em aço, dotado de somente uma curva para diminuir sobreaquecimento do sistema, com filtro de ar para retenção de partículas acima de 100µm de diâmetro. O cárter do compressor deve possuir um plug para enchimento e drenagem do óleo lubrificante, dispor de recurso para controle do nível do óleo lubrificante contido no cárter. Manômetro: com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (libras e Kg/cm²).
  Cada compressor deverá ter uma etiqueta indelével fixada em um ponto visível, indicando fabricante, modelo e número de série. Deverá conter também manual de instruções do fabricante com informações sobre: operação, manutenção, lubrificação, orientações sobre defeitos, possíveis causas e soluções.

- Bocal Nebulizador (Cabeçote de dispersão de fluxo de ar laminar ou vórtice): As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais adequados e resistentes à corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão ou nylon; a névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio (DMV) onde 80% das partículas deverão ter diâmetro entre 5 e 25µm para uma vazão de líquido entre 100 e 210 ml/min. Tipo energia gasosa (dois fluídos), apto a aplicações de mistura de base aquosa ou oleosa, sem provocar sobre esforço ou sobreaquecimento no motor/compressor, diminuição da rotação, alteração do ruído sob esforço, etc. Com duto de saída de ar em aço carbono e com no máximo três curvas ou joelhos, para evitar perda de pressão por atrito; equipado com sistema que permite regular o fluxo mesmo com o motor desligado.

- Sistema de bombeamento da formulação: Bomba de formulação de deslocamento positivo variável a pistão (FMI): elétrica de 12 volts, corpo inoxidável, pistão cerâmico e cilindro de carbono. Com vazão ajustável entre 30 e 532,26 mL/min (1-18 oz/min). Regulável por meio de rodízios com trava. As vedações usadas na construção da bomba devem ser de Teflon e/ou Ryton, e ser disponibilizadas para venda em forma de kit. Deve ser montada no interior de caixa a prova d'água; com tampa de fácil abertura; possuir furo em seu fundo para drenagem da formulação em caso de vazamentos internos. A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm; a caixa estanque deve possuir tampa articulada com dobradiças, com abertura por fecho rápido e deve ser acompanhada de um cadeado; a linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

de cartucho filtro removível para retenção de partículas. As mangueiras, conexões e juntas de vedação usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon ou outro material resistente a solventes, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção. A bomba de formulação deve possuir chave de segurança que impeça acionamento acidental com o motor desligado, mas que permita a aferição da vazão com o motor nesta condição. Deve acompanhar um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza, possíveis defeitos, suas causas e soluções. Deve conter no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre desgaste e estoque de peças de maior desgaste.

- Lança de nebulizador: Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anticorrosivo e pintura. A lança deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste do ângulo de lançamento do *spray*; com alcance de 50 m na horizontal e 20 m na vertical. A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho pré-determinado; o duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo três joelhos ou curvas (podendo ser dois joelhos ou curvas), evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor.

- Tanque de inseticida: Capacidade entre 40 e 60 L em polietileno translúcido de alto impacto, com espessura mínima de 3 mm, protegido contra raios (UV), compatível com o uso de formulações de inseticidas; com tampa de boca larga, podendo ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), com fechamento estanque por elementos de vedação; deve possuir sistema de respiro para compensação da pressão interna do tanque durante seu esvaziamento e possuir elo para fixação por cadeado. Dotado de régua metálica com graduação (0,5L) para aferição de consumo de calda. Tabulações, mangueiras e conexões em nylon e dotado de filtro de linha especial para inseticidas.

- Tanque de combustível: Capacidade entre 30 e 48 L em polietileno de alto impacto, com espessura de 3 mm, protegido contra raios UV, ou em aço inoxidável, ou material compatível com o uso de álcool ou gasolina. Tampa hermética e rosqueável, e equipado com medidor de combustível incorporado e filtro de linha para evitar entupimento do carburador. Respiro para escape de pressão.

- Tanque de Auto Limpeza (Flush Tank): Capacidade entre 3 a 5 L, com tampa rosqueável ou de fecho rápido; de polietileno translúcido de alto impacto com espessura de 3 mm, protegido contra raios solares UV, resistente aos produtos de limpeza (tenso-ativos), detergentes e álcool. Respiro para compensação da pressão interna do ar durante o esvaziamento.

- Manômetro: com proteção de glicerina e dupla escala de pressão (libras e Kg/cm²).

- Horímetro e Tacômetro digital: para registrar as horas trabalhadas, controlar a rotação do motor para evitar alto consumo de combustível e controlar o tamanho das gotas.
- Comando Remoto (sistema de controle): Comprimento do cabo entre 5 e 6 m, para operação direta das funções básicas do equipamento do interior da cabine do veículo, e protegido por capa plástica ou outro material isolante. Conexões do cabo apropriadas por sistema de rosca.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

- Linha de Transporte de Formulação: Composta de tubulações e conexões plásticas (náilon) e filtro de linha com malha 100 (reutilizável) para inseticidas especiais, à base de água ou óleo.

- Peso Vazio: entre 200 e 216 Kg.

- Manuais que devem acompanhar cada equipamento (Todos no Idioma **português):**
    1. Manual de instalação, operação, manutenção e regulagens do motor;
    2. Manual do compressor;
    3. Manual da Bomba FMI: todos devem apresentar fotos indicando peças de maior desgaste, estoques de segurança, possíveis defeitos e correções;
    4. Certificados de garantia e ferramentas essenciais devem acompanhar cada máquina.
    5. Certificação da OMS/MS: imprescindível junto à documentação.

- Com garantia de 18 meses contra defeitos de fabricação.
- Assistência técnica, quando acionado o atendimento deverá ser no máximo em 72 horas.
- Amostra para análise/comprovação: deve ser apresentada para análise da área técnica em até 10 dias úteis após solicitação, abastecida de gasolina e óleo de motor para até 04 horas de funcionamento em local a ser indicado. Serão feitos testes com solventes à base de óleo vegetal e água.

Trata-se de Nebulizadores (Pulverizadores) de aerosol UBV a frio veicular LECO 1800E OHV ou SIMILAR, utilizado para ações de UBV Pesada em situações de epidemia de Dengue, Zika e Chikungunya, em ações de bloqueio de vetores transmissores de Dengue, Zika e Chikungunya.

As peças devem ser originais visando garantir o bom funcionamento do equipamento e durabilidade das mesmas.

Devem acompanhar garantia compatível.

16 - Condições gerais de entrega

Os produtos deverão ser entregues em parcela única após a assinatura do contrato.

Deverão ser entregues na SCALI, Rua Travessa Jefferson Vanderlei, 718 – Bairro Internorte – Maringá – PR, embalados conforme solicitado nas especificações.

17- Aprovação do termo de referência

O material requisitado é destinado a atender a demanda da SCALI – Seção de Apoio Logístico de Insumos da Secretaria de Estado da Saúde. As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade. O quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Saúde dentro do período de 03 anos, baseados na previsão de consumo determinada pela equipe técnica da SCALI, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação do encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017- SESA
ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.0 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 Documentos de habilitação jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 Documentos de regularidade fiscal: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.3.1.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto Federal n.º 8.538/2015);

1.3.1.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

1.3.1.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

1.3.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.3.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente.

De acordo com o art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.° 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo facultado ao SESA/SEAP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017- SESA

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF : Inscrição Estadual :
Endereço : Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: Fax: e-mail:
Banco: Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação a aquisição de **Descritivo do Objeto**, para atender ao .....da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ ICM	Alíquota % ICMS
1							

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

5. Exigências Técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. Certificação da OMS/MS: imprescindível junto à documentação.

Local e data

_____

Representante Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017- SESA

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

OUTORGADO: ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE_____

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017- SESA
ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA,** para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

_____

Nome e carimbo do representante legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017- SESA
ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

Local de Entrega: 15RS/SCALI - Rua Travessa Jefferson Vanderlei, 718 – Bairro Internorte – Maringá – PR

Responsável pelo Recebimento: Guilherme Martins de Souza
Telefone: 41-3262.1503
Horário de Funcionamento: Horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 - SESA
ANEXO VII
ORDEM DE COMPRA
(Conforme art. 108 § 1º e 2º da Lei Estadual de Licitações nº 15.608/2007 é parte integrante do edital nela mencionado)

Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA **Dvaco/SESA**	
Pregão Eletrônico nº 086/17	**Empenho nº** ....
Empresa: **CNPJ**: **Fone**:	

Pela presente, estamos autorizando Vossas Senhorias a fornecer o(s) material(is) objeto da Licitação , conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Unitário	Total
			Soma		

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual de Saúde – CNPJ 08.597.121/001-74.
Constar da Nota Fiscal os números do Edital e Empenho .
Pagamento através de Boletim de Crédito em conta corrente.

Prazo de Entrega do Material: 30 **dias a partir do recebimento do empenho e ordem de compra**

Endereço de Entrega: SCALI, Rua Travessa Jefferson Vanderlei, 718 – Bairro Internorte – Maringá – PR

Observações:

1- O fornecimento dos materiais deverá obedecer o contido em sua proposta de preços e exigências do Edital PE .../2017.
2- Aceitar nas mesmas condições do edital os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial desta ordem de compra.
3- Manter até a liquidação do empenho as exigências de Regularidade Jurídica (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS).
4- Obrigações conforme Termo de Referência

AUTORIZO	RECEBEMOS
Em , ...de .....de 2017	**Em, ...de .....de 2017**
SAD/SESA	**Representante da Empresa**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

516991 BB

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DEVOLUÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/ 2013- SESA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, órgão da Administração Direta, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, instituído pela Lei 15.466/07, CNPJ 08.597.121/0001-74, representado pelo pregoeiro, Ivan Carlos Beligni Junior, nomeado através da Resolução nº 0329/2013, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a legislação a seguir, **Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual 4880/01, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Federal 5450/05, Lei Federal Complementar 123/06, e subsidiadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Código de Defesa do Consumidor e ainda preceitos de Direito Público, vinculado ao presente edital de licitação, aplicando-lhes, supletivamente, disposições de direito privado, realizará processo licitatório** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, **a fim de Aquisição de** BENS PERMANENTE na forma e datas abaixo:

Limite para Acolhimento de Propostas:	**09:30 horas do dia 05/12/2013**
Abertura/ Divulgação de Propostas:	**09:30 horas do dia 05/12/2013**
Inicio da Sessão /Disputa de Lance:	**10:00 horas do dia 05/12/2013**

Prazo de solicitação de providência/esclarecimentos e Impugnação do Edital, por qualquer cidadão ou licitante até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para acolhimento das propostas.

Endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas: www.licitacoes-e.com.br
Endereço para pedidos de esclarecimentos : cplsesa@sesa.pr.gov.br
Endereços para pedidos de impugnação/recursos: Secretaria da Saúde do Paraná – Protocolo Geral à Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba, Pr - CEP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO

Aquisição de **CONJUNTO GERADOR DE GOTAS AEROSOL UBV – PESADO VEICULAR, ENTREGA ÚNICA, com garantia e assistência técnica,** conforme especificações no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 4490-5200 – PROJETO DE ATIVIDADE: 4760 – FONTE: 117 RECURSOS FEDERAIS – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Para participar da licitação, o interessado deverá se credenciar no portal licitacoes-e.com.br, quando então, deverá indicar pelo menos um representante, com endereço virtual de meios de comunicação à distância;

4.2 As comunicações dirigidas ao representante indicado, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração;

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá consultar por e-mail(cplsesa@sesa.pr.gov.br) ou fone/fax(41-3264-6140/3264-5989/3263-1288), informando o número da licitação, ou no endereço: **Av. Pref. Lothário Meissner, 350 - Jd. Botânico -** Curitiba - Paraná - CEP - 80210-170 – no horário das 8:00 ás 18:00 horas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa de lances, nos sites www.licitacoes-e.com.br **,www.pr.gov.br/compraspr ou www.saude.pr.gov.br**

5.2 As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora para limite de acolhimento definidas no preâmbulo do Edital e replicadas no endereço www.licitacoes-e.com.br.

5.3 Após o prazo previsto para acolhimento, constante do preâmbulo deste Edital, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Estadual, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 150 da Lei nº. 15.608/07;
b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
c) Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, nos ternos da Lei 11.101/05;
d) estejam enquadradas no disposto no art. 16º da Lei Estadual n.º 15.608/07;
e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS e JUSTIÇA TRABALHISTA.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações ao Edital ;
d) proceder a abertura e divulgação de propostas
e) analisar a aceitabilidade das propostas;
f) desclassificar propostas indicando os motivos;
g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO, **observando a preferência por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EP) nos limites e critérios de empate e desempates estabelecidos pela Lei complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa), sendo**

considerado como empate o lance de ME ou EPP, cujo valor seja de até 5% maior que o ofertado por uma empresa de médio e grande porte;

h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, **considerando o disposto no Art. 43 § 1º e 2º da Lei Complementar 123/06, sendo concedido o prazo de 02 (dias) úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) a critério da administração, para fins de regularização fiscal e trabalhista, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

i) declarar o vencedor;

j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

k) elaborar a ata da sessão;

l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SESA, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*".**

10.2 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.3 Deverá ser observado o contido no Artigo 60 , da Lei Estadual 15.608/07, que possui a seguinte redação:

"Inciso IV" – o credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

"IncisoV" – o credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão;

"Inciso VI" - o licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema , ainda que ocorra sua desconexão.

11- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

11.1 Após o prazo limite previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas, **e na seqüência a partir deste momento serão abertas as propostas, as quais a partir de então não mais poderão ser alteradas.**

11.2 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

11.3 A partir do horário e do dia previstos no sistema "licitacoes-e", terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

11.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho ou assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07. Neste caso, a administração poderá examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.8 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, iniciando subseqüentemente o transcurso do prazo de até trinta minutos(tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.9 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10 O sistema verificará a aplicabilidade da preferência a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e ocorrendo a situação de empate prevista no Art. 44, § 2º, da Lei complementar 123 de 14/12/06, o pregoeiro convocará a empresa para a apresentação em cinco minutos, de proposta (ou lance) inferior à primeira arrematante classificada. Durante o período (cinco minutos), apenas a empresa convocada no sistema, poderá registrar novo lance.

11.11 A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando de acordo com a cláusula anterior, apresentar via sistema eletrônico lance inferior ao do primeiro arrematante, passa à condição de arrematante;

11.12 O prazo 05 (cinco minutos) é decadencial e, não havendo manifestação da micro ou pequena empresa convocada, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática e assim sucessivamente até que não haja mais caracterizado o empate ficto. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
Todos esses procedimentos, dos itens 11.10, 11.11 e 11.12, acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

11.13 Os fornecedores , a qualquer momento, depois de finalizado o lote , poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" /"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

11.14 O pregoeiro/apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema , ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11.15 **O ARREMATANTE, finda a sessão de lances, disporá de 02 (dois dias úteis) contados a partir do dia útil seguinte ao encerramento da sessão de lances, para envio da proposta formal, com documentos de habilitação e planilhas de preços , conforme o último lance registrado ou contraproposta ofertada no campo próprio do sistema eletrônico;**

11.16 Após o encerramento da sessão pública de lances e o fechamento da sala de disputa, ocorrendo qualquer circunstância que resulte na desclassificação do arrematante, o pregoeiro verificará se há caracterização de empate ficto entre os licitantes remanescentes, ocorrendo o pregoeiro procederá conforme a seguir.

11.17 Convocará através do chat de mensagem a micro ou pequena empresa próxima classificada que esteja em situação de empate ficto, estabelecendo o prazo de 24 horas (não se contando sábados, domingos ou feriados) para que a mesma no sistema eletrônico, através do recurso de enviar mensagem, apresente nova proposta exercendo seu direito de preferência, não o fazendo neste prazo, serão convocadas sucessivamente as remanescentes ME e EPP que se encontrem na situação do empate ficto.

11.18 A ação do pregoeiro disposta nas clausulas 11.16 e 11.17 , se repetirá até que não haja mais a caracterização do empate ficto previsto pela Lei Complementar 123/06.

11.19 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o arrematante será declarado vencedor.

11.20 Ocorrendo a interposição de recurso na forma das clausulas 12.2 e 13.3 deste edital cujo acolhimento resulte na desclassificação do já declarado vencedor conforme clausula 11.17 e em decorrência haver a caracterização do empate ficto previsto pela Lei Complementar 123/06, o pregoeiro adotará as providências estabelecidas nas clausulas 11.17 e 11.18.

11.21 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para retirar o empenho ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

11.22 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho ou assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07. Neste caso, a administração pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.23 A conclusão do processo em meio eletrônico no endereço www.licitacoes-e.com.br, se dará pela homologação do resultado e conseqüente publicação da ata, caberá ao licitante manter acompanhamento das mensagens, solicitações de propostas formais, solicitações de contrapropostas, convocações e demais movimentações registradas no sistema desde a publicação do edital até a sua conclusão, as quais estarão em tempo integral disponibilizadas no sistema.

11.24 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas nos Arts, 150, 151 e 152, bem como seus Incisos.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 Até dois dias úteis antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida, via Sistema, por qualquer licitante, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões de recurso.

12.3 O fornecedor desclassificado, em qualquer das fases, só poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso na forma prevista na clausula 12.2, ou seja após registrada declaração de vencedor a favor de qualquer um dos licitantes.

12.4 Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal, ou fora da forma estabelecida na clausula 12.2, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação, motivada, nas 24:00 horas, imediatamente após declarado o vencedor, levará a preclusão do direito de recurso.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,2%(zero virgula dois por cento)sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

13.01.01– A multa no sub-item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 15.608/07;

13.02- Os licitantes e contratados que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

A) Advertência;
B) Multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no código Civil (Lei 10.406 de 10/01/02), do valor da Nota de empenho;
C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C"

13.03- As sanções previstas nas letras A a D do sub item anterior serão aplicadas conforme disposto nos Artigos 151 , 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07:

13.04. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14. DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

14.1- O *licitante vencedor* terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada da equivalente nota de empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado -pelo *licitante vencedor* durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pela Secretaria de Estado da Saúde/SESA.

14.2- A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar a equivalente nota de empenho, no prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades previstas na Lei 15.608/07 e alterações.

14.3 No corpo do documento fiscal de entrega, o fornecedor deverá fazer constar os números de empenho, do processo licitatório e do contrato se houver.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestadas pelo recebedor do bem e ou serviços.

15.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

15.3 A SESA somente efetivará o pagamento devido, através de boletim de crédito na conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos bancários

15.4 Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido na clausula 15.1, deste edital, o CONTRATANTE , se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base no IPCA – FIPE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo de pagamento e a efetiva quitação do débito.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 O pregoeiro poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade e capacidade técnica do produto ofertado.

16.2 As amostras, além de estarem relacionadas em planilha da própria empresa proponente, deverá ser apresentada em sua embalagem original, onde deverá constar o nome do fabricante, etiquetado com os números do Edital, do lote e do item cotado.

16.3 As amostras serão fornecidas sem custo para a SESA e aquelas que forem submetidas a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

16.4 O prazo limite para retirada de amostras apresentadas e não utilizadas será de 30 (trinta) dias corridos, após a homologação do certame.

16.5 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais, não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor e a garantia dos produtos ofertados.

16.6 No caso de o Licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas pela SESA, ou houver entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será desclassificada, sendo o Licitante seguinte classificado imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela SESA.

16.7 O licitante que não apresentar amostras no prazo fixado (mínimo de 48 horas) pelo pregoeiro em sua solicitação , terá sua proposta automaticamente desclassificada.

16.8 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

16.9 As amostras solicitadas pelo Pregoeiro e enviadas pelo Licitante, deverá ser da mesma marca, modelo e especificações técnicas preliminarmente registradas no campo

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

informação adicionais quando da inserção da proposta eletrônica no site www.licitacoes-e.com.br.

17. DA DESONERAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERNAS

17.1 Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as sua propostas e lances de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

17.2 As empresas que reflexamente se beneficiem do disposto no precitado ato normativo e se permitam apresentar suas propostas já sem a carga tributária do ICMS, deverão de forma expressa e obrigatoriamente indicar em sua proposta oficial o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, nos termos do Convênio ICMS 26/03.

17.3 As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, não estão abrangidos pelo disposto no item 17.1.

17.4 Os licitantes abrangidos pelo item 17.1 , ou seja que se beneficiarem com o desconto da operação interna e participaram da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), sua proposta será declarada vencedora se a soma de seu preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o máximo estabelecido pela clausula 18.1 do edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto na clausula 18.1 , o pregoeiro desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo admissível para o lote.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 **O preço máximo admissível para o presente processo licitatório é de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).**

18.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SESA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SESA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 As decisões referentes a este processo licitatório , salvo revogação e anulação, poderão ser comunicadas aos representantes credenciados no licitações-e via sistema eletrônico , ou ainda por fax e/ou e-mail .

18.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.10 Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar similar com as mesmas garantia de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência (Anexos **I e II), Exigências para Habilitação (Anexo III) e Anexo IV Minuta de Contrato**.

18.12. Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação;

Curitiba, 22 de novembro de 2013.

.....
Ivan Carlos Beligni Junior
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2013- SESA
ANEXO I

==========

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNIT MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

	20	Conj	***GERADOR DE GOTAS AEROSOL – UBV Pesado Veicular 1800-E-*** *Especificações Técnicas:* ***Chassi Estrutural: Confeccionado em aço carbono, provido de discos amortecedores (coxins) antivibratórios, e protegido com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi), com 4 furos de 10mm e mais 4 pontos (argolas de aço) para permitir o transporte do conjunto por elevação.*** ***Motor: de 4 tempos (OHV) a gasolina de HP. De potencia nominal, com partida elétrica e manual, com bateria de 12 V x 36 A selada (inclusa), ignição eletrônica e filtro de óleo de cartucho externo rosqueável com filtro de ar do motor de fácil remoção para limpeza, vareta para verificação do nível de óleo e dotado de filtro de combustível de linha externo.*** ***Compressor: De deslocamento positivo tipo lóbulos acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antiovibratória, com filtro de ar para retenção de partículas acima de 100µm de diâmetro, com capacidade de 350 CMF (10 PSI), Manômetro: com proteção de glicerina, e dupla escala de pressão (libras e Kg/cm²).*** ***Tanque de inseticida: 56,7 L (15 Gal)até 60 litros em polietileno de alto impacto translúcido, dotado de régua metálica com graduação (0,5L) para conferência da calda gasta, espessura de 3mm, protegido contra raios (UV), com tampa de fecho hermético, tabulações, mangueiras e conexões em nylon e dotado de filtro de linha especial para inseticidas.*** ***Tanque de Auto Limpeza de 3,8 L (1 Gal) até 5,0 com tampa rosqueável de polietileno translúcido de alto impacto com 3mm de espessura de 3mm, protegido contra raios solares e respiro para compensação da pressão interna do***	***38.000,00***	*760.000,00*

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

			ar durante o esvaziamento. ***Tanque de combustível: de 34,2 L (9 Gal) até 47 litros em polietileno de alto impacto, com espessura de 3mm, protegido contra raios UV. Tampa hermética e rosqueável, e equipado com sistema de visualização de nível (bóia) fixado a tampa, e respiro para escape de pressão.Sistema de bombeamento de formulação: Bomba de formulação de deslocamento positivo variável a pistão (FMI): elétrica de 12 volts, pistão cerâmico e cilindro em aço inox*** ***Bocal Nebulizador: Devem ser confeccionados de material resistente. Deve operar segundo o conceito de material gasoso (ou de dois fluídos) do tipo vórtice ou laminar; Apto a aplicações de mistura a base de água ou óleo. Sem provocar sobre esforço ou sobre aquecimento no motor/compressor. Apresenta um a espectro de gotas com um volume médio (DMV) de 5 ou de 30µm para 80% das gotas, para uma vazão de líquido entre 100 e 210 ml/min.*** ***Lança de Nebulização, deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura, a lança deve permitir uma articulação de 360º na horizontal e 200º(mínimo) na vertical, para correto ajuste (manual) do ângulo de lançamento do Spray; a fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho (pré-determinado), o duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois ou três joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor.*** ***Horimetro de Tacômetro digital: para***		

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

			registrar as horas trabalhadas. ***Comando Remoto: Comprimento do cabo de 5 m, para operação direta do interior da cabine do veículos, e protegido por capa plástica.*** ***<u>Linha de Transporte de Formulação</u>: Composta de tubulação plástica (náilon) conexões e filtros de inseticidas especiais.*** ***Partes e acessórios: cada equipamento deve ser acompanhado dos manuais de instalação e operação e manutenção, e de peças do motor, do compressor e da bomba (FMI) de alimentação (com indicação e sugestão de peças de maior desgaste, e estoque de segurança), todos no idioma português. Que a máquina seja acompanhada de ferramentas essencial.*** ***Kits de emergência que devem acompanhar a máquina:2 Kits (de vedação (retentores) em teflon da Bomba FMI, 3 m de mangueira da linha de formulação de poliuretano) de 3/8", 2m de mangueira da linha de formulação de poliuretano (de ¼", 5 conexões 2 Guarnições elásticas de acoplamento Motor/Compressor, 1 Régua Metálica com graduação de 0,5 L., para conferência da calda utilizada (montada)., 2 protetores auriculares, 1 cadeado para caixa de formulação.*** ***Com garantia de 18 meses contra defeitos de fabricação.***		

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

VALOR TOTAL			*760.000,00*

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ/FUNSAUDE
CNPJ: 08.597.121/0001-74

O VALOR A SER CONSIDERADO PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES, DEVERÁ SER O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE

2**- NO CAMPO DO SISTEMA ELETRÔNICO DESTINADO A INFORMAÇÕES ADICIONAIS, O LICITANTE DEVERÁ REGISTRAR OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA IDENTIFICAR O BEM OFERTADO CONFORME ABAIXO:**

2.1 – MARCA OU MODELO(no que couber) OU FABRICANTE OU REGISTROS OU ISENÇÕES PREVISTOS PELA ANVISA, DIPOA/MA , CONFORME CADA CASO.

2.2 - EM RESPEITO AO PRINCIPIO DO SIGILO A SER OBSERVADO DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A INSERÇÃO DE PROPOSTAS E AO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, NÃO É PERMITIDO AOS PROPONENTES SE IDENTIFICAREM NEM NO CAMPO INFORMAÇÕES ADICIONAIS BEM COMO NA INSERÇÃO DE ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2013-SESA
ANEXO II

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FORMAL DA EMPRESA ARREMATANTE:

1)- PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES APÓS A SUA PUBLICAÇÃO PARA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU INSTALAÇÃO, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO;

2) – PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A RETIRADA DO EMPENHO

3)- LOCAL DE ENTREGA: ***Central de Apoio Logístico de Insumos e Equipamentos – Travessa Jefferson Wanderlei, 718 – Maringá, Pr. Bairro – Vila Nova – Fone 44- 3228-5970 – FAX 44-3229-1431 – E-mail- milton.cali@hotmail.com***

4)- UNIDADE REQUISITANTE: *Centro de Vigilância Ambiental – Divisão de Doenças Transmitidas por Vetores*
Fone: 41- 3333-3425 ou 41-3330-4300 Ramal 4495

5)- PRAZO DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS EFETIVAMENTE RECEBIDOS EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS, APÓS CERTIFICO DA ENTREGA;

6) –DADOS PARA FATURAMENTO:
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAUDE
CNPJ 08.597.121/0001-74
RUA PIQUIRI 170 REBOUÇAS CEP 80.230.140 CURITIBA PARANÁ

7)- AS EMPRESAS PARANAENSES (ABRANGIDAS), DEVEM DECLARAR EM SUAS PROPOSTAS QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO DESONERADOS DO ICMS, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS DECRETOS Nº 1261 E 1546, DE 14/05/2003 E 04/07/2003, RESPECTIVAMENTE.

8) – INFORMAR DADOS BANCÁRIOS, COMO: BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

-A SESA EFETIVARÁ O PAGAMENTO DEVIDO, SOMENTE ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NÃO SENDO QUITADOS DÉBITOS ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS;

9) – PARA EFEITOS DE PAGAMENTO PELO DEPARTAMENTO FINANCEIRO/SESA, É NECESSÁRIO QUE O CNPJ REGISTRADO NA CONTA CORRENTE DO LICITANTE SEJA O MESMO DE SUA RAZÃO SOCIAL, SE FOR DIFERENTE ANEXAR JUNTO A PROPOSTA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O BANCO DO BRASIL REALIZE O PAGAMENTO NO CNPJ INDICADO (EXEMPLO CASO DE MATRIZ E FILIAL).

10) - COMO A SESA ADQUIRE PRODUTOS, TÃO SOMENTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SANITÁRIO, AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR À PROPOSTA FORMAL, A COMPROVAÇÃO DE CADASTRAMENTO OU REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO, JUNTO A ANVISA, REFERENTE AOS PRODUTOS COTADOS , NO QUE COUBER;

11 – MENCIONAR MARCA DO PRODUTO COTADO;

12) – APRESENTAR CATALÓGO QUE CONTENHA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OU EQUIPAMENTO, EM PORTUGUÊS;

13) – SE NECESSÁRIO DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA, SEM CUSTO ADICIONAL;

14) – OS LICITANTES QUE NA SEQUÊNCIA DO CERTAME SE TORNAREM VENCEDORES, CASO NÃO ESTEJAM CADASTRADOS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ, DEVERÃO PROVIDENCIAR O CADASTRO CONFORME ABAIXO:

14. 1 – Acessar ao endereço www.comprasparana.pr.gov.br e seguir as instruções em "Cadastro de Licitantes do PR", preencher o cadastro inicial e enviar posteriormente os documentos solicitados ao endereço indicado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2013 - SESA

ANEXO III

==========

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

==========

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

Comprovar o devido registro/cadastro, no CLE/SEAP(Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná) ou SICAF, para linha de BENS E SERVIÇOS compatível com o objeto licitado, ficando ainda, obrigado a apresentar durante a fase de habilitação a CNDT (Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas), a Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e os documentos atualizados que constem vencidos nos cadastros, ou:

2. caso não estejam inscritos nos cadastros acima, apresentar os documentos do item 2 , abaixo relacionados.

2.1- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

2.3- Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);

2.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS e FGTS).

2.9 – Prova de regularidade coma Justiça Trabalhista (CNDT)

2.10- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **(incluindo o termo de abertura e encerramento do livro diário),** vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme dispõe o inciso I do Artigo 31 da Lei n° 15.608/07; que será avaliado conforme o critério abaixo

A)Índice de liquidez corrente Igual ou superior a 50% para cada R$ 1,00 de dívida

$$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \times 100 = \quad \boxed{}$$

B) índice de liquidez geral igual ou superior a 30%, para cada R$ 1,00 de dívida

$$\frac{\text{Ativo circulante + realizável à longo prazo}}{\text{Passivo circulante + exigível à longo prazo}} \times 100 = \quad \boxed{}$$

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

2.10.1 – No caso da licitante apresentar resultado igual ou menor do que 0,5 para o ILC (Índice de liquides corrente) , ou 0,30 para o ILG (índice de liquides geral), poderá comprovar a boa situação financeira da empresa prevista no 2.10, pelo patrimônio líquido ou capital social integralizado, no mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total da contratação conforme o balanço patrimonial do exercício.

2.10.2 – O disposto na clausula 2.10 , não se aplica a Micro Empresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP).

2.11- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (validade até 60 (sessenta)dias à sua expedição);

3. AS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), ABRANGIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06, QUANDO DA COMPROVAÇÃO DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS PELO DISPOSTO NOS ITENS ACIMA 01 OU 02, SE TIVEREM DOCUMENTO COM ALGUMA RESTRIÇÃO, MESMO ASSIM DEVERÃO APRESENTA-LO.

4. OCORRENDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR SERÁ CONCEDIDO 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO , PARA A REGULARIZAÇÃO DA RESTRIÇÃO, A NÃO COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA RESTRIÇÃO NO PERÍODO CONCEDIDO, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO.

5. A(s) empresa (s) arrematante (s) da disputa de lances deverá(ao), anexar à proposta escrita e formal, os seguintes documentos:

5.1 -Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo no condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei 9854 de 27/10/99, artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal), conforme modelo em anexo.

5.2-Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações, por qualquer Órgão governamental, autárquica, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

5.3-Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6.252 de 23/03/06, conforme modelo em anexo.

5.4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DO ARTIGO 3º § 4º Inciso V e § 9º-A da lei Complementar 123/2006, conforme modelo anexo.

6. As micro empresas(ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão comprovar essa condição (enquadramento) mediante certidão expedida pela Junta Comercial (de seu domicílio sede) conforme prevê o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007

7. As empresas que comercializam produtos para a saúde (correlatos), deverão apresentar a Autorização Federal de Funcionamento conforme previsto na Legislação de Enquadramento Sanitário.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2013 - SESA

ANEXO IV

==========

MINUTA DE CONTRATO

==========

Contrato nº
Processo nº

Contrato de Aquisição de **CONJUNTO GERADOR DE GOTAS AEROSOL UBV – PESADO VEICULAR, COM ENTREGA ÚNICA E GARANTIA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA que entre si fazem a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ e a EMPRESA.....na norma abaixo:**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, órgão da Administração Direta, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, instituído pela Lei 15.466/07, CNPJ 08.597.121/0001-74, com sede e foro nesta capital, situada a rua Piquiri, 170, neste ato representado pelo Secretario da Saúde do Estado do Paraná Sr....., RG nº....., conforme deliberação nº.... de...., e portaria nº...., e a empresa....., com sede em ....., a rua..... nº..... inscrita no CNPJ/MF nº....., a seguir denominada apenas de Contratada, representada nesta ato por....., portador de RG nº..... e CPF/MF....., entre si ajustado um

CONTRATO DE Aquisição de **CONJUNTO GERADOR DE GOTAS AEROSOL UBV – PESADO VEICULAR,COM ENTREGA ÚNICA, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, de conformidade com a Lei nº 15.608/07 e Lei 8666/93, preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado, e sob as cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de **CONJUNTO GERADOR DE GOTAS AEROSOL UBV – PESADO VEICULAR, ENTREGA ÚNICA, com garantia e assistência técnica,** conforme especificações no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO/PRAZO

Entrega do equipamento em 30 (trinta) dias com garantia contra defeitos de fabricação e/ou instalação e assistência técnica por 12 (doze) meses após a entrega;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela entrega do objeto descrito na Cláusula primeira, deste edital, o valor de R$.....

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O RECEBIMENTO do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ética-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das faturas/notas fiscais referente ao fornecimento dos produtos efetivamente recebidos, após comprovação de regularidade fiscais (Receitas Federal, Estadual, Municipal), INSS, FGTS e CNDT, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e ou serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOTA FISCAL - No corpo da Nota Fiscal deverá constar os números deste edital, do empenho e do contrato, agência do Banco, onde o pagamento deverá ser creditado e o número da Conta Corrente Bancária, constatando o

recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SESA somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da Contratada, não sendo quitados débitos através de Boletos Bancários.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido na clausula 15.1, deste edital, o CONTRATANTE , se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base no IPCA – FIPE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo de pagamento e a efetiva quitação do débito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

A despesa resultante deste procedimento Licitatório, correrá a conta do Elemento .....-.... – PROJETO DE ATIVIDADE: ..... – FONTE: ..... RECURSOS FEDERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE

07.01 - Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo gerenciamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.

07.02 - Viabilizar os meios necessários ao cumprimento da obrigações da Contratada;

07.03 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no Edital.

DA CONTRATADA

07.04 - Proceder a entrega do equipamento de acordo com as normas e procedimentos técnicos requeridos para o correto funcionamento do equipamento;

07.05 - Oferecer Assistência Técnica, no Paraná, para atendimento em 48 horas após solicitação quando se tratar de chamadas normais;

07.06 - Oferecer Assistência Técnica em caso de emergência, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

07.07 - A empresa vencedora se obriga a fornecer os bens de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega e cumprir demais condições estabelecidas no Edital.

07.08 - Oferecer instalação e capacitações do equipamento a todos os usuários de forma global e continua, ou sempre que solicitado, sem ônus para o hospital.

07.09 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

07.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E VALOR DA MULTA

O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,2%(zero virgula dois por cento)sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

A multa no sub-item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 15.608/07 e Lei 8666/93;

Os licitantes e contratados que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

A) Advertência;
B) Multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no código Civil (Lei 10.406 de 10/01/02), do valor da Nota de empenho;
C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C"

As sanções previstas nas letras A a D do sub item anterior serão aplicadas conforme disposto nos Artigos 151 , 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07 e Lei 8666/93:

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas do artigo 112 da Lei nº 15.608/07 e Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Por estrita conveniência o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação Judicial, e conforme os Artigos 128, 129 e 130 da Lei de nº 15.608/07, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração, conforme Artigo 99, X combinado com o Artigo 112 da Lei nº 15.608/07 e Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital , a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cuja as disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

A Contratante indica como fiscal do Contrato o servidor..... RG..... que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro do presente CONTRATO para qualquer procedimento Judicial é a Comarca de Curitiba - PR.

E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, firmaram o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Curitiba....de..... de 2013.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.....

TESTEMUNHAS 2.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2013- SESA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS SÓCIO-AMBIENTAIS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

COM O OBJETIVO DE ATENDER AO CONTIDO NO ÍTEM 5.3, DO ANEXO II, DO PRESENTE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2013 - SESA, A EMPRESA: ....., CNPJ Nº ....., DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, NOTADAMENTE O DECRETO ESTADUAL Nº 6.252/06, QUE ATENDE AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

E, POR SER ESSA A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE DECLARAÇÃO.

LOCAL, ...DE .....DE 2013.

NOME DA EMPRESA:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBSERVAÇÃO:

-A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2013 - SESA

DECLARAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

COM O OBJETIVO DE ATENDER AO CONTIDO NO ÍTEM 5.1, DO ANEXO II, DO PRESENTE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2013 - SESA, A EMPRESA: ....., CNPJ Nº ....., DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18(DEZOITO) ANOS, PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES, BEM COMO NÃO UTILIZA, PARA QUALQUER TRABALHO, MÃO DE OBRA, DIRETA OU INDIRETA, DE MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14(QUATORZE) ANOS, CONFORME DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEI Nº 9.854/99**.**

E, POR SER ESSA A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

LOCAL, ...DE .....DE 2013.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

Retirada de editais site – licitacoes-e.com.br

NOME DA EMPRESA:

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBSERVAÇÃO:
- A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2013 - SESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

COM O OBJETIVO DE ATENDER AO CONTIDO NO ÍTEM 5.2, DO ANEXO II, DO PRESENTE EDITAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2013 - SESA, A EMPRESA ....., CNPJ Nº ....., DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 32, PARÁGRAFO 2º, DA LEI Nº 15.608/07 E ARTIGO 158, INCISOS I E II, DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/07, BEM COMO DE SUAS ALTERAÇÕES. POSTERIORES.

OUTROSSIM, DECLARAMOS QUE ANALISAMOS TODOS OS TERMOS DO EDITAL, COM OS QUAIS ESTAMOS DE PLENO ACORDO.

E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

LOCAL, ...DE .....DE 2013

.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

Retirada de editais site – licitacoes-e.com.br

NOME DA EMPRESA:

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBSERVAÇÃO:
-A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2013 - SESA

APENAS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DO ARTIGO 3º § 4º Inciso V e § 9º-A da lei Complementar 123/2006

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

COM O OBJETIVO DE ATENDER AO CONTIDO NO NO ÍTEM 6, DO ANEXO III, DO PRESENTE EDITAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2013 - SESA, A EMPRESA ....., CNPJ Nº ....., DECLARA SER MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DECORRENTE DO DISPOSTO NO **ARTIGO 3º § 4º Inciso V e § 9º-A da lei Complementar 123/2006**

LOCAL, ...DE .....DE 2013.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

NOME DA EMPRESA:

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBSERVAÇÃO:

-A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3264-6140/3264-5989/3263-1288/3360-6747 *e-mail:cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br*

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00146/2011
Tipo: Menor Preço
Processo n° 1321151 000146/2011
Objeto: Aquisição de Bomba Pulverizadora Adaptável para Veículo.

MODELO PADRÃO SES

Recibo

A empresa _____,

situada _____
retirou o presente Edital de licitação através do site www.saude.mg.gov.br / www.compras.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo fax _____ e/ou e-mail _____

Município/data

_____
(Assinatura legível)

Obs: este recibo deverá ser remetido ao Núcleo de Compras de Materiais – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.
e-mail: compras@saude.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0146-2011
PROCESSO: Nº 1321151 000146/2011

- **OBJETO:** Aquisição de Bomba Pulverizadora Adaptável para Veículo.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** DIA 24/11/2011 a 20/12/2011 às 10:00 horas
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** DIA 20/12/2011 às 10:00 horas
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 20/12/2011 às 10:00 horas

  Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.
- **TEMPO DA DISPUTA:**

  Após o tempo normal, haverá o aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- ***SITE* PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

  www.compras.mg.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL:**

  www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br
- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Janaina Aparecida Alvarenga.
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

  E-mail: compras@saude.mg.gov.br
  Telefone (031) 3916-0073/0074
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

  PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Direcionado à Diretoria de Compras na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 13º Andar - nos horários de 09:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:00.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

PREÂMBULO
O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com endereço a Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti,s/nº – Edificio Minas- 13º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP 31.630-900, CNPJ 18.715.516/0001-88, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 1321151 0146/ 2011**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 146/2011**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, Lei nº 10.520 de 17.07.02, Lei Estadual nº 14.167 de 10.01.02, Lei Estadual nº 13.994 de 18.09.2001, Decreto Estadual nº 44.786 de 18.04.08, Decreto Estadual nº 44.431, de 29.12.06, Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Decreto Estadual nº 44.630, de 03.10.07, e suas alterações, demais normas pertinentes, bem como condições estabelecidas neste Edital.

MODELO PADRÃO SES

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro: Janaina Aparecida Alvarenga, masp: 368.028-7 e tendo como equipe de apoio, Raquel Aparecida Batista Rodrigues, masp: 1.249.950-50; Elma Souza Lage, matricula: 660936; e Ilza Carla de Oliveira, matrícula: 750391, designados através da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde nº 2910, de 29 de agosto de 2011.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da SES, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras.
1.2 - Todos os atos da fase externa deste pregão eletrônico serão realizados eletronicamente.

2 - OBJETO

2.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.
2.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
Anexo III – Declarações.
Anexo IV – Termo de Encerramento.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

4291.10.305.707.4331.0001-449052-10.1 - Tesouro

4 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão eletrônico e, feitas exclusivamente através do *e-mail*: compras@saude.mg.gov.br, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.
4.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.
4.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao procedimento, no site www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br ou as publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

6 – REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e, previamente, credenciadas perante no “Portal Compras”.
7.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
d) em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;

MODELO PADRÃO SES

e) seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
f) empresas que não preencham os requisitos deste edital;
g) que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
7.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL COMPRAS

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.
8.1.1 - O credenciamento do licitante, assim como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no CAGEF.
8.1.2 – O credenciamento implica o recebimento de login e senha eletrônicos de acesso ao sistema, enviado através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
8.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao coordenador do sistema ou ao órgão ou à entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
8.3.1 – O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.
8.3.2 – Informações complementares para credenciamento: 0800.940.2000 ou (31) 3516.0399.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - Após o preenchimento do formulário eletrônico, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio, seu pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital e seus anexos; a licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
9.2 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato do envio de sua proposta comercial.
9.2.1 - O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
9.2.2 – A licitante mineira pequena empresa **não optante** pelo Simples Nacional deverá constar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto e ao preço resultante da dedução do ICMS.
9.2.2.1 - A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS.

9.2.2.2 – A licitante mineira pequena empresa **não optante**, caso vencedora, apresentará sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados no certame; informando o preço normal de mercado dos produtos e o preço resultante da dedução do ICMS.
9.2.3 – A licitante mineira pequena empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar sua proposta apenas com o preço COM ICMS.
9.2.3.1 - A licitante mineira pequena empresa optante deverá anexar à proposta comercial a ficha de inscrição estadual em que conste a opção pelo Simples Nacional; condição a ser verificada pelo pregoeiro no *site* da Receita Federal.
9.4 - O **prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.
9.4.1 – Na Proposta deverão ser informados o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.
9.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da CONTRATADA.
9.6 – Para efeito de lances, todas as empresas deverão cadastrar suas propostas com o preço cheio (com ICMS).

MODELO PADRÃO SES

10 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.
10.2 - O Pregoeiro, na data e hora estabelecidas neste Edital, procederá à abertura do certame e promoverá, subseqüentemente, a divulgação das propostas de preço recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria, com vistas a implementar a competição.
10.2.1 – Constatado o empate entre propostas, e em tempo anterior ao início dos lances, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema eletrônico.
10.2.2 - Caso não haja funcionalidade para o sorteio, os licitantes cujas propostas estiverem empatadas serão convocados por meio eletrônico para a realização de sorteio presencial em local a ser definido pelo Pregoeiro.
10.3 - A partir do horário previsto no sistema será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
10.4 – Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará as licitantes a apresentarem lances.
10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado;
10.5.1 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema.
10.6 - As licitantes poderão oferecer lances decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.
10.6.1 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido registrado no sistema;
10.6.2 - Alternativamente ao disposto no item anterior, o licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, desde que expressamente indicado neste Edital e permitido pelo sistema eletrônico;
10.7 - No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.8 - Caso as licitantes não realizem lances, os valores das propostas serão válidos para efeito de classificação final, sendo verificada a conformidade da proposta de menor preço e valor estimado da contratação.
10.8.1 - Conforme acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.9 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
10.9.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após dada a ciência pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
10.9.1.1 – O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de **5 (cinco)** minutos sob pena de decair do direito concedido;
10.9.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 10.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
10.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9 desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

MODELO PADRÃO SES

10.10 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.
10.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.
10.13 – O Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de cinco até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;
10.13.1 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará o menor preço referente ao LOTE e seu ofertante.
10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possam ser obtidos preços mais favoráveis, bem como decidir sobre sua aceitação.
10.15 – Encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o Cadastro de Fornecedores do órgão ou da entidade promotora do pregão.
10.15.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores, ou que estiverem vencidos, deverão ser encaminhados, por fac-simile ou devidamente escaneados para o email indicado neste edital, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, fazendo prova plena destes se não lhes for impugnada a exatidão.
10.15.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de **2 (dois)** dias para apresentação do documento original.
10.15.2.1 - Havendo a solicitação no Anexo I de: CD ou similares, manual de instrução, folders e demais documentos demonstrativos do produto licitado, **em um prazo máximo de 2 (dois) dias após o término da sessão**, sob pena de inabilitação, a licitante detentora do menor preço deverá providenciar o respectivo protocolo na Gerência de Compras - em embalagem com a devida identificação do pregão-.
10.15.3 – Para a licitante detentora da melhor proposta, não cadastrada no CAGEF, deverão ser observados os procedimentos constantes nos subitens 10.15.1 e 10.15.2, quando da apresentação da documentação completa.
10.16 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor, via fac-símile, em via impressa com identificação da empresa proponente, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.
10.17 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.17.1 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.
10.17.2 - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no recurso ou nas contrarrazões, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço definido neste edital, observados os prazos previstos no subitem 10.17.
10.17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
10.17.4 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.
10.18 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de

MODELO ADRAO SES

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
10.19 – Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
10.20 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* www.compras.mg.gov.br.
10.21 – Caso entenda que o preço é inexeqüível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço; confirmada a inexeqüibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste edital;
10.21.1 – Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração; e
b) contratação em andamento com preços semelhantes.

11 - JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE** desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
11.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado à licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
11.3 - Será desclassificada a proposta que:
a) não se refira à integralidade do LOTE;
b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
11.4 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.
11.5 – Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.
11.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida.

12.2 – Na hipótese dos documentos relacionados no Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, emitido pela SEPLAG, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, sob pena de inabilitação.
Habilitação Jurídica – apresentar apenas um documento
12.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
12.4 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
12.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
12.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.7 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Da Regularidade Fiscal – apresentar todos os documentos
12.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
12.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

MODELO PADRÃO SES

12.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
12.11 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
12.12- Prova de regularidade para com a Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
12.13 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
12.14 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.
12.15 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.
12.16 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.
12.17 - O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
12.18 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet.*
12.18.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
12.18.2 - Como requisito para a contratação, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, a licitante vencedora deverá encaminhar os documentos exigidos neste edital – atualizados - ou aqueles resultantes de diligência.
12.19 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente, sendo aplicado o disposto no item 10.18 do Edital.
12.20 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
12.21 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.
12.22 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
12.23 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.
12.24 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.
12.25 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

13 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 – Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas no prazo de até **5 (cinco) dias** após a publicação do aviso do edital, dirigidas ao Pregoeiro.
13.1.1 - As impugnações serão apreciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13.2 – Os recursos deverão ser interpostos conforme subitem 10.17 do Edital.
13.2.1 – Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
13.2.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados por fac-símile ou e-mail sem a devida comprovação de postagem ou protocolo do documento original.
13.4 – A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar o comprovante de postagem por fac-símile ou e-mail indicado no edital.
13.4.1 – A SES não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da **Gerência de Compras** e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

MODELO PADRÃO SES

13.5 - O resultado da impugnação e do recurso será divulgado nos sítios eletrônicos www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br, e comunicado à licitante que o interpuser via fac-símile ou e-mail.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
14.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
14.3 – Serão utilizados para a licitante mineira pequena empresa **não optante** pelo Simples Nacional os valores com a dedução do ICMS.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - A Contratada se compromete a cumprir as normas e especificações vigentes, observando os procedimentos técnicos mais acurados.
15.2 - A especificações e detalhamento do objeto constam do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.
15.3 - Reserva-se a SES o direito de estabelecer normas e instruções complementares visando a perfeita entrega do objeto pela Contratada.
15.4 – O objeto será recebido em caráter provisório por servidor credenciado pela SES, o qual rejeitará, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com este instrumento, apresentar vícios, defeitos ou imperfeições.
15.5 – O servidor credenciado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os produtos devem ser entregues **de acordo com o prazo e local indicado** no **Anexo I** em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.
16.2 – Mediante a apresentação dos documentos necessários, os produtos poderão ser recebidos provisoriamente pela comissão responsável ou servidor para posterior verificação de especificações, qualidade, quantidade, marca/modelo, prazos, preços e demais dados pertinentes, devendo este ser assinado pelas partes.
16.3 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los, no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento.
16.3.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros de mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade indicado na Proposta Comercial.
16.4 – Ainda, se encontradas irregularidades, será fixado o prazo de 03 (três) dias para a CONTRATADA promover as correções necessárias, sob pena de os produtos serem recusados e devolvidos, nas condições do momento.
16.5 – Após inspeção e aprovação, em um prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da entrega, os produtos serão recebidos em caráter definitivo, mediante recibo aposto na Nota Fiscal, podendo, entretanto, adequá-lo nos itens necessários.
16.6 - Na hipótese de irregularidades, o recebimento definitivo somente se procederá após as correções promovidas pela CONTRATADA e após a reverificação realizada pela CONTRATANTE.
16.7 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
16.8. - A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito correspondente*;* **e estar acompanhada da respectiva AF**.

17 - DO PAGAMENTO

MODELO PADRÃO SES

17.1 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, ainda de acordo com prazo, forma e local especificado.
17.2 – Havendo necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa e outras sanções estabelecidas.
17.3 - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Finanças - Diretoria de Gestão Financeira da SES, através do SIAF, em um prazo de **até 30 (trinta**) **dias** contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.
17.4 - As Faturas / Notas Fiscais acompanhadas das respectivas AF's e devidamente atestadas, serão enviadas à Gerência de Compras para conformidade, e, posteriormente encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:
a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura.
b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);
17.5 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior.
17.6 - O pagamento será efetuado por meio de depósito, em nome da Contratada, conforme dados por ela indicados na Nota Fiscal/Fatura.
17.7 – Em caso de providências complementares por parte da Contratada, não incidirá atualização financeira no pagamento devido.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5(cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
18.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:
18.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.
18.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:
a) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;
b) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;
c) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;
d) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45(quarenta e cinco) dias;
e) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60(sessenta) dias;
f) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.
g) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
18.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.
18.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
18.5 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à SES por perdas e danos.
18.6 - As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
18.7 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

MODELO PADRÃO SES

18.8 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.
18.9 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
18.9.1 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação; podendo, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, quando conveniente.
18.10 - A SES é competente para aplicar as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
18.11 – Havendo concordância e a critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado.
18.11.1 - O novo prazo estabelecido será improrrogável visando a completa execução das obrigações assumidas.

19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD serão observadas as determinações que se seguem.
19.1.2 - O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em conseqüência desta política, o Banco:
(a) define com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:
(i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
(ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;
(iii) "pratica conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
(v) "prática obstrutiva" significa
(aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
(bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.
(b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;
(c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;
(d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e
(e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e

MODELO PADRÃO SES

fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.
19.2 - Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.
19.3 - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:
19.3.1 - A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:
(i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
(ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.
19.4- Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
20.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
20.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
20.3.1 – Poderá, ainda, desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
20.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
20.4 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.
20.5 - Para atender a seus interesses, a SES reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 20.9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
20.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a SES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.
20.11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

MODELO PADRÃO SES

20.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, de de 2011.

Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão

MODELO PADRÃO SES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 146/ 2011 **PROCESSO N°: 1321151 000146/2011**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO

1 - OBJETO
1.1 – Aquisição de Bomba Pulverizadora Adaptável para Veículo.

2 - JUSTIFICATIVA
2.1 - A aquisição dos equipamentos será para atender o Programa de Prevenção e Controle da Dengue no Estado de Minas Gerais.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO
3.1 – Especificações para o fornecimento

Item	Cód. Material	Quantidade	Especificação	Unidade de Fornecimento
01	721700	30	**BOMBA PULVERIZADORA ADAPTAVEL PARA VEICULO**: (Equipamentos de UBV pesado) -MOTOR: Briggs and Strantton de 18 HP (570 cc) -SOPRADOR: Roots 350 CMF (10 PSI) -COMBUSTÍVEL: Gasolina de Octanagem mínima. -CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 34,2 litros (9 galões) -CAPACIDADE DO TANQUE DE AUTO LIMPEZA: 3,8 litros (1 galão) -CAPACIDADE DO TANQUE DE INSETICIDA: 56,7 litros (15 galões) -TAMANHO DAS GOTAS: 90% menores que 20 microns. -MANÔMETRO EM GLICERINA: Escala libras e KGF/ cm². -PESO LÍQUIDO: (vazio) 216 KG (475 lbs). -PESO ABASTECIDO: 316 Kg (696 lbs). -PESO CUBADO: 242 Kg (533 lbs). -CUBAGEM: 1,71 metros (60,5 pés) -VELOCIDADE DE FLUXO: Até 532,26 ml/min (18 onças/ min/ com pistão STANDARD de 1,4") 1.Apresentação na Recepção 1.1- O equipamento fornecido deve ,na sua recepção, encontrar-se montado sobre estrado de madeira do tipo"palet", com construção e dimensões adequadas a sua movimentção por empilhadeiras e portas-palets,seu peso quando totalmente vazio(sem pesticida e combustível)não deve exceder a 250 kg: 1.0-As partes do nebulizador devem ser apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a operação de nebulização ao motor 1.3-O chassi do nebulizador deve estar fixado ao estado em madeira através de quatro parafusos de cabeça sextavada com arruelas,lisas e porca sextadas, utilizando a mesma furação do chassis par afixação na caçamba do veiculo quando em operação. 1.4-Todas as partes do nebulizador que possam se movimentar durante o transporte deve ser mantido fixo por elementos de fixação facilmente removíveis quando desembalares,evitando assim danos ao equipamentos: 1.5-As partes mais frágeis do nebulizador que possam sofrer danos durante o transporte d1.6-O nebulizador fixado sobre o estrado em madeira deve ser envolvido por caixa de papelão ou madeira ,de dimensões adequadas,cujas faces externas devem conter informações básicas sobmodelo,símbolos internacionais de cuidados quando a umidade, empilhamento,posição ,etc.:1.7-No interior da caixa, um envelope plástico	Unidade

MODELO PADRÃO SES

			lacrado,deve apresentar manual técnico em português,contendo todas as informações técnicas necessárias á instalação,operação e manutenção do equipamento,relação de peças do motor(especifico),compressor,bomba de formulação,cabeçote de dispersão e representantes par aquisição de peças assistência técnicas. 2-**Chassi Estrutural** 2.1-Deve ser confeccionada em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas á sustentação do conjunto nebulizador possui coxins especiais resistente para amortecimento de vibrações e funcionamento sem ruídos; 2.2-Deverá apresentar tratamento superficial ant-corrosivo adequado a proteção e durabilidade da estrutura e apresentar pintura de acabamento sobre tratamento anti- corrosivo: 2.3-Na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veiculo de transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um numero mínimo de (4) quatro	
			Furos com diâmetro mínimo de 10mm; 2.4-Ponto(s) para fixação de cabos de aço devem existir na estrutura do conjunto nebulizador para permitir o transporte por elevação do mesmo. 3- Tanque de Combustível 3.1-O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassis, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade,sem a necessidade de ferramentas especiais: 3.2-Pode ser confeccionado em aço inoxidável,plástico ou outro material compatível com uso de álcool e/ou gasolina:se o material for plástico, deve ser espessura de parede mínima de 3mm e ser resistente aos raios solares (anti-UV); 3.3-A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 40 litros, para manter o motor em funcionamento por 2 horas(mínimo),para uma vazão mínima recomendada de produto químico\; 3.4-O tanque deve possuir sistema de indicação visual de nível de combustível integrada que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo; 3.5- A tampa de fechamento do local de abastecimento do tanque deve ser rosqueavel ou por sistema de trava(fecho rápido),em material plástico e elementos de vedação compatíveis ao combustível utilizado; suspiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento. 4-Tanque de Formulação Inseticida 4.1-O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiai 4.2-Deve ser confeccionado em material plástico compatível com uso de formulações inseticidas,apresentando espessura de parede mínima de 3mm e ser resistentes aos raios solares (ant-UV); 4.3- A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 50 e 60 litros; 4.4-O tanque deve ser translucido e conter graduações precisas para facilitar o enchimento e permitir a indicação visual do nível da formulação; deve acompanhar régua graduada (precisão de 0,5 litros); 4.5-A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque pode ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido, com fechamento	

MODELO PADRÃO SES

			estanque por elementos de vedação resistente aos solventes utilizados .Deve possuir um sistema de respiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento; 4.6-O conjunto de tubos,conexões,juntas e filtros devem disponibilizadas para venda em forma de kit. 5-Motor de Combustão 5.1-Deve ser de 4 tempos, a álcool e /ou gasolina ,com partida elétrica e potencia nominal entre 18 e 20 HP; 5.2-O sistema elétrico do motor devera contemplar uma bateria selada de 12 VOLTS com amperagem entre 30 e 46 A, que deve ser fornecida com o equipamento.Devera obrigatoriamente constar do equipamento horimetro e tacômetro digitais. 5.3-O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico; 5.4-O filtro de óleo deve ser a cartucho rosqueavel externo,ou similar ,facilmente removível;	
			5.5-O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza; *5.6-A extremidade externa do vibraquim deve estar acoplada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elemento e amortecimento de vibrações e esforços de partida;* *5.7-O motor deve estar montado sobre os chassis através de coxins amortecedores apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração;* *5.8-Deve possuir vareta para avaliação visualç do nível de óleo no Carter do motor;* *5.9-O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha ,facilmente removível e compatível com o combustível empregado;* *5.10-As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e montadas em suas extremidades por braçadeiras removíveis.* 6-Compressor (BLOWER) *6.1-Deve ser de deslocamento positivo ,do tipo lóbulos(roots), e possui filtro de ar resistente corrosão na linha de entrada , com capacidade de retenção de partículas acima de 100um de diâmetro;* *6.2-Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade de mesmo ,sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido paramo bloco e aço carbono de elevada resistencia no local de assentamento dos mancais /rolamentos;* *6.3-Deve acompanhar cada compressor ,manual de instruções do fabricante com informações sobre:operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos,possível causa, e sua solução.Deverá conter no manual explodido de peças,com sugestão de itens de maior desgaste, periodicidade da lubrificação, da troca do óleo e tipo de óleo indicado;* *6.4-A capacidade volumétrica nominal do compressor deve estar entre 350(mínima) e 436 M3/min.(máxima).Uma etiqueta indelével deve estar*	

MODELO PADRÃO SES

			fixada em um ponto visível do mesmo, indicando o fabricante, modelo e numero de serie; *6.5-O carater do compressor deve possuir parafuso tipo plugue para enchimento e drenagem do óleo lubrificante;* *6.6-A admissão do compressor deve ser equipada de filtro de ar com elemento filtrante removivel;* *6.7-Deve dispor de recursos para controle do nível de óleo lubrificante contido no cárter, tal como: vareta de nível de óleo lubrificante contido no cárter, tal como: vareta de nível, visor bujão de verificação ,etc.;* *6.8-Manômetro,com ponteiro em banho de glicerina ,com dupla escala(PSI e KGF/cm2 para aferição da pressão de trabalho.* *7- Tanque de Limpeza(FLUSH tank)* *7.1-Deve ser adequadamente fixado aos chassis, permitindo porem sua desmontagem caso necessário, sem a necessidade de ferramenta especial;* *7.2-Deve ser confeccionado em material plástico translucido,para verificação visual do enchimento e nível, com espessura mínima de 3mm,ser resistente aos raios solares (anti-UV) e produtos de limpeza(tenso-ativos), detergentes ,álcool etc.;* *7.3-A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 3 e 5 litros;* *7.4-A tampa de fechamento do local de abastecimento do tanque deve ser rosqueavel, ou de fecho- rápido em material plástico resistente s aos material de limpeza utilizados,com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna di mesmo durante seu vazamento.* *8-Sistema de bombeamento da formulação* *8.1-A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão,com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min.(1-18oz/min);* *8.2-O corpo da bomba deve ser em aço inoxidavel ,seu pistão e cilindro em material cerâmico* *Deve acompanhar um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possível defeito,suas causas e sua solução .Deve conter no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste.* *8.3- As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de teflon e / ou* *ryton, e ser disponibilizadas para venda em forma de kit;*	
			8.4-Deve ser montado no interior de caixa a prova d'agua fixada ao chassi por parafusos acessíveis facilmente em caso de remoção e, com tampa de fácil abertura; furos em seu fundo para drenagem d formulação em caso de problema de vazamentos internos; 8.5-A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa; 8.6-A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3mm; 8.7-Acaixa estanque deve possuir tampa articulada sobre dobradiças, com abertura por fecho rápido e deve ser acompanhado de um cadeado; a montagem da caixa deve ser de maneira que ipeca o escorrimento de formulação, evitando danos ao motor de acionamento; 8.8-A linha de sucção da bomba de formulação, deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas: 8.9- As mangueiras e conexões e juntas de vedação usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon,devendo as conexões permitir uma desmontagem Facilitada em caso de manutenção;	

MODELO PADRÃO SES

			8.10-A bomba da formulação deve permitir o fluxo de inseticida mesmo com o motor desligado para aferição de vazão;deve possuir chave de segurança que impeça seu acionamento acidental com o motor desligado. 9-Lança de Pulverização 9.1-Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado,possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura 9.2-A lança deve permitir uma articulação(giro) de 30º(graus)na horizontal e 200º (mínimo)na vertical ,para correto ajuste (manual) do ângulo de lançamento de spray; 9.3-A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente,de tal forma a não permitir que saia da posição de trabalho(pré-determinado)com a vibração do veículos; 9.4-O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo ,dois joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar; 10- Bocal Nebulizador (NOZZLE) 10.1-Deve operar segundo o conceito do bocal gasoso do tipo fluxo laminar ou vórtice, onde a formação de spray ocorre pela quebra do líquido aspergido na corrente de ar pressurizado fornecida pelo compressor ,resultando na formação da névoa fria; 10.2-As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em material adequados e resistentes á erosão tais como aço inoxidável,latão ou nylon; 10.3-A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio(DMV)MENOR QUE 30 µ PARA 80% das gotas,para uma vazão de liquido entre 100 e 210 ml/min; 10.4-O bocal deverá estar apto para aplicação de mistura á base de água e óleo(mais viscosas),sem demonstrar sinais de reforço no motor e compressor (aumento da temperatura,diminuição da rotação,alteração do ruído sob esforço,etc.) 11-Comando Remoto 11.1-Deve possuir comandos para , no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação; 11.2-O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3m, suficiente para operação na cabine do motorista 12-Partes Acessórias	

MODELO PADRÃO SES

			12.1-Manuais técnicas do motor ,compressor e bomba de formulação, referidos no itens acima 12.2-Relação atualizada da rede de assistência técnica em cada estado da federação,com endereço, e-mail,telefone e pessoa para contato;caso o fornecedor não possua representação em algum estado deverá haver declaração expressa de que aas eventuais despesas de retirada, conserto e entrega no local de origem, correrão por conta do mesmo ,sem nenhum ônus para o Ministério da Saúde ;declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis na rede de assistência técnicas 12.3-Os seguintes conjuntos (kit) de peças deverão ser entregues com os equipamentos: • 2 (dois) kit de reposição com todas os componentes da linha de distribuição de formulação (mangueiras flexíveis,conexões, acoplamento e anéis de vedação) • 2(dois) kit de reposição das peças de maior desgaste do sistema da bomba de formulação; • 2 (duas) unidades do elemento de união entre o motor e o compressor; • 1(uma) régua metálica graduada(precisão de 0,5 litros),para conferencia do volume de formulação utilizada ,uma vez que as medidas estampadas no tanque não possuem tal precisão.	

3.2 - Amostras do produto: (x) sim ( ) não
3.2.1 – Se necessárias, quais itens?
3.2.2 - Sendo solicitadas dos licitantes classificados até o 03º (TERCEIRO) lugar.
3.3 – Todas **as amostras deverão ser entregues na Diretoria de Compras em um prazo de até 3 (três) dias** úteis após declarada a empresa detentora do menor preço para análise pela área competente.
3.3.1 – As amostras deverão estar em embalagens opacas, lacradas e entregues no local e data indicados. As embalagens deverão indicar na parte externa:

Secretaria de Estado de Saúde
Pregão Eletrônico nº xxx / 20xx
Envelope Amostra nº 0xx – Lote xxx
"Código do Fornecedor no Portal"
Email ou n. de fac simile
"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

3.4 – As amostras serão analisadas observando a ordem final crescente de classificação do certame. O responsável técnico iniciará a analise pela a amostra da empresa detentora do menor preço, verificando a sua aceitabilidade e, se for a amostra inabilitada e a licitante desclassificada, o fará subsequentemente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda às exigências do instrumento convocatório, mediante convocação no *chat.*
3.5 – A cada inabilitação haverá a elaboração de Relatório de Análise detalhado que exporá os motivos para a não aceitação da amostra apresentada, devidamente assinado pelo responsável técnico e que terá o resumo de conteúdo disponibilizado no *chat.*

4 - ENTREGA DO OBJETO
4.1 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sinval de Sá, 262- Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte.
4.2 – Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias.

5 - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

MODELO PADRÃO SES

As seguintes condições se impõem como básicas:
5.1 - O pessoal da CONTRATADA deverá prestar serviços de entrega em dias úteis, de segunda a sexta-feira, **obrigatoriamente** no período de 08:00 às 17:00 horas.

6 – RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DA CONTRATADA
6.1 – Utilizar profissionais capacitados.
6.2 – Obedecer cronograma de fornecimento emitido pelo Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
6.3 – Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
6.4 - Providenciar prazo mínimo e zelo para a execução do fornecimento.

7 – FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO
7.1 – A SES, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

8 - CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS
8.1 - O LICITANTE vencedor deverá enviar de imediato e via e-mail, assim que o sistema informar o detentor da melhor proposta, nos termos do subitem 10.15 do Edital, toda a documentação exigida no ítem 12- DA HABILITAÇÃO, bem como proposta comercial atualizada com os valores obtidos no Pregão.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do responsável.

MODELO PADRÃO SES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 146 / 2011 **PROCESSO Nº 1321151 000146/ 2011**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório
Razão Social

<table>
<tr><td colspan="6">CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="6">Endereço</td></tr>
<tr><td colspan="6">Telefone/Fax</td></tr>
<tr><td colspan="2">Banco</td><td colspan="2">Agência (nome / nº)</td><td colspan="2">Conta corrente</td></tr>
<tr><td colspan="6">Dados do Signatário - para assinatura do contrato</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome:</td><td>Cargo:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nacionalidade</td><td colspan="2">Identidade</td><td colspan="2">CPF</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="4">ITEM _____ - _____, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital.</td><td>Valor Unitário com ICMS</td><td>R$</td><td>Valor Total com ICMS</td><td>R$</td></tr>
<tr><td>Valor Unitário sem ICMS.</td><td>R$</td><td>Valor Total sem ICMS</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="4">Fabricante:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Prazo de validade:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Validade da Proposta até 60 (sessenta) dias</td></tr>
<tr><td colspan="6">Local de Entrega:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.</td></tr>
</table>

Data/ assinatura

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES
(preenchimentos obrigatórios)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO PADRÃO SES

A empresa (nome), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa (nome), CNPJ nº _____., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)

[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 20.1 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

MODELO PADRÃO SES

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

MODELO PADRÃO SES

ANEXO IV
TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este documento será expedido ao final da prestação do serviço se, somente se, não houver nenhuma pendência administrativa ou situação impeditiva)

CONTRATO: xxxx	**CONTRATO FIRMADO EM: xxxx**	**CONTRATO ENCERRADO EM: xxxx**
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saude de Minas Gerais		

CONTRATADA: xxxx

OBJETO DO CONTRATO: xxxx

DECLARAÇÃO:

Declaramos que os serviços, objeto do contrato acima identificado foram prestados conforme as especificações e procedimentos pactuados, razão pela qual expedimos o presente Termo.

Fiscal do Contrato: **xxxx**

MÚTUA QUITAÇÃO:

Em conseqüência do encerramento do contrato nº **xxxx** que se formaliza pelo presente Termo, a SES/MG e a CONTRATADA, dão-se, na melhor forma de direito, a mais ampla, geral, rasa e mútua quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, por si ou seus sucessores.

As partes assinam o presente Termo de Encerramento, com mútua quitação, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, **xxxx** de **xxxx** de **xxxx.**

Representantes legais:

----------	----------
SES/MG	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

----------	----------
CPF Nº	CPF Nº

MODELO PADRÃO SES

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

EDITAL DO PREGÃO N.º 144/2010

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Processo n.º 25000.043513/2010-16

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de equipamento de UBV pesado para atender a demanda da Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue – CGPNCD, conforme especificações, quantidades e características constantes no Termo de Referência, **ANEXO I,** que é parte integrante deste Edital.

ANEXOS QUE INTEGRAM E FAZEM PARTE DO EDITAL:

ANEXO I	**Termo de Referência**
ANEXO II	**Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação**
ANEXO III	**Declaração de Qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
ANEXO IV	**Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
ANEXO V	**Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador**
ANEXO VI	**Minuta de Contrato**
ANEXO VII	**Minuta da Ata de Registro de Preços**
ANEXO VIII	**Planilha Demonstrativa de Preço Máximo**

ÍNDICE

Item	Assunto
1	DO OBJETO
2	DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9	DA HABILITAÇÃO
10	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11	DOS RECURSOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
15	DA AMOSTRA
16	DA FISCALIZAÇÂO E ACOMPANHAMENTO
17	DO CONTRATO
18	DO PREÇO MÀXIMO ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE
19	DO PAGAMENTO
20	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
21	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22	DAS CONDIÇOES ESPECÍFICAS
23	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24	DO FORO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 144/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO N. 25000.043513/2010-16
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA: 06/09/2010.
HORÁRIO: 09h00min, horário de Brasília
LOCAL: *www.comprasnet.gov.br*

A União, através do Departamento de Logística da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, mediante o Pregoeiro**,** designado pela Portaria n. º 03, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no D.O.U., do dia 01 de março de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

a) **Lei n.º 10.520**, de 18 de julho de 2002 – Institui o Pregão;

b) **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005 – Regulamento do Pregão eletrônico;

c) **Decreto nº 3.772, de 9 de janeiro de 2001**, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 – alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 – Regulamenta o SICAF;

d) Subsidiariamente pela **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber – Lei de Licitações e Contratos;

e) Subsidiariamente pela **Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990** – Código de Defesa do Consumidor;

f) **Lei Complementar nº. 123/2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

g) **Decreto nº 6.204/2007** - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal;

h) **Decreto nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 – Regulamento Sistema de Registro de Preço;

i) Demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de equipamento de UBV pesado para atender a demanda da Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue – CGPNCD, conforme especificações, quantidades e características constantes no Termo de Referência, **ANEXO I,** que é parte integrante deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no "www.comprasnet.gov.br" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Item	Especificação	Quantidade
01	**Equipamento de UBV pesado** ***1 . Apresentação na recepção*** **1.1** - O equipamento fornecido deve, na sua recepção, encontrar-se montado sobre estrado de madeira do tipo "palet", com construção e dimensões adequadas a sua movimentação por empilhadeiras e porta-palets; **1.2** - As partes do nebulizador citadas na seção 4.1 devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a operação de nebulização, observando-se a posição que melhor propicie ventilação ao motor; **1.3** - O chasis do nebulizador deve estar fixado ao estrado em madeira através de 4 parafusos de cabeça sextavada com arruelas, lisas e porca sextavada, utilizando a mesma furação do chasis para fixação na caçamba do veiculo quando em operação; **1.4** - Todas as partes do nebulizador que possam se movimentar durante o transporte devem ser mantidas fixas por elementos de fixação facilmente removíveis quando da desembalagem; **1.5** - As partes mais frágeis do nebulizador que possam sofrer danos durante o transporte devem ser devidamente protegidas por espuma, plástico bolha, etc.; **1.6** - O nebulizador fixado sobre o estrado em madeira , deve ser envolvido por caixa de papelão ou madeira, de dimensões adequadas, cujas faces externas devem conter informações básicas sobre fabricante, modelo, símbolos internacionais de cuidados quanto a umidade, empilhamento, posição, etc.;	**60**

	1.7 - No interior da caixa, um envelope plástico lacrado, deve apresentar manual técnico em português, contendo todas as informações técnicas necessárias a instalação, operação e manutenção do equipamento, relação de peças e relação de representantes para aquisição de peças e assistência técnica; ***2- Chassi Estrutural*** **2.1** - Deve ser confeccionada em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas a sustentação do conjunto nebulizador; possuir coxins de borracha resistente para amortecimento de vibrações; **2.2** - Apresentará tratamento superficial anti-corrosivo adequado a proteção e durabilidade da estrutura; **2.3** - O chassi deve apresentar pintura de acabamento sobre o tratamento anti-corrosivo; **2.4** - Na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veiculo de transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um numero mínimo de 4 (quatro) furos com diâmetro adequado a correta fixação do equipamento; **2.5** - Deve ser fornecido com os parafusos de fixação à caçamba do veiculo; **2.6.** Pontos para fixação de cabos de aço devem existir na estrutura do conjunto nebulizador para permitir o transporte por elevação do mesmo. ***3 Tanque de Combustível*** **3.1** - O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado aos chassis, permitindo porem sua desmontagem em caso de necessidade; **3.2** - Deve ser confeccionado em aço inoxidável, plástico ou outro material totalmente compatível com o uso de álcool e/ou gasolina, com espessura de parede mínima de 3 mm; **3.3** - A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deve ser de no mínimo 30 litros; **3.4** - O tanque deve possuir indicação visual de nível de combustível integrada que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo; **3.5** - A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, em material plástico compatível (em material resistente ao solvente utilizado) ou sistema de fecho-rápido, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento; ***4 - Tanque de Formulação Inseticida*** **4.1** - O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo porem sua desmontagem em caso de necessidade;	

	4.2 - Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm ; **4.3** - A capacidade de armazenamento do tanque deve ser de no mínimo 50 litros; **4.4** - O tanque deve possuir indicação visual de nível de formulação integrada que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo; **4.5** - A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, em material plástico compatível (em material resistente ao solvente utilizado) ou sistema de fecho-rápido, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento; ***5 - Motor de Combustão*** **5.1** - Deve ser de 4 tempos, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal de 18 HP (694 cc); **5.2** - O sistema elétrico do motor deve ser baseado em baterias de 12 Volts/20 amp, fornecida com o equipamento; **5.3** - O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico; **5.4** - O filtro de óleo deve ser a cartucho rosqueável externo, facilmente removível; **5.5** - O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza; **5.6** - A extremidade externa do virabrequim deve estar acoplada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento e amortecimento de vibrações e esforços de partida; **5.7** - O motor deve estar montado sobre os chassis através de coxins amortecedores apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração; **5.8** - Deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no carter do motor; **5.9** - O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado. **5.10** - As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e montadas em suas extremidades por braçadeiras removíveis. ***6 - Compressor (Blower)*** **6.1** - Deve ser de deslocamento positivo, do tipo lóbulos (roots); **6.2** - Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade do mesmo, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada	

	resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos; **6.3** - Tratamentos termo-quimicos adequados (têmpera, revenimento, etc.) devem ser adotados no processo de fabricação, para a melhoria das propriedades mecânicas e superficiais das partes estruturais do compressor; **6.4** - A capacidade volumétrica padrão deve ser de até 12,35 m3/min (436 CFM); **6.5** - O cárter do compressor deve possuir parafuso tipo plug para preenchimento e drenagem do óleo lubrificante; **6.6** - Deve dispor de recursos para controle visual do nível de óleo lubrificante contido no cárter (vareta de nível, visor, etc.); **6.7** - Manômetro de ponteiro em banho de glicerina para aferição da pressão de trabalho (PSI e Kg/cm2); ***7- Tanque de limpeza (Flush tank)*** **7.1** - Deve ser adequadamente fixado aos chassis, permitindo porem sua desmontagem caso necessário; **7.2** - Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso das formulações inseticidas usuais em combate a vetores, em material translúcido de cor branca que permita avaliar visualmente seu enchimento; **7.3** - A capacidade de armazenamento do tanque deve ser de no mínimo 3 litros; **7.4** - A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, em material plástico compatível (em material resistente ao solvente utilizado) ou sistema de fecho-rápido, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento; ***8- Sistema de bombeamento da formulação*** **8.1** - Deve ser montado no interior de caixa a prova d'água fixada ao chassis por parafusos acessíveis facilmente em caso de remoção e, com tampa de fácil abertura e furação em seu fundo para drenagem da formulação em caso de problema de vazamentos internos; **8.2** - A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa; **8.3** - A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm; **8.4** - A caixa estanque deve possuir tampa articulada sobre dobradiças, com abertura por fecho rápido que permita uso de cadeado; **8.5** - A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min); **8.6** - O pistão da bomba de formulação deve ser confeccionado	

em aço inoxidável, sendo seu cilindro confeccionado em material cerâmico;

8.7 - As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de Teflon e/ou Ryton;

8.8 - A linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas;

8.9 - As mangueiras e conexões usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção;

8.10 - A bomba de formulação deve permitir o escoamento de inseticida mesmo com o motor desligado para aferição de vazão; deve possuir chave de segurança que impeça seu acionamento acidental com o motor desligado.

9- Lança de pulverização

9.1 - Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura;

9.2 - A lança deve possuir, em sua articulação com a descarga do compressor e o bico pulverizador, dois graus de liberdade para correto ajuste manual do ângulo de lançamento de jato de spray.

9.3 - A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente;

10- Bocal nebulizador (Nozzle)

10.1 - Deve operar segundo o conceito do bocal gasoso tipo vórtice onde a formação de *spray* é realizada a partir da quebra do líquido aspergido pela corrente de ar pressurizado fornecida pelo compressor, resultando na formação da névoa fria.

10.2 - As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais adequados e resistentes a corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão e nylon;

10.3 - A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio menor que 25 µm (90 % devem estar abaixo de 20 µm), para uma vazão de líquido na faixa de 0,6-6 m^3/min, com pressão de alimentação do ar entre 15-35 kPa.

11- Comando remoto

11.1 - Deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação;

11.2 - O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3 m, suficiente para operação na cabine do motorista;

12 - Partes acessórias

12.1 - O nebulizador deve ser equipado de filtro de solução tipo cartucho removível, posicionado em local de fácil acesso entre a

	saída da unidade de bombeamento de formulação e o bocal (noozle); **12.2** - A admissão do compressor deve ser equipada de filtro de ar com elemento filtrante removível; **12.3** - As mangueiras flexíveis utilizadas no nebulizador para a condução da formulação e fluido de limpeza devem ser em nylon.	

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta a partir do horário e data previstos neste Edital, por comando do Pregoeiro, de acordo com o disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450/2005, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem os seguintes requisitos:

3.1.1. Do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação parcial junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE_GM nº 05, de 21 de julho de 1995;

3.1.3. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2 Não poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.2.1. Sejam estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.2 Declaradas suspensas de participar em licitação ou impedidas de contratar com a Administração, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

3.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.2.4 Impedidas de licitar e contratar com a União na forma do artigo 7º da Lei 10.520, de 2002 e do artigo 28 de Decreto 5.450, de 2005.

3.2.5 Impedidas de licitar em virtude de sancionamento imposto com base no art. 24, II, da Lei 8.884/94;

3.2.6 As empresas que tenham participação de dirigentes ou servidores do órgão promotor da licitação, conforme art. 9º da Lei 8.666/93;

3.3.7. Pessoa física;

3.3. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei nº 8.666/93);

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br. (§ 1º, art. 3º, do Decreto n.º 5.450/2005).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, como habilitação de parcial e também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.2.1. A licitante deverá estar previamente cadastrado no sítio www.comprasnet.gov.br, para participarem do certame;

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º, do Decreto n.º 5.450/2005).

4.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Saúde, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13º, do Decreto n.º 5.450/2005);

5.2. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, do Decreto n.º 5.450/2005);

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, em campo próprio, **a partir das 09h00min do dia 24/08/2010,** até a data de abertura da sessão pública do pregão no **dia 06/09/2010, às 09h00min**, horário de Brasília, *exclusivamente por meio do sistema eletrô*nico (inciso II do art. 13 e § 1º, art. 21, do Decreto n.º 5.450/05).

5.4. A proposta deverá ser compatível com o Edital e seus anexos, ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, bem como atender às seguintes exigências:

5.4.1 Conter as especificações do objeto de forma clara, incluindo a descrição completa, marca/modelo, prazo de entrega e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;

5.4.2 Conter o **prazo de validade** no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

5.4.3 Declarar expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e demais despesas, inclusive tributos incididos direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação;

5.4.4 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

5.4.5 Conter os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, números do CNPJ/MF, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento;

5.4.8 Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

5.4.9 No campo denominado **"descrição complementar"**, deverá ser inserida a descrição completa e detalhada dos objetos ofertados pelos licitantes. Não serão aceitas descrições como: "de acordo com o Edital", "idem Edital", "conforme Edital", "idem instrumento convocatório", "conforme instrumento convocatório", "de acordo com instrumento convocatório" ou qualquer outra descrição que não identifique o objeto ofertado pela licitante.

5.4.10 Apresentar os preços em valor unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

5.4.11 Apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessário ou conveniente;

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir das **09h00min do dia 06/09/2010,** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **144/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com a Lei 10.520, publicado no DOU de 17 de julho de 2002.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a

licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e §1º, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. (art. 24, §2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance cujo valor seja inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º, art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico (§ 4º, art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.5. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance apresentado registrado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (§ 5º, art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro na etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances (§ 10º, art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes (§ 11º, art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso as licitantes de sua iminente conclusão pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§§ 6º e 7º, art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes, informando que depois de transcorridos **30 (trinta) minutos**, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente as licitantes que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital (§ 1º, art. 25, do Decreto n.º 5.450/2005).

8.2 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (§ 5º, art. 25, do Decreto n.º 5.450/2005).

8.3 A classificação da(s) proposta(s) será pelo **menor preço.**

8.4 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta que atenda ao Edital (art. 25, §5º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4.1 Ocorrendo situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, por meio do sistema eletrônico e podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, §§ 8º e 8º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, (§ 9º, art. 25, do Decreto n.º 5.450/2005).

8.6. Ocorrendo empate nas condições estabelecidas no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos, como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (caput do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006).

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º, art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006).

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I, art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do subitem **8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadram na hipótese da condição do subitem **8.5**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11. Na hipótese da não contratação dos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. O Pregoeiro fixará prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, ou seja, **2 (duas) horas** para o reenvio da proposta de preços adequada ao último lance, via fac-símile, para um dos seguintes número: (61) **3315.3722**, (61) 3225.0206, (61) 3315.2514 ou (61) 3315.2382 ou ainda para o endereço eletrônico **selip@saude.gov.br**, a qual deve estar acompanhada de todos os anexos que fizeram parte e integram a proposta inicial, devidamente adequados ao lance vencedor.

8.14 A proposta remetida via fac-símile ou por endereço eletrônico deverá ser encaminhada, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Ministério da Saúde, Departamento de Logística, Coordenação-Geral de Materiais e Serviços Administrativos, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, ala "A", sala 464, CEP-70058-900, Brasília – DF.

8.15 Será considerada a data de envio da proposta a data constante do carimbo de postagem junto aos Correios ou a data constante do recebimento no Protocolo do Ministério da Saúde, sendo rejeitadas as propostas postadas fora do prazo estabelecido.

8.16 A licitante que deixar de entregar a proposta via fac-símile, endereço eletrônico, e encaminhá-la nos prazos estabelecidos, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Toda documentação exigida devera ser apresentada por umas das seguintes formas:

a) Em original

b) Por qualquer processo de copia, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso.

9.2 A habilitação da Licitante vencedora será verificada por meio do SICAF, após do encerramento da etapa de lances (art. 27, § 9º, do decreto n° 5.450/2005).

9.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pela licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n°5450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

9.3 Documentação Econômico/Financeira:

9.3.1 Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante. A certidão que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

9.3.2 Demonstração do Patrimônio Liquido para efeito de Comprovação da boa situação financeira se for o caso, quando a |Licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados este Edital, fica obrigada a comprovar na data da apresentação da documentação a que se refere, Patrimônio Liquido mínimo estimado em 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 Declarações**:**

9.4.1 Declaração de Qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no art. 11, do decreto nº 6.204/2007, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.4.2 Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, nos termos do modelo constante no Anexo Vdeste Edital.

9.4.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/1993, alterado pela Lei nº. 9.648/1998, nos termos do modelo constante no Anexo II deste Edital, e anexar em campo próprio do sítio www.comprasnet.gov.br quando da inclusão da proposta.

9.4.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital.

9.5 Documentação Técnica**:**

9.5.1 Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente, apresentando atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tenha capacidade de fornecimento do equipamento, com as características objeto desta licitação, conforme art. 30 da lei n° 8666/1993;

9.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7 Os documentos que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para um dos seguintes números: (61) 3225.0206, (61) 3315.2514 ou (61) 3315.2382 ou ainda para o endereço eletrônico **selip@saude.gov.br**, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, ou seja, **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 Os documentos remetidos via fac-símile ou por endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Ministério da Saúde, Departamento de Logística, Coordenação-Geral de Materiais e Serviços Administrativos, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, ala "A", sala 464, CEP-70058-900, Brasília – DF.

9.9 Será considerada a data de envio dos documentos a data constante do carimbo de postagem junto aos Correios ou a data constante do recebimento no Protocolo do Ministério da Saúde, sendo rejeitadas as documentações postadas fora do prazo estabelecido.

9.10 Serão inabilitadas as Licitantes que não atenderem as condições de Habilitação deste Edital, deixarem de entregar a documentação (documentos de habilitação) via fac-símile, endereço eletrônico, em original ou copia autenticada nos prazos estabelecidos, apresentarem documentação incompleta ou incorreta ou que contrariem qualquer dispositivo do Edital e Anexos.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço selip@saude.gov.br, de acordo com o art. 19, do Decreto n.º 5.450/2005.

10.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, de acordo com o art. 18, do Decreto n.º 5.450/2005, por meio do endereço eletrônico selip@saude.gov.br.

10.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso (art. 26, do Decreto n. º 5.450/2005).

11.3. As licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente (art. 26, do Decreto n. º 5.450/2005).

11.4. É assegurada as licitantes vistas ao Processo Licitatório, na Coordenação-Geral de Materiais e Serviços Administrativos (CGMSA) do Ministério da Saúde, localizada na Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, ala "A", sala 464, CEP-70058-900, Brasília – DF, telefone: (61) 3315-2256 – fax: (61) 3315-2708, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contra-razões.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro vencedor (§ 1º, art. 26, do Decreto n. º 5.450/2005).

11.8. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada, pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. (art. 11, IX, do Decreto nº 5.450/2005)

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar o Contrato.

12.4. A contratação formalizar-se-á mediante instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora.

12.5. Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, e não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos poderá ser firmado a contratação com o segundo classificado nas mesmas condições propostas, atendidas as especificações e prazos conforme o edital.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo Ordenador de Despesa e licitantes vencedores de cada item e terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados;

13.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura;

13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (§ 1º Art. 12 do Decreto 3.931/2001);

13.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá (§ 2º Art. 12 do Decreto 3.931/2001):

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, o órgão gerenciador poderá (§ 3º Art. 12 do Decreto 3.931/2001):

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 Na Ata de Registro de Preços deverá constar referência ao ato que autorizou a sua lavratura, ao número deste Pregão, bem como do processo Administrativo que versou sobre a sua tramitação;

13.7 A existência de preços registrados não assegura a licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º do Decreto 3.931/2001);

13.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação (§ 1°do Art. 8º do Decreto 3.931/2001);

13.10 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (§ 1°do Art. 8º do Decreto 3.931/2001);

13.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 12 do Decreto 3.931/2001.

14. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os equipamentos serão entregues nos Núcleos Estaduais de Saúde das 26 (vinte e seis) Unidades Federadas e o Distrito Federal no **prazo máximo de até 90 (noventa) dias**, após a assinatura do Contrato;

14.1.1 Os Equipamentos serão entregues nos Núcleos Estaduais de Saúde nas capitais dos estados conforme grade de distribuição em anexo **(Anexo I);**

14.2 Os equipamentos serão recebidos pelos Núcleos Estaduais de Saúde do MS descrito no Anexo I e obedecendo ao estipulado nas **"Condições Específicas de Entrega dos Equipamentos"** conforme o Edital e seus anexos.

14.3 Após o recebimento dos equipamentos por parte dos Núcleos Estaduais de Saúde do MS, conforme consta do Anexo I do Termo de Referência, será observada as especificações constantes do TR enviadas às diversas DICON´s. O recebimento definitivo será atestado pelo recebedor com envio da nota fiscal à SVS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

14.3.1 Em relação ao não atendimento descrito no item anterior, o responsável pelo núcleo do MS dará quitação provisória do recebimento aguardando, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja providenciado pela licitante vencedora, a completa determinação constante no contrato e na nota fiscal com a provação do DICON;

14.4 A Licitante declarada vencedora deverá fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma amostra do equipamento (uma unidade apenas) para comprovação das características solicitadas no Edital no seguinte endereço: Núcleo de Medicina Tropical – Universidade de Brasília Laboratório de Entomologia, Sala25, – (fone 61 – 3307 2117 Ramal 215),Av. L4 Norte - Brasília – DF CEP: 70917 – 970;

14.4.1 Após a realização dos testes um laudo técnico será emitido com a indicação de aceitação ou rejeição do equipamento testado no período de até 15 (quinze) dias;

14.5 O prazo para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do estado de origem, no período da garantia será de até 30 (trinta) dias úteis.

14.6 Os equipamentos devem ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou manifestação de problemas que violem as especificações apresentadas;

14.7 Deve ser disponibilizada assistência técnica e peças de reposição no Estado de aquisição do Equipamento de UBV Pesado;

14.8 A licitante vencedora deve se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem.

15. DA AMOSTRA

15.1 Para fins de assinatura do contrato a empresa declarada vencedora deverá fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma amostra do equipamento (uma unidade apenas) para comprovação das características solicitadas no Edital no seguinte endereço: Núcleo de

Medicina Tropical – Universidade de Brasília Laboratório de Entomologia, Sala25 – (fone 61 – 3307 2117 Ramal 215) Av. L4 Norte - Brasília – DF CEP: 70917 – 970;

15.2 Caso a amostra não atenda os requisitos solicitados ou caso a empresa não forneça no prazo estipulado, a licitante será desclassificada;

15.3 Os testes serão realizados em instituição credenciada pela Secretaria de Vigilância em Saúde/SVS, em conformidade com as exigências acima referidas;

15.4 O equipamento a ser testado deverá ser abastecido com a formulação de inseticida usualmente utilizada na rotina de trabalho e serão coletadas amostras das gotas nas distâncias de 5 metros para determinação do DMV;

15.5 Após a realização dos testes um laudo técnico será emitido com a indicação de aceitação ou rejeição do equipamento testado no período de até 15 (quinze) dias.

16 DA FISCALIZAÇÂO E ACOMPANHAMENTO

16.1. O acompanhamento, fiscalização, conferência e a avaliação de cada aquisição, será exercida por técnico devidamente designado pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e da Portaria GM n.º 78/2006 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e verificar seu devido cumprimento.

16.2. Cabe a licitante vencedora atender quaisquer exigências do Fiscal ou do seu substituto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Ministério da Saúde, não implicando nessa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou dedução da responsabilidade da licitante, que é total e irrestrita em relação às obrigações, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obrigações.

16.3. A atividade de fiscalização não resultará em nenhuma hipótese em co-responsabilidade do Ministério da Saúde ou de seus agentes, tampouco, a seus prepostos e/ou assistentes.

16.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital, Termo de Referência e Anexos.

16.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Ministério da Saúde.

17. DO CONTRATO

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para a retirada da Nota de Empenho, ou assinatura da Ata de Registro de Preços ou assinatura do Contrato, devendo atender à convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação/registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério da Saúde.

17.3. A licitante convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia em uma das

modalidades previstas na Lei 8.666/93, art. 56 § 1º, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total do Contrato.

17.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

17.5. O prazo de validade da garantia deverá ser 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

17.6. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e de outros meios se a licitante vencedora encontra-se em situação regular, ou seja, mantém as condições de habilitação.

18. DO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei n.º 8.666/93, Art. 40, Inc. X)

18.1. O Ministério da Saúde estabelece o Preço Unitário Máximo dos bens, objeto da presente licitação conforme **Anexo VIII.**

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até **30 (trinta) dias,** após o recebimento, conferência, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada por representante do Ministério da Saúde, observado o disposto no artigo 63, § 2º, inciso III, da Lei n.º 4.320/1964.

19.2 Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente emitida sem rasuras o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência com a qual opera, além do nome do Ministério da Saúde e **CNPJ nº 00.394.544/0008-51**;

19.3 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

19.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Ministério da Saúde.

19.5. Por atraso no pagamento da fatura, a licitante vencedora contratada ficara sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais fixados pelo Governo Federal que estiverem em vigor.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização;

19.7 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - **SICAF**, mediante consulta "***on line***", cujo documento será anexado ao processo de pagamento;

19.8 Caso seja constatado a situação de irregularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a licitante vencedora será informada por escrito para que promova a regularização e apresente sua documentação atualizada ou apresente sua defesa sob pena de rescisão contratual, por sua exclusiva responsabilidade.

19.9 O pagamento poderá ser sustado pelo Ministério da Saúde, caso ocorra inadimplemento das obrigações da licitante vencedora para com o Ministério e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

19.10 O Ministério da Saúde reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos estiverem em desacordo com as exigências contidas neste Edital e no contrato dele resultante.

19.11 Dos pagamentos efetuados pelo Ministério da Saúde, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o artigo 64 e seus §§, da Lei n° 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF n° 23/01.

19.12 Nos Termos do disposto no § 3º do artigo 55 da lei n º 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Município, deverão ser comunicados, em obediência ao previsto no artigo 63 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

19.13 Os valores pagos incluem todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, os quais são de exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

a) Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

b) Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA da(s) Faturas(s), devidamente acompanhadas dos documentos comprobatórios da entrega dos equipamentos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado pelo Diretor do Departamento de Logística, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

d) Notificar à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições dos equipamentos, fixando prazo para sua correção.

e) Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela licitante vencedora, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão.

g) A obediência aos requisitos da especificação técnica do equipamento;

h) Sua aprovação;

i) Recebimento por parte dos Núcleos Estaduais de Saúde do MS;

j) Obediência aos prazos estipulados, atestado de recebimento nas notas fiscais com o seu encaminhamento à SVS para os procedimentos legais (pagamentos, registros e futuras distribuições/doações);

k) Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital e seus Anexos.

20.2. DA LICITANTE VENCEDORA

a) Manter preposto aceito pelo Ministério da Saúde para representá-la na execução do contrato**.**

b) **N**ão subcontratar, em todo ou em parte, o objeto do Contrato.

c) Cumprir o prazo estipulado de até 90 (noventa) dias para a entrega da totalidade dos equipamentos que por ventura sejam contratados pela Administração, nos diversos Núcleos Estaduais de Saúde conforme descrito no Anexo I e as notas fiscais correspondentes;

d) Deve ser disponibilizada assistência técnica e peças de reposição no Estado de aquisição do Equipamento de UBV Pesado;

e) Apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada estado e/ou por região geográfica correspondente, onde serão entregues os equipamentos, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.;

f) Cumprir o prazo para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do estado de origem, no período da garantia será de até 30 (trinta) dias úteis;

g) Assegurar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou manifestação de problemas que violem as especificações apresentadas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 artigo 28 do Decreto n˚ 5.450/2005, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e o adjudicatário estarão sujeitos às seguintes penalidades:

21.1.1 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital: ficará impedido de licitar ou contratar com o Ministério da Saúde, pelo prazo de **6 (seis) meses a 1 (um) ano** com o devido descredenciamento no SICAF.

21.12. Apresentar documentação falsa: ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de **2 (dois) a 5 (cinco) anos** com o descredenciamento no SICAF e o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Federal.

21.1.3. Não retirar, injustificadamente, a Nota de Empenho, não assinar a Ata de Registro de Preços, não assinar o Contrato quando convocado, no prazo estipulado, no Edital, para comparecimento: ficará impedido de licitar e contratar com o Ministério da Saúde, pelo prazo de **1 (um) a 2 (dois) anos** com o devido descredenciamento no SICAF e estará sujeito à multa pecuniária de **10% (dez por cento)** do valor total previsto na Nota de Empenho, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

21.1.4. Não mantiver, injustificadamente, a proposta: ficará impedido de licitar ou contratar com o Ministério da Saúde pelo prazo de **1 (um) a 2 (dois) anos** com o devido descredenciamento no SICAF e estará sujeito à multa pecuniária de **10% (dez por cento)** do valor total previsto na Nota de Empenho, no Contrato ou Ata de Registro de Preços.

21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo, aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, parágrafo único 93, 94 e 95 todos da Lei nº 8.666/93: ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de **2 (dois) a 5 (cinco) anos** com o descredenciamento no SICAF e o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Federal.

22 DAS CONDIÇOES ESPECIFICAS

22.1 As partes do equipamento de UBV pesado devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a pronta operação;

22.2 Todas as partes do equipamento UBV pesado que possam se movimentar durante o transporte devem ser mantidas fixas por elementos de fixação facilmente removíveis quando da desembalagem;

22.3 As partes mais frágeis do equipamento de UBV pesado que possam sofrer danos durante o transporte devem ser devidamente protegidas por espuma, plástico bolha, etc.;

22.4 O equipamento de UBV pesado deve ser envolvido por saco plástico e embalado em caixa de papelão, de dimensões adequadas, cujas faces externas devem conter informações básicas sobre fabricante, modelo, símbolos internacionais de cuidados quanto à umidade, empilhamento, posição, etc.;

22.5 No interior da caixa, um envelope plástico lacrado, deve apresentar os manuais, em português, contendo todas as informações técnicas necessárias à instalação, operação e manutenção do equipamento, incluindo a relação de peças;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma deste Edital.

23.2. Fica assegurado ao Ministério da Saúde o direito, no interesse da Administração, de anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, conforme determina o **item 10,** deste Edital.
23.5. Os quantitativos poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.7. A licitação não implica proposta de Contrato por parte do Ministério da Saúde. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Ministério da Saúde tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.8. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

23.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.11. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

23.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002; o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, e demais legislações pertinentes.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2010.

GILNARA PINTO PEREIRA
Coordenadora-Geral de Materiais e Serviços Administrativos
Departamento de Logística da
Secretaria Executiva

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Unidade Solicitante:
Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue – CGPNCD/DEVEP/SVS/MS

2- Objeto da Aquisição:
Equipamento de UBV pesado

3- Natureza da Demanda:
Insumo Estratégico para Saúde

4- Elemento de Despesa:
Material Permanente

5- Crédito Orçamentário:
A aquisição correrá por conta do Programa 10.305.1444.6235; PTRES 021902.

6- Registro de Preços:
A aquisição se fará através do processo de Registro de Preços

7- Descrição Detalhada:
Todos os itens devem estar de acordo com as especificações abaixo detalhadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
1	**Equipamento de UBV Pesado** **Equipamento de UBV Pesado** **Especificações Técnicas Mínimas de Referência** ***1 . Apresentação na recepção*** **1.1** - O equipamento fornecido deve, na sua recepção, encontrar-se montado sobre estrado de madeira do tipo "palet", com construção e dimensões adequadas a sua movimentação por empilhadeiras e porta-palets; **1.2** - As partes do nebulizador citadas na seção 4.1 devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a	**60**

	operação de nebulização, observando-se a posição que melhor propicie ventilação ao motor; **1.3** - O chasis do nebulizador deve estar fixado ao estrado em madeira através de 4 parafusos de cabeça sextavada com arruelas, lisas e porca sextavada, utilizando a mesma furação do chasis para fixação na caçamba do veiculo quando em operação; **1.4** - Todas as partes do nebulizador que possam se movimentar durante o transporte devem ser mantidas fixas por elementos de fixação facilmente removíveis quando da desembalagem; **1.5** - As partes mais frágeis do nebulizador que possam sofrer danos durante o transporte devem ser devidamente protegidas por espuma, plástico bolha, etc.; **1.6** - O nebulizador fixado sobre o estrado em madeira , deve ser envolvido por caixa de papelão ou madeira, de dimensões adequadas, cujas faces externas devem conter informações básicas sobre fabricante, modelo, símbolos internacionais de cuidados quanto a umidade, empilhamento, posição, etc.; **1.7** - No interior da caixa, um envelope plástico lacrado, deve apresentar manual técnico em português, contendo todas as informações técnicas necessárias a instalação, operação e manutenção do equipamento, relação de peças e relação de representantes para aquisição de peças e assistência técnica; ***2- Chassi Estrutural*** **2.1** - Deve ser confeccionada em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas a sustentação do conjunto nebulizador; possuir coxins de borracha resistente para amortecimento de vibrações; **2.2** - Apresentará tratamento superficial anti-corrosivo adequado a proteção e durabilidade da estrutura; **2.3** - O chassi deve apresentar pintura de acabamento sobre o tratamento anti-corrosivo; **2.4** - Na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veiculo de transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um numero mínimo de 4 (quatro) furos com diâmetro adequado a correta fixação do equipamento; **2.5** - Deve ser fornecido com os parafusos de fixação à caçamba do veiculo; **2.6.** Pontos para fixação de cabos de aço devem existir na estrutura do conjunto nebulizador para permitir o transporte por elevação do mesmo. ***3 Tanque de Combustível*** **3.1** - O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado aos chassis, permitindo porem sua desmontagem em caso de necessidade;	

	3.2 - Deve ser confeccionado em aço inoxidável, plástico ou outro material totalmente compatível com o uso de álcool e/ou gasolina, com espessura de parede mínima de 3 mm; **3.3** - A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deve ser de no mínimo 30 litros; **3.4** - O tanque deve possuir indicação visual de nível de combustível integrada que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo; **3.5** - A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, em material plástico compatível (em material resistente ao solvente utilizado) ou sistema de fecho-rápido, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento; ***4 - Tanque de Formulação Inseticida*** **4.1** - O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo porem sua desmontagem em caso de necessidade; **4.2** - Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm ; **4.3** - A capacidade de armazenamento do tanque deve ser de no mínimo 50 litros; **4.4** - O tanque deve possuir indicação visual de nível de formulação integrada que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo; **4.5** - A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, em material plástico compatível (em material resistente ao solvente utilizado) ou sistema de fecho-rápido, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento; ***5 - Motor de Combustão*** **5.1** - Deve ser de 4 tempos, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal de 18 HP (694 cc); **5.2** - O sistema elétrico do motor deve ser baseado em baterias de 12 Volts/20 amp, fornecida com o equipamento; **5.3** - O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico; **5.4** - O filtro de óleo deve ser a cartucho rosqueável externo, facilmente removível; **5.5** - O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza; **5.6** - A extremidade externa do virabrequim deve estar acoplada ao	

	compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento e amortecimento de vibrações e esforços de partida; **5.7** - O motor deve estar montado sobre os chassis através de coxins amortecedores apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração; **5.8** - Deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no carter do motor; **5.9** - O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado. **5.10** - As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e montadas em suas extremidades por braçadeiras removíveis. ***6 - Compressor (Blower)*** **6.1** - Deve ser de deslocamento positivo, do tipo lóbulos (roots); **6.2** - Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade do mesmo, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos; **6.3** - Tratamentos termo-quimicos adequados (têmpera, revenimento, etc.) devem ser adotados no processo de fabricação, para a melhoria das propriedades mecânicas e superficiais das partes estruturais do compressor; **6.4** - A capacidade volumétrica padrão deve ser de até 12,35 m3/min (436 CFM); **6.5** - O cárter do compressor deve possuir parafuso tipo plug para preenchimento e drenagem do óleo lubrificante; **6.6** - Deve dispor de recursos para controle visual do nível de óleo lubrificante contido no cárter (vareta de nível, visor, etc.); **6.7** - Manômetro de ponteiro em banho de glicerina para aferição da pressão de trabalho (PSI e Kg/cm2); ***7- Tanque de limpeza (Flush tank)*** **7.1** - Deve ser adequadamente fixado aos chassis, permitindo porem sua desmontagem caso necessário; **7.2** - Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso das formulações inseticidas usuais em combate a vetores, em material translúcido de cor branca que permita avaliar visualmente seu enchimento; **7.3** - A capacidade de armazenamento do tanque deve ser de no mínimo 3 litros; **7.4** - A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, em material plástico compatível (em material	

	resistente ao solvente utilizado) ou sistema de fecho-rápido, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento; ***8- Sistema de bombeamento da formulação*** **8.1** - Deve ser montado no interior de caixa a prova d'água fixada ao chassis por parafusos acessíveis facilmente em caso de remoção e, com tampa de fácil abertura e furação em seu fundo para drenagem da formulação em caso de problema de vazamentos internos; **8.2** - A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa; **8.3** - A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm; **8.4** - A caixa estanque deve possuir tampa articulada sobre dobradiças, com abertura por fecho rápido que permita uso de cadeado; **8.5** - A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min); **8.6** - O pistão da bomba de formulação deve ser confeccionado em aço inoxidável, sendo seu cilindro confeccionado em material cerâmico; **8.7** - As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de Teflon e/ou Ryton; **8.8** - A linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas; **8.9** - As mangueiras e conexões usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção; **8.10** - A bomba de formulação deve permitir o escoamento de inseticida mesmo com o motor desligado para aferição de vazão; deve possuir chave de segurança que impeça seu acionamento acidental com o motor desligado. ***9- Lança de pulverização*** **9.1** - Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura; **9.2** - A lança deve possuir, em sua articulação com a descarga do compressor e o bico pulverizador, dois graus de liberdade para correto ajuste manual do ângulo de lançamento de jato de spray. **9.3** - A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente; ***10- Bocal nebulizador (Nozzle)*** **10.1** - Deve operar segundo o conceito do bocal gasoso tipo vórtice	

	onde a formação de *spray* é realizada a partir da quebra do líquido aspergido pela corrente de ar pressurizado fornecida pelo compressor, resultando na formação da névoa fria. **10.2** - As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais adequados e resistentes a corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão e nylon; **10.3** - A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio menor que 25 µm (90 % devem estar abaixo de 20 µm), para uma vazão de líquido na faixa de 0,6-6 m³/min, com pressão de alimentação do ar entre 15-35 kPa. ***11- Comando remoto*** **11.1** - Deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação; **11.2** - O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3 m, suficiente para operação na cabine do motorista; ***12 - Partes acessórias*** **12.1** - O nebulizador deve ser equipado de filtro de solução tipo cartucho removível, posicionado em local de fácil acesso entre a saída da unidade de bombeamento de formulação e o bocal (noozle); **12.2** - A admissão do compressor deve ser equipada de filtro de ar com elemento filtrante removível; **12.3** - As mangueiras flexíveis utilizadas no nebulizador para a condução da formulação e fluido de limpeza devem ser em nylon.	

8 - Quantitativo:

8.1- 60 unidades

9 - JUSTIFICATIVA:

9.1 - Reforçar a estrutura das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde no Combate à Dengue utilizando equipamento pesado (UBV), acoplado a veiculo especifico, destinado a promover a interrupção da transmissão principalmente nos casos de epidemia do agravo.

10- Garantia e Assistência Técnica

10.1 - Deve ser assegurada garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou manifestação de problemas que violem as especificações apresentadas acima;

10.2 - Deve ser disponibilizada assistência técnica e peças de reposição no Estado de aquisição do Equipamento de UBV Pesado;

10.3 - Apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada estado e/ou por região geográfica correspondente, onde serão entregues os equipamentos, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.;

10.4 - Os fabricantes deverão oferecer garantia integral do equipamento e das peças, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, responsabilizando –se pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem;

10.5 – O prazo para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do estado de origem, no período da garantia será de até 30 (trinta) dias úteis

11 - Condições Específicas de Entrega dos Equipamentos

11.1 - As partes do equipamento de UBV pesado devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a pronta operação.

11.2 - Todas as partes do equipamento UBV pesado que possam se movimentar durante o transporte devem ser mantidas fixas por elementos de fixação facilmente removíveis quando da desembalagem;

11.3 - As partes mais frágeis do equipamento de UBV pesado que possam sofrer danos durante o transporte devem ser devidamente protegidas por espuma, plástico bolha, etc.;

11.4 - O equipamento de UBV pesado deve ser envolvido por saco plástico e embalado em caixa de papelão, de dimensões adequadas, cujas faces externas devem conter informações básicas sobre fabricante, modelo, símbolos internacionais de cuidados quanto à umidade, empilhamento, posição, etc.;

11.5 - No interior da caixa, um envelope plástico lacrado, deve apresentar os manuais, em português, contendo todas as informações técnicas necessárias à instalação, operação e manutenção do equipamento, incluindo a relação de peças;

12 - Amostra:

12.1 - Para fins de **assinatura do contrato** a empresa declarada vencedora deverá fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma amostra do equipamento (uma unidade apenas) para comprovação das características solicitadas no Edital no seguinte endereço:
Núcleo de Medicina Tropical – Universidade de Brasília
Laboratório de Entomologia, Sala25 – (fone 61 – 3307 2117 Ramal 215)
Av. L4 Norte - Brasília – DF CEP: 70917 – 970;

12.2 - Caso a amostra não atenda os requisitos solicitados ou caso a empresa não forneça no prazo estipulado, a licitante será desclassificada;

12.3 - Os testes serão realizados em instituição credenciada pela Secretaria de Vigilância em Saúde/SVS, em conformidade com as exigências acima referidas;

12.4 - O equipamento a ser testado deverá ser abastecido com a formulação de inseticida usualmente utilizada na rotina de trabalho e serão coletadas amostras das gotas nas distâncias de 5 metros para determinação do DMV;

12.5 - Após a realização dos testes um laudo técnico será emitido com a indicação de aceitação ou rejeição do equipamento testado no período de até 15 (quinze) dias.

13- Forma de Fornecimento:

13.1 - Os equipamentos serão entregues na quantidade solicitada por estado (Anexo I) em apenas uma parcela;

14 - Local e Prazo de Entrega:

14.1 - Os equipamentos serão entregues nos Núcleos Estaduais de Saúde das 26 (vinte e seis) Unidades Federadas e o Distrito Federal no **prazo máximo de até 90 (noventa) dias**, após a assinatura do Contrato;

14.2 - Os Equipamentos serão entregues nos Núcleos Estaduais de Saúde nas capitais dos estados conforme grade de distribuição em anexo (Anexo I).

15 - Recebimento:

15.1 - Os equipamentos serão recebidos pelos Núcleos Estaduais de Saúde do MS descrito no Anexo I e obedecendo ao estipulado nas **"Condições Específicas de Entrega dos Equipamentos (item 11)"** do presente Termo de Referência;

15.2 - Após o recebimento dos equipamentos por parte dos Núcleos Estaduais de Saúde do MS, conforme consta do Anexo I do Termo de Referência, será observada as especificações constantes do TR enviadas às diversas DICON´s. O recebimento definitivo será atestado pelo recebedor com envio da nota fiscal à SVS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

15.3 - Em relação ao não atendimento descrito no item anterior (15.2), o responsável pelo núcleo do MS dará quitação provisória do recebimento aguardando, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja providenciado pela licitante vencedora, a completa determinação constante no contrato e na nota fiscal com a provação do DICON.

16 - Deveres/Obrigações/Responsabilidade das Partes:

16.1 - Deveres/Obrigações do Ministério da Saúde:

Cabe à Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS, verificar:

16.1.1 - A obediência aos requisitos da especificação técnica do equipamento;

16.1.2 - Sua aprovação;

16.1.3 - Recebimento por parte dos Núcleos Estaduais de Saúde do MS;

16.1.4 - Obediência aos prazos estipulados, atesta de recebimento nas notas fiscais com o seu encaminhamento à SVS para os procedimentos legais (pagamentos, registros e futuras distribuições/doações).

16.2 - Deveres/Obrigações da Licitante:

Obedecer ao descrito no **item 10 e 11** do presente termo, bem como o respeito ao prazo estipulado de até 90 (noventa) dias para a entrega da totalidade dos equipamentos aos diversos Núcleos Estaduais de Saúde conforme descrito no Anexo I e as notas fiscais correspondentes.

17 - Habilitação Técnica:

17.1 - A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter capacidade para fornecimento do equipamento, objeto da licitação.

18- Fiscal do Contrato:

18.1 - Fica indicado o servidor **Paulo César da Silva SIAPE: 4839765 tel. 3315** ; e o substituto, servidora **Ima Aparecida Braga SIAPE: 0519875 tel 61 3315 3818;**

18.2 - O fiscal contará com o apoio técnico no tocante ao recebimento definitivo pelos responsáveis nos Núcleos Estaduais de Saúde do MS recebedores dos equipamentos.

19. Do Critério de Julgamento:

19.1. Será o de menor preço.

ANEXO I

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE UBV PESADO

ESTADO	ACRE			QUANTIDADE
CIDADE	**Rio Branco**		Bairro	1
ENDEREÇO	Avenida da Rocha Antônio Viana Nº 1584		Vila Ivonete	
CEP			69.908-560	
TELEFONE	68-3224.6283	68-3224.3206		
RESPONSAVEL	Mario Evangelista Lima			

ESTADO	ALAGOAS			QUANTIDADE
CIDADE	**Maceió**		Bairro	1
ENDEREÇO	Praça dos Palmares -Ed. Dos Palmares S/N		CENTRO	
CEP			57.020-030	
TELEFONE	82-3221.2163/2563			
RESPONSAVEL	Weligton Machado			

ESTADO	AMAPÁ			QUANTIDADE
CIDADE	**Macapá**		Bairro	1
ENDEREÇO	Av. Antônio Coelho de Carvalho 2517		Santa Rita	
CEP			68.900-0001	
TELEFONE	96-2101-1441			
RESPONSAVEL	Maria de Fátima Mota Dias			

ESTADO	AMAZONAS			QUANTIDADE
CIDADE	**Manaus**		Bairro	2
ENDEREÇO	Rua Henrique Martins n: 434		Centro	
CEP			69.010-010	
TELEFONE	92-3671-2253	3625-1710		
RESPONSAVEL	Adarcyline Magalhães			

ESTADO	BAHIA			QUANTIDADE
CIDADE	**Salvador**		Bairro	3
ENDEREÇO	Rua do Tesouro 21/23 6º Andar		Centro/Ajuda	
CEP			40.020-050	
TELEFONE	71-3266.1613			
RESPONSAVEL	Ednésio Oliveira de Jesus			

ESTADO	CEARÁ			QUANTIDADE
CIDADE	**Fortaleza**		Bairro	2
ENDEREÇO	Rua do Rosário 283 11º andar		Centro	
CEP			60.055-090	
TELEFONE	85-3226.2749 - 3231-2530			
RESPONSAVEL	Tereza Cristina de Andrade Ribeiro			

ESTADO	ESPÍRITO SANTO			QUANTIDADE
CIDADE	**Vitória**		Bairro	1
ENDEREÇO	Rua Moacir Istrach 85		Praia do Conto	
CEP			29.055-630	
TELEFONE	27-3335-8194	3335-8215		
RESPONSAVEL	Bartolomeu Martins			

ESTADO	GOIÁS			QUANTIDADE
CIDADE	**Goiânia**		Bairro	1
ENDEREÇO	Rua 82 Nº 179 13º andar		Setor Sul	
CEP			74.082-000	
TELEFONE	62- 3526-1001	3526/1003		
RESPONSAVEL	Sebastião Donizeti da Silva			

ESTADO	MARANHÃO			QUANTIDADE
CIDADE	**São Luiz**		Bairro	2
ENDEREÇO	Av. Alexandre Moura Nº 182 5º Andar		Parq do Bom Menino	
CEP			65.025-470	
TELEFONE	98 -3231.1059	3232-8634		
RESPONSAVEL	Solange de Lourdes			

ESTADO	Mato Grosso do Sul			QUANTIDADE
CIDADE	**Campo Grande**		Bairro	1
ENDEREÇO	Rua Jornalista Belizário de Lima Nº 236		Vila Glória	
CEP			79.004-270	
TELEFONE	67-3317.3231	3317-3211		
RESPONSAVEL	Mary Lúcia Teixeira			

ESTADO	MATO GROSSO			QUANTIDADE
CIDADE	**Cuiabá**		Bairro	1
ENDEREÇO	Av. Getúlio Vargas 553 13º Andar		Centro	
CEP			78.045-901	
TELEFONE	65- 3617-5800	3617-5850		
RESPONSAVEL	Ana Elisa Borge Monteiro Brito			

ESTADO	MINAS GERAIS			QUANTIDADE
CIDADE	**Belo Horizonte**		Bairro	4
ENDEREÇO	Rua Espírito Santo Nº 500, Sala 1204		Centro	
CEP			30.160-030	
TELEFONE	31- 3248/2841	3248/2780		
RESPONSAVEL	Mary Thomaíno			

ESTADO	PARÁ			QUANTIDADE
CIDADE	**Belém**		Bairro	2
ENDEREÇO	Av. Conselheiro Furtado n 2520		Centro	
CEP				
TELEFONE	91 - 3242-6859	32224-1630		
RESPONSAVEL	Wilson Pereira Baracho			

ESTADO	PARAÍBA			QUANTIDADE
CIDADE	**João Pessoa**		Bairro	1
ENDEREÇO	Av. Desembargador Souto n 244		Centro	
CEP			58.013-110	
TELEFONE	83 - 3214-5628			
RESPONSAVEL	Jocélia Soares			

ESTADO	PARANÁ			QUANTIDADE
CIDADE	**Curitiba**		Bairro	**2**
ENDEREÇO	Rua Cândido Lopes Nº 208 Sala 305			
CEP			80.020-060	
TELEFONE	41 - 3310-8202	3310-8242		
RESPONSAVEL	Clovis Alberto Maciosek			

ESTADO	PERNAMBUCO			QUANTIDADE
CIDADE	**Recife**		Bairro	**2**
ENDEREÇO	Praça Ministro João Gonçalves Ed. Sudene		Iputinga	
CEP			50.670-500	
TELEFONE	81 - 3303-4641	3303-4621		
RESPONSAVEL	Valdenise Maria da Silva			

ESTADO	Rio de Janeiro			QUANTIDADE
CIDADE	**Reserva Técnica da Dengue - Rio de Janeiro**		Bairro	**21**
ENDEREÇO	Rua México 128, 09º andar -		Centro	
CEP			20.031-142	
TELEFONE	21 - 3974 - 7428	3974 - 7425		
RESPONSAVEL	Anamaria Carvalho Schineider			

ESTADO	RIO GRANDE DO NORTE			QUANTIDADE
CIDADE	**Natal**		Bairro	**2**
ENDEREÇO	Av. Rodrigues Alves Nº 881		Tirol	
CEP			59.020-200	
TELEFONE	84 - 3201-8108			
RESPONSAVEL	Antônio Araújo			

ESTADO	RONDÔNIA			QUANTIDADE
CIDADE	**Porto Velho**		Bairro	**1**
ENDEREÇO	Rua Campos Sales Nº 2645		Centro	
CEP			78.900-700	
TELEFONE	69 3216-6152	3216-6168		
RESPONSAVEL	Ezequias Rodrigues Ferreira			

ESTADO	RORAIMA			QUANTIDADE
CIDADE	**Boa Vista**		Bairro	**1**
ENDEREÇO	Av. Santos Dumont 1403		São Francisco	
CEP			69.304-000	
TELEFONE	95 - 3623-9390			
RESPONSAVEL	Odarlene Santos			

ESTADO	SÃO PAULO			QUANTIDADE
CIDADE	**SÂO PAULO**		Bairro	**4**
ENDEREÇO	Av. 9 de Julho Nº 611 5º andar I		Bela Vista	
CEP			01.313-000	
TELEFONE	11 3291-8928			
RESPONSAVEL	Celina Dias Grecco			

ESTADO	SERGIPE			QUANTIDADE
CIDADE	**Aracaju**		Bairro	1
ENDEREÇO	Rua Estancia n 633		Centro	
CEP			49.010-180	
TELEFONE	79 3214-0164	3224-1054		
RESPONSAVEL	Joelia Silva			

ESTADO	TOCANTINS			QUANTIDADE
CIDADE	**Palmas**		Bairro	1
ENDEREÇO	Quadra 103 Sul Av. LO 01 Lote 82		Centro	
CEP				
TELEFONE	63 3218-3928			
RESPONSAVEL	Manoel Bandeira			

ESTADO	DISTRITO FEDERAL		QUANTIDADE
CIDADE	**BRASÍLIA**	**Bairro**	2
ENDEREÇO	Esplanada dos Ministérios Bloco "G" Edificio Anexo (Garagem/MS) Divisão de	Plano Piloto	
CEP		70.058-900	
TELEFONE	61 - 3315-2114		
RESPONSAVEL	Fernando Mario Roboredo		

TOTAL DE AQUISIÇÃO PROPOSTA 60 UNIDADES

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2010

PROCESSO Nº. 25000.043513/2010-16

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____,CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à_____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2010.

_____
(Nome completo do declarante)

_____
(Nº da CI do declarante)

_____
(Assinatura do declarante)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2010

PROCESSO Nº. 25000.043513/2010-16

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____CNPJ nº _____sediada
(Nome da Empresa)

_____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 11 do Decreto 6.204/2007, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar 123/06.

_____, _____ de _____ de 2010.

_____
(Nome completo do declarante)

_____
(Nº da CI do declarante)

_____
(Assinatura do declarante)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2010

PROCESSO Nº. 25000.043513/2010-16

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____

(representante legal da licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2010

PROCESSO Nº. 25000.043513/2010-16

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____,CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à_____
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____

portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.( )

_____, _____ de _____ de 2010.

_____
(Nome e nº da identidade do declarante)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ANEXO VI

CONTRATO N.º _____/2010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA _____.

A UNIÃO, por intermédio do Departamento de Logística do Ministério da Saúde, com sede em Brasília-DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G" – 4º Andar – Edifício Anexo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00394.544/0008-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela (o) Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, consoante delegação de competência outorgada pela Portaria Ministerial n.º _____, publicada no Diário Oficial da União de __ de _____ de ____ e a **EMPRESA (nome)**_____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo seu (cargo)_____, **Sr.** _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____.e do CPF nº _____, sediada na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº **25000.043513/2010-16**, referente a licitação denominada Pregão nº __/2010, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, Decreto n.º 5.450/2005 e, ainda, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas que regem a espécie, têm, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, contrato para Aquisição de Equipamento de UBV Pesada, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamento de UBV pesado para atender a demanda da Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue – CGPNCD, conforme as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Proposta de Preços da CONTRATADA que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Subcláusula Única – Os equipamentos serão entregues no seguinte local de entrega é:_____ (endereço completo do local de armazenagem).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº ___/2010, na proposta da **CONTRATADA,** na Planilha de Preços aprovada pela **CONTRATANTE**, e nos documentos autuados ao Processo – MS nº **25000.043513/2010-16**, as quais, independente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Pela aquisição dos equipamentos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), obedecidas as condições a seguir.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias, após o recebimento, conferência, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada por representante do Ministério da Saúde, observado o disposto no artigo 63, § 2º, inciso III, da Lei n.º 4.320/1964.

Parágrafo Segundo - Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente emitida sem rasuras o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência com a qual opera, além do nome da **CONTRATANTE** e **CNPJ nº 00.394.544/0008-51**.

Parágrafo Terceiro Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

Parágrafo Quarto - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quinto - Por atraso no pagamento da fatura, a **CONTRATANTE** ficara sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais fixados pelo Governo Federal que estiverem em vigor.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização;

Parágrafo Sétimo - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da a **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - **SICAF**, mediante consulta "***on line***", cujo documento será anexado ao processo de pagamento;

Parágrafo Oitavo - Caso seja constatado a situação de irregularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** será informada por escrito para que promova a regularização e apresente sua documentação atualizada ou apresente sua defesa sob pena de rescisão contratual, por sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Nono - O pagamento poderá ser sustado pela **CONTRATANTE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Parágrafo Décimo – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos estiverem em desacordo com as exigências contidas neste Edital e no contrato dele resultante.

Parágrafo Décimo Primeiro - Dos pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o artigo 64 e seus §§, da Lei n° 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF n° 23/01.

Parágrafo Décimo Segundo – Nos Termos do disposto no § 3º do artigo 55 da lei n º 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Município, deverão ser comunicados, em obediência ao previsto no artigo 63 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os valores pagos nesta cláusula incluem todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, os quais são de exclusiva responsabilidade **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas originárias deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho n.º _____, Projeto/Atividade n.º _____, Natureza da Despesa _____, constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual n.º _____, de __ de _____ de xxxx.

Parágrafo Primeiro – Para cobertura dessa despesa neste exercício financeiro foi emitida a Nota de Empenho nº 2010NE_____, datada de __.__.xxx, no valor de R$ _____ (_____).

Parágrafo Segundo – As despesas para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, serão alocadas a dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A duração deste Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Parágrafo Único – A prorrogação contratual, nos termos previstos na condição anterior pressupõe anuência da CONTRATATANTE e da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante assinatura de Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e, por acordo entre as partes as supressões previstas pelo § 2º, inciso II, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deve prestar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no Parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da **CONTRATANTE** e para pagamento dos valores de multas e indenizações a ela devidas pela **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo - Caso seja utilizado parcial ou integralmente o valor da garantia para pagamento de multas e o Contrato mantido, deverá a **CONTRATADA** providenciar o complemento ou nova garantia

no valor originalmente previsto no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – No caso de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo do Contrato a **CONTRATADA** deverá realizar atualização ou complementação do valor da garantia apresentada.

Parágrafo Quarto – Se a **CONTRATADA** não apresentar a Garantia Contratual no prazo estabelecido estará sujeita a aplicação da penalidade de **Advertência**, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total da Garantia, por dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações específicas constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão n.º /2010, da Proposta Vencedora e ainda da Planilha de Preços aprovada pela **CONTRATANTE**, são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Manter preposto aceito pelo Ministério da Saúde para representá-la na execução do contrato**.**

b) **N**ão subcontratar, em todo ou em parte, o objeto do Contrato.

c) Cumprir o prazo estipulado de até 90 (noventa) dias para a entrega da totalidade dos equipamentos aos diversos Núcleos Estaduais de Saúde conforme descrito no Anexo I e as notas fiscais correspondentes;

d) Deve ser disponibilizada assistência técnica e peças de reposição no Estado de aquisição do Equipamento de UBV Pesado;

e) Apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada estado e/ou por região geográfica correspondente, onde serão entregues os equipamentos, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.;

f) Cumprir o prazo para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do estado de origem, no período da garantia será de até 30 (trinta) dias úteis;

g) Assegurar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou manifestação de problemas que violem as especificações apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das obrigações específicas constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão n.º ___/2010, são obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA da(s) Faturas(s), devidamente acompanhadas dos documentos comprobatórios da entrega dos equipamentos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado pelo Diretor do Departamento de Logística, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

d) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições dos equipamentos, fixando prazo para sua correção.

e) Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela licitante vencedora, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão.

g) A obediência aos requisitos da especificação técnica do equipamento;

h) Sua aprovação;

i) Recebimento por parte dos Núcleos Estaduais de Saúde do MS;

j) Obediência aos prazos estipulados, atestado de recebimento nas notas fiscais com o seu encaminhamento à SVS para os procedimentos legais (pagamentos, registros e futuras distribuições/doações).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela Administração da CONTRATANTE nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização do Contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária**.**

Parágrafo Segundo - Quaisquer exigências dos fiscais do contrato, desde que não contrariem as obrigações convencionadas, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** será punida, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa: a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e descredenciada no SICAF e estará sujeita à multa pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total previsto no Contrato e o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Federal.

b) Retardar, injustificadamente, a execução do objeto do Contrato: a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total do Contrato ou da parcela correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto, até no máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após esse período estará configurada a inexecução total do Contrato, e ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 1(um) a 2 (dois) anos e descredenciada no SICAF.

c) Falhar na execução do objeto do Contrato: a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total do Contrato ou da parcela correspondente, por dia de

atraso na entrega do objeto, até no máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após esse período estará configurada a inexecução total do Contrato, e ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos e descredenciada no SICAF.

d) Fraudar na execução do objeto do Contrato: a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e descredenciada no SICAF e estará sujeita a multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato ou da parcela correspondente, e o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Federal.

e) Cometer fraude fiscal: a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar ou contratar a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e descredenciada no SICAF e estará sujeita a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato e o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Federal, Receita Federal e Secretaria Estadual e Municipal de Fazenda.

f) Comportar-se de modo inidôneo, aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 92, parágrafo único, e 96, todos da Lei nº 8.666/93: a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e descredenciado no SICAF e estará sujeito a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total previsto no Contrato o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Federal.

g) Não apresentar a Garantia Contratual no prazo estabelecido: a **CONTRATADA** estará sujeita a aplicação da penalidade de **Advertência**, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total da Garantia, por dia de atraso.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito em favor da **CONTRATADA**, porventura existente junto a **CONTRATANTE**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será descontada da garantia contratual.

Parágrafo Segundo - Se a somatória do valor da Nota Fiscal e Garantia Contratual for insuficiente para quitar o valor da multa pecuniária, a **CONTRATADA** será obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro - Esgotados os meios administrativos para a liquidação da importância devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** sem que esta tenha sido feita, a o processo correspondente será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE **e desde que não afetem a boa execução do contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, seguindo os Princípios da teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito privado e de direito público e as regulamentações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato devera ser providenciada em extrato, no Diário Oficial da União, ate o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente Contrato vincula-se aos termos da proposta da CONTRATADA e do instrumento convocatório – Edital do Pregão n° _____/_____ e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativas, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal , renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo Instrumento ficará arquivado no Departamento de Logística deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93.

Brasília, de de xxxx.

Pela **CONTRATANTE** Pela **CONTRATADA**

Testemunha

Testemunha

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 25000.043513/2010-16

VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, no Ministério da Saúde, Anexo "A", 4° andar, sala 464-A, Bloco "G" da Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, o Responsável pelo **Departamento de Logística/SE do Ministério da Saúde**, nos termos da Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, Lei Complementar n.ºs 123/2006, 127/2007 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e dos Decretos n.ºs 5.450, de 31 de março de 2006, e 3.931, de 19 de setembro de 2001, e das demais normas legais, aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços/MS n° _____, cujo objeto foi homologado pelo Diretor do Departamento de Logística do Ministério da Saúde, às fls. ____, tudo de conformidade com o processo nº **25000.043513/2010-16**, ***RESOLVE*** registrar o preço oferecido pela empresa **_____, CNPJ nº _____,** cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame acima especificado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço de Equipamento de UBV Pesado**,** correspondente ao Pregão Eletrônico n.º XXXXXX para atendimento da demanda do Ministério da Saúde pelo valor de R$ ..... (.....) tudo de acordo com as especificações técnicas descritas no edital/anexos e proposta de preços, cuja documentação passa a fazer parte integrante desta Ata.

Parágrafo único. O material deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, nos Núcleos Estaduais de Saúde nas capitais dos estados conforme grade de distribuição.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Durante o prazo de validade da Ata, o Ministério da Saúde não será obrigado a consolidar as aquisições que dela poderá advir, facultando-se, ainda, a realização de licitação específica, sendo, no entanto, assegurado ao beneficiário do registro preferência em caso de compra, em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses **contados da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer Órgão da Administração Pública poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, conforme artigo 8º do Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001, de conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Pregão/MS n.º____/2010, desde que autorizado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.°_____/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Parágrafo Segundo. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o registrado na presente Ata, conforme proposta vencedora do Pregão nº. ___/2010, parte integrante desta Ata.

Parágrafo Terceiro. Os equipamentos serão fornecidos a partir da expedição da Nota de Empenho, no local indicado, de acordo com as quantidades a serem solicitadas e conforme cronograma a ser fornecido pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Quarto. Em todas as solicitações, o pagamento será efetuado mediante depósito em conta-corrente, por meio de ordem bancária a entidade indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito. O pagamento se dará por solicitação/chamado e será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrada da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, como previsto no Edital.

Parágrafo Quinto. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O prazo de entrega dos equipamentos será de até **90 (noventa) dias** corridos a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os equipamentos deverão ser certificados com garantia mínima de **12 (doze) meses**;

Parágrafo Segundo - Entregar os equipamentos na quantidade solicitada e nos locais indicados pelo Ministério da Saúde, conforme grade de distribuição, Anexo I do Termo de Referência;

Parágrafo Terceiro - Após o recebimento dos equipamentos por parte dos Núcleos Estaduais de Saúde do MS, conforme consta do Anexo I do Termo de Referência será observado às especificações constantes do TR enviadas às diversas DICON´s. O recebimento definitivo será atestado pelo recebedor com envio da nota fiscal à SVS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Quarto - Em relação ao não atendimento descrito no item anterior, o responsável pelo núcleo do MS dará quitação provisória do recebimento aguardando, para no prazo máximo de 05 (cinco)

dias úteis, seja providenciado pela licitante vencedora, a completa determinação constante no contrato e na nota fiscal com a provação do DICON;

Parágrafo Quinto - A Licitante declarada vencedora deverá fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma amostra do equipamento (uma unidade apenas) para comprovação das características solicitadas no Edital no seguinte endereço: Núcleo de Medicina Tropical – Universidade de Brasília Laboratório de Entomologia, Sala25, – (fone 61 – 3307 2117 Ramal 215),Av. L4 Norte - Brasília – DF CEP: 70917 – 970;

Parágrafo Sexto - Após a realização dos testes um laudo técnico será emitido com a indicação de aceitação ou rejeição do equipamento testado no período de até 15 (quinze) dias;

Parágrafo Sétimo - O prazo para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do estado de origem, no período da garantia será de até 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo Oitavo - Os equipamentos devem ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou manifestação de problemas que violem as especificações apresentadas;

Parágrafo Nono - Deve ser disponibilizada assistência técnica e peças de reposição no Estado de aquisição do Equipamento de UBV Pesado;

Parágrafo Décimo - A licitante vencedora deve se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem.

Parágrafo Décimo primeiro - Todos os produtos recebidos serão confrontados com as amostras apresentadas pela licitante vencedoras, previamente enviadas ao setor requisitante para analise e parecer técnico.

Parágrafo Décimo segundo - Em caso de defeito ou problemas com algum item da compra, o prazo para substituição será de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Caberá ao beneficiário do registro:

a) Manter preposto aceito pelo Ministério da Saúde para representá-la na execução do contrato**.**

b) **N**ão subcontratar, em todo ou em parte, o objeto do Contrato.

c) Cumprir o prazo estipulado de até 90 (noventa) dias para a entrega da totalidade dos equipamentos aos diversos Núcleos Estaduais de Saúde conforme descrito no Anexo I e as notas fiscais correspondentes;

d) Deve ser disponibilizada assistência técnica e peças de reposição no Estado de aquisição do Equipamento de UBV Pesado;

e) Apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada estado e/ou por região geográfica correspondente, onde serão entregues os equipamentos, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.;

f) Cumprir o prazo para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do estado de origem, no período da garantia será de até 30 (trinta) dias úteis;

g) Assegurar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou manifestação de problemas que violem as especificações apresentadas.

2. Caberá ao Ministério da Saúde:

a) Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

b) Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA da(s) Faturas(s), devidamente acompanhadas dos documentos comprobatórios da entrega dos equipamentos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado pelo Diretor do Departamento de Logística, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

d) Notificar à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições dos equipamentos, fixando prazo para sua correção.

e) Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela licitante vencedora, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão.

g) A obediência aos requisitos da especificação técnica do equipamento;

h) Sua aprovação;

i) Recebimento por parte dos Núcleos Estaduais de Saúde do MS;

j) Obediência aos prazos estipulados, atestado de recebimento nas notas fiscais com o seu encaminhamento à SVS para os procedimentos legais (pagamentos, registros e futuras distribuições/doações).

CLÁUSULA VII – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será feita pelo Ministério da Saúde, que deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência ao beneficiário do registro (art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

Parágrafo Único – A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do beneficiário do registro, **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Ministério da Saúde ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o exigido no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério da Saúde (art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005).

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o Ministério da Saúde poderá garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as seguintes multas:

a.Compensatória no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b.De mora no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da Nota de Empenho, pelo atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos, nos termos do art. 412 do Código Civil, que será cobrado em dobro a partir do 31º(trigésimo primeiro) dia de atraso;

c.De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de cancelamento da Nota de Empenho por culpa da do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação de multa e não tendo sido ela quitada serão adotadas as seguintes medidas:

I – descontado do valor dos pagamentos eventualmente devidos;
II – enviada para cobrança junto à Procuradoria da Fazenda Nacional e posterior inscrição na Dívida Ativa da União quando não quitada n exercício de competência.

Parágrafo Quarto - Não será aplicada multa que, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Quinto - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou credito em favor do beneficiário da Ata de Registro de Preços, porventura existente junto ao Ministério da Saúde, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao credito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Ministério da Saúde.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais (Parágrafo único do art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005).

Parágrafo Nono - Em quaisquer hipóteses de aplicação de sanções, serão assegurados ao beneficiário da Ata de Registro de Preços o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente ou a quem for delegada competência para tal**.**

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade da presente Ata e, em atendimento ao § 1°, do artigo 28, da Lei Federal n.° 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, são vedadas qualquer reajustamento de preços, exceto hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei n.° 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, Art 12º do Decreto n° 3.931/2001.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração de acordo com o Art. 13 do Decreto nº 3.931/2001, quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

e) Em face de motivos do interesse público devidamente justificado pela Administração.

Parágrafo primeiro. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias da publicação.

Parágrafo terceiro. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Ministério da Saúde à aplicação das penalidades em caso de não serem aceitas as razões do pedido.

Parágrafo quarto. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo quinto. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão n° XXX/2010 e a proposta da empresa XXXXXXXX XXXXXXX XXXX, CNPJ n° XXXXXXXXX/XXX-XX, classificada em XX lugar, no certame supra numerado, como se transcritos estivessem.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto n° 3.931/2001 e a Lei n° 8.666/1993, atualizados.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para dirimir as questões oriundas da execução desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2010.

_____	_____
Diretor do Departamento de Logística Ministério da Saúde	Representante nome do beneficiário do registro.

Testemunhas:

_____
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

_____
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ANEXO VIII

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO

PROCESSO N° 25000.043513/2010-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
01	Equipamento de UBV pesado	60	R$ 39.500,00

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012

REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS

PROCESSO N.º 25000.080114/2011-17

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro Nacional de Preços de **80 (oitenta)** unidades de **Nebulizador pesado veicular para aplicações a Ultra Baixo Volume – UBV para controle de epidemias de dengue**, na forma, quantitativo e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edita l.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
9	DA HABILITAÇÃO
10	DAS AMOSTRAS
11	DOS RECURSOS
12	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
16	DO RECEBIMENTO
17	DO PAGAMENTO
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012

REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS

PROCESSO N.º **25000.080114/2011-17**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
Data: 31.05.2012
Horário: 09h00min.
Local: http://www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde – DLOG da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 07 de março de 2012, publicada no DOU de 9 de março de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, ao Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº. 3.931/2001 Lei n.º 10.191/2001, à Lei Complementar n.º 123/2006, ao Decreto n.º 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, todas que regulamentam a licitação, participação de pessoas jurídicas, normas sobre vigilância sanitária e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, tem por objeto o Registro Nacional de Preços de 80 (oitenta) unidades de **Nebulizador pesado veicular para aplicações a Ultra Baixo Volume – UBV para controle de epidemias de dengue**, na forma, quantitativo e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ComprasNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas estabelecidas no País, que atenderem às exigências quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas, habilitadas

parcialmente e com o registro atualizado perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o art. 13, inc. I, do Decreto nº 5.450/2005.

2.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, prazo que ocorrerá a partir das 08:00 horas do dia 21/05/2012, até a abertura da sessão pública do pregão às 09:00 horas do dia 31/05/2012, horário de Brasília. (art. 13, inciso I, c/c art. 21, §1º, do Decreto nº. 5.450/2005).

2.3. Incumbirá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).

2.4. Durante a sessão pública (fase de lances), a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. (art. 22, §5º, do Decreto nº 5.450/2005)

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.2. empresas concordatárias ou em processo de falência;

2.5.3. empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.4. empresas estrangeiras;

2.5.5. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005), no sitio *www.comprasnet.gov.br*.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Saúde responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço ***selip@saude.gov.br*** (art. 19 do Decreto n.º 5.450/2005).

4.2. . Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área técnica competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da respectiva impugnação (art. 18, §1º, do Decreto n.º 5.450/2005).

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. A alteração no edital que afete a elaboração das propostas impõe divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, conforme dispõe o art. 20 do Decreto 5.450/2005.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço ***selip@saude.gov.br*** (art. 19 do Decreto n.º 5.450/2005).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF deverão:

6.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ComprasNet, quando da inclusão da proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO. (art. 21, §2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.1.2. Manifestar também, em campo próprio do sistema eletrônico ComprasNet, quando da inclusão da proposta, a

DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº. 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/2002.

6.2. No momento do envio da proposta no sistema, o licitante deverá manifestar, ainda, se a empresa é ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), através da declaração disponibilizada no referido sistema, informando “S” para sim e “N” para não. A falta da manifestação no sistema acarretará, automaticamente, o reconhecimento de que a empresa não é ME ou EPP. E, assim, a empresa licitante não poderá usufruir dos benefícios delegados pela Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 6.204/2007.

6.3. As propostas a serem encaminhadas pelos licitantes até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem entrelinhas, e conter a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.4. No campo denominado “DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR”, deverá ser inserida a descrição completa e detalhada do objeto ofertado pelo licitante, inclusive a marca. Não serão aceitas descrições que não identifiquem o objeto ofertado pelo licitante.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Saúde responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inc. III, do Decreto nº 5.450/2005).

6.6. A falta das informações solicitadas ou o descumprimento do item 6.1, ou, ainda, a não inclusão da descrição do objeto exigida no item 6.3, acarretará a desclassificação da proposta do licitante.

6.7. Antes da fase de lances, o Pregoeiro e a equipe de apoio analisarão as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (§ 2º do art. 22 do Decreto n.º 5.450/2005).

6.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto 5.450/2005).

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas preliminares, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e §1º, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (art. 24, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, §3º, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art. 24, §4º, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, §5º, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (art. 24, §6º, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §7º, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, § 8º, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, nesta etapa, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 24, §10, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.11. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (art. 24, §11, do Decreto n.º 5.450/2005).

7.12. No caso de desconexão do licitante, nesta etapa, cada licitante deverá de imediato e sob sua inteira responsabilidade providenciar sua re-conexão ao sistema.

7.13. Caso haja empate ficto, será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/07.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A Proposta de Preços do(s) licitante(s) classificados provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada **ELETRONICAMENTE**, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema ComprasNet, em arquivo único.

8.1.1. Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema ComprasNET poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial da União, no prazo de 1 (um) dia útil.

8.1.1.1. Uma vez solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial da União, os documentos deverão ser encaminhados VIA POSTAL ou entregues diretamente ao Ministério da Saúde, Departamento de Logística em Saúde, Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, situada na Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, ala "A", sala 464, CEP-70058-900, Brasília – DF.

8.1.2. A proposta a ser encaminhada VIA POSTAL ou a ser entregue diretamente ao Ministério da Saúde deverá constar em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal do licitante proponente, nos moldes do MODELO DE PROPOSTA previsto no ANEXO III.

8.2. A proposta de preços deverá conter:

8.2.1. número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;

8.2.2. especificação clara e completa do equipamento oferecido, e fabricante, com base nas especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência;

8.2.3. preço unitário e global, em moeda corrente nacional REAL (R$), com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, de acordo com o lance ofertado. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.2.4. declaração expressa de que estão incluídas nos preços cotados todas as despesas diretas ou indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.2.5. **cronograma de entrega**:

8.2.5.1. caso seja contratado o quantitativo total registrado, o cronograma será em parcela única, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato. Caso sejam contratados quantitativos parciais, a previsão do cronograma de entrega será também em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, obedecendo ao intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre contratação de cada parcela. (Termo de referência – ANEXO I);

8.2.6. Após a habilitação técnica e homologação do contrato, os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Nacional de Insumos Estratégicos/CENADI-Praguicidas, localizado na Rua Gotemburgo, s/n Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, fone: (21) 2589-2450 (Termo de referência – ANEXO I);

8.2.7. indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes à habilitação parcial do Sicaf deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos pelo Edital.

8.4. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos totais fixados, conforme Termo de Referência, Anexo I.

8.5. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses para o equipamento e as peças;

8.5.1. A garantia e assistência técnica deverão ser prestadas de forma integral pela contratada ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte durante todo o período de garantia;

8.5.2. Apresentar relação atualizada da rede de assistência técnica (com endereço, e-mail, telefone e pessoa para contato) em cada estado da federação, com declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis na rede de assistência técnica indicada; a representação da assistência indicada deverá estar apta a executar consertos tanto no motor, como no conjunto do nebulizador;

8.5.3. No caso da empresa não possuir representação em algum estado, apresentar declaração de responsabilidade de que as eventuais despesas de retirada, conserto e entrega no local de origem correrão por conta do mesmo, sem nenhum ônus para o Ministério da Saúde;

8.5.4. Declaração de que o prazo para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do estado de origem, no período da garantia, será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, segundo o modelo constante do ANEXO III, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos (art. 22, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005).

8.9. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

8.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias previstas no ITEM 9, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital (art. 25, §5º, do Decreto n.º 5.450/2005).

8.11. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro divulgará o resultado motivado do julgamento das Propostas de Preços.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).

9.2. A **HABILITAÇÃO** dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (art. 25, §1º, do Decreto n.º 5.450/2005).

9.2.1. Os documentos da habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no ITEM 8.1, em arquivo único, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no referido ITEM.

9.3. Quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, os licitantes deverão apresentar**:**

9.3.1. Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a mesma teve, ou está tendo, um bom desempenho no fornecimento do equipamento, objeto da licitação;

9.4. Deverá constar a seguinte documentação complementar quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

9.4.1. Conforme institui o inciso V, do art. 43 da IN nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), do último balanço, resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = Índice de Liquidez Geral
SG = Índice de solvência Geral
LC = Índice de Liquidez Corrente

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.2. As empresas cadastradas e habilitadas no SICAF, que apresentarem Balanço Patrimonial com resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 9.4.1, apresentarão prova de que possui capital social correspondente a cinco por cento do valor total da proposta, registrado e integralizado, através de Certidão simplificada da Junta Comercial;

9.5. Quanto à Regularidade Trabalhista, os licitantes deverão apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

9.6. Das disposições gerais da habilitação:

9.6.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.6.2. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 01 (um) ano de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto os atestados de capacidade técnica.

9.6.3. Qualquer documento original em outra língua que não o português deverá ser apresentado juntamente com a tradução juramentada e autenticação no respectivo consulado.

9.6.4. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, assegurado o prazo de 2 (dois) úteis para a comprovação dessa regularidade fiscal, caso haja alguma restrição na documentação apresentada. (art. 4º, §1º, do Decreto n.º 6.204/2007).

9.6.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. A exigência de apresentação de amostras se restringirá ao licitante classificado em primeiro lugar no certame;

10.2. A empresa deverá fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma amostra do equipamento (uma unidade apenas) para comprovação das características solicitadas no edital, no seguinte endereço:

Núcleo de Medicina Tropical/Faculdade de Tecnologia – Universidade de Brasília

Laboratório de Entomologia, sala 25 – Av. l4 Norte – Brasília –DF CEP: 70917-970 (Fone 61 – 3307 2117, Ramal 215), ou alternativamente no Laboratório de Ar Condicionado e Refrigeração, Departamento de Engenharia Mecânica, Bloco C CEP: 70910-900. Deverá ser feita uma consulta prévia pelo telefone 61-33153702 ou 3315 2755, para esclarecimentos sobre o local escolhido para a entrega da amostra:

10.3. Para o teste com formulação oleosa, o equipamento deverá vir acompanhado com um galão com 5 (cinco) litros de óleo de soja refinado;

10.4. O equipamento apresentado deverá estar com o motor e compressor abastecidos com óleo lubrificante específico e quantidade de gasolina suficiente para duas horas de funcionamento;

10.5. Os testes serão realizados pela Secretaria de Vigilância em Saúde/SVS, ou instituição indicada, observando as exigências constantes do item 5.) do Termo de Referência; não será permitido o acompanhamento dos testes por representantes das empresas, uma vez que tomarão conhecimento do resultado de forma oficial após entrega do laudo ao pregoeiro;

10.6. O equipamento a ser testado deverá ser abastecido com os solventes de inseticidas utilizados na rotina de trabalho, e serão coletadas amostras das gotas para determinação do Diâmetro Médio de Volume – DMV; serão colhidas leituras do motor e compressor, relativos aos dados da pressão de trabalho, temperatura e rotação (RPM);

10.7. Após a realização dos testes será emitido um laudo técnico, com a indicação de aceitação ou rejeição do equipamento testado, no período de até 15 (quinze) dias;

10.8. Caso a amostra não atenda os requisitos solicitados, ou caso a empresa não forneça a amostra no prazo estipulado, a licitante será desclassificada, solicitada a retirar o equipamento e convocado o próximo participante na lista de apuração de preço.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005).

11.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005).

11.3. Não serão conhecidos os recursos com os respectivos prazos legais vencidos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão, nos termos do ITEM 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005).

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005).

11.6. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Logística em Saúde/SE, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, sala 464, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27, do Decreto nº 5.450/2005)

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(s) será(ao) convocado(s) para assinar(em) a **Ata de Registro de Preços** no prazo de 02 (dois) dias úteis (art. 27, caput do Decreto n.º 5.450/2005).

12.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada na CGLIS, localizada na Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Anexo, Ala A, sala 464 – Brasília – DF.

12.3. Se o licitante vencedor, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005).

12.4. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de um ano, a partir da data de sua assinatura. (art. 4 do Decreto nº 3.931/2001).

12.5. A existência de preços registrados não obriga o Ministério da Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 7º do Decreto nº 3.931/2001).

12.6. Os órgãos vinculados ao Ministério da Saúde poderão utilizar-se do presente Registro de Preços. Ademais, as Unidades deverão notificar o Ministério da Saúde os casos de licitações com preços inferiores aos registrados.

12.7. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar-se deste Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Ministério da Saúde.

12.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O licitante detentor da Ata de Registro de Preços, quando convocado para assinatura do Contrato na CGLIS, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Ala A, sala 464 – Brasília – DF, deverá atender à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante detentor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério da Saúde.

13.3. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e de outros meios se o detentor da Ata de Registro de Preços encontra-se em situação regular, ou seja, se mantém as condições de habilitação previstas neste Edital.

13.4. O contratado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, art. 56 § 1º, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total do Contrato.

13.5. Caso a garantia seja utilizada em pagamento de qualquer das sanções previstas no ITEM 14 ou para execução para fins de ressarcimento e indenização, o CONTRATADO deverá providenciar o complemento ou nova garantia no valor originalmente previsto.

13.6. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a devida execução do objeto do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93).

13.8. O prazo de validade da garantia deverá contemplar a vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Em caso de aplicação de sanções pecuniárias (multas), poderão ser glosadas da Nota Fiscal ou crédito em favor do contratado, porventura existente junto ao Ministério da Saúde, sem prejuízo da execução da garantia contratual, quando o valor da sanção for superior ao do crédito existente.

14.1.2. Se o somatório das sanções pecuniárias (multas) for superior ao valor da Nota Fiscal e da garantia prestada, além da perda destes créditos, responderá o contratado pela sua diferença, cujo saldo deverá ser recolhido em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

14.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA LICITAÇÃO

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 81 da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais, administrativas, civis e penais, o licitante e o adjudicatário estarão sujeitos às seguintes penalidades, quando:

14.2.1. **Deixar de entregar documentação exigida neste Edital**: ficará impedido de licitar ou contratar com o Ministério da Saúde, pelo prazo de **6 (seis) meses a 1 (um) ano,** e descredenciamento no SICAF;

14.2.2. **Apresentar documentação falsa**: ficará impedido de licitar ou contratar com a União pelo prazo de **2 (dois) a 5 (cinco) anos**, descredenciamento no SICAF, e multa pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total previsto no Contrato;

14.2.3. **Não mantiver, injustificadamente, a proposta e ou não assinar a Ata de Registro de Preços**: ficará impedido de licitar ou contratar com o Ministério da Saúde pelo prazo de **1 (um) a 2 (dois) anos,** descredenciamento no SICAF e multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total previsto no Contrato;

14.2.4. **Comportar-se de modo inidôneo, aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94 e 95 todos da Lei nº 8.666/93**: ficará impedido de licitar ou contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, descredenciamento no SICAF;

14.2.5. **Não retirar, injustificadamente, a Nota de Empenho, não assinar a ATA de Registro de preços, não assinar o Contrato quando convocado, no prazo estipulado, no Edital, para comparecimento:** ficará impedido de licitar e contratar com o Ministério da Saúde, pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos com o devido descredenciamento no SICAF e estará sujeito à multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total previsto no Contrato.

14.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ou o seu atraso injustificado sujeitarão o CONTRATADO às seguintes sanções:

14.3.1. **Apresentar documentação falsa**: ficará impedido de licitar ou contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, descredenciamento no SICAF, e multa pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total previsto no Contrato;

14.3.2. **Não apresentar a garantia contratual no prazo estabelecido, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado:** o contratado estará sujeito à aplicação da penalidade de advertência e multa de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três milésimos por cento) do valor da Garantia, por dia de atraso até o limite de 10 (dez) dias;

14.3.3. **Retardar, falhar ou atrasar, injustificadamente, a execução ou entrega do objeto do Contrato:** O contratado estará sujeito à advertência e ou à multa de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três milésimos por cento) do valor total do contrato ou da parcela correspondente, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos, oportunidade em que ficará configurada a inexecução total do Contrato e a critério do Ministério da Saúde à rescisão, ensejando impedimento de licitar ou contratar com a União pelo prazo de **1 (um) a 2 (dois) anos** e descredenciamento no SICAF;

14.3.4. **Fraudar na execução do objeto do contrato**: O contratado ficará impedido de licitar ou contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e descredenciamento do SICAF, além da sujeição à multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato ou da parcela correspondente e da comunicação do seu ato ao Ministério Público Federal para as medidas penais que entender cabíveis;

14.3.5. **Cometer fraude fiscal:** O contratado ficará impedido de licitar ou contratar a União pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF, sem prejuízo de sujeição à multa de pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato e da comunicação do seu ato ao Ministério Público Federal para as medidas penais que entender cabíveis;

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. do MINISTÉRIO DA SAÚDE

15.1.1. efetuar o pagamento através de remessa e apresentação dos documentos que comprovem a entrega e o recebimento do equipamento, atestados por representante do CONTRATANTE.

15.2. Da SVS/MS:

15.2.1. orientar e acompanhar a execução do Contrato, de acordo com o art. 58, inc. III, da Lei n.º 8.666/93, indicando o servidor responsável como fiscal, nos moldes do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

15.2.2. comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a necessidade de alteração do local de entrega;

15.2.3. acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pelo CONTRATADO das obrigações assumidas.

15.3. DO CONTRATADO:

15.3.1. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Ministério da Saúde;

15.3.2. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Ministério da Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

15.3.3. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

15.3.4. prestar esclarecimentos ao Ministério da Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

15.3.5. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

15.3.6. facultar ao Ministério da Saúde, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção do produto adquirido;

15.3.7. as partes do equipamento devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a pronta operação;

15.3.8. todas as partes do equipamento que possam se movimentar durante o transporte devem ser mantidas fixas por elementos de fixação facilmente removíveis quando da desembalagem;

15.3.9. as partes mais frágeis do equipamento que possam sofrer danos durante o transporte devem ser devidamente protegidas por espuma, plástico bolha, etc.

15.3.10. o equipamento deve ser envolvido por saco plástico e embalado em caixa de papelão, de dimensões adequadas, cujas faces externas devem conter informações básicas sobre fabricante, modelo, símbolos internacionais de cuidados quanto à umidade, empilhamento, posição, etc;

15.3.11. no interior da caixa, deve conter um envelope plástico lacrado, com os manuais requeridos, em língua portuguesa, contendo todas as informações técnicas necessárias à instalação, operação e manutenção do equipamento, incluindo a relação de peças;

15.3.12. os equipamentos a serem entregues deverão estar acompanhados dos seguintes itens: manuais técnicos do motor, compressor e bomba de formulação;

15.3.13. cada equipamento entregue deverá ser acompanhado dos seguintes conjuntos (kit) de peças, acondicionados em sacos plásticos vedados e com identificação dos conjuntos a que se refere: a) dois kits de reposição com todos os componente da linha de distribuição de formulação (mangueiras flexíveis, conexões, acoplamentos e anéis de vedação; b) dois kits de reposição das peças de maior desgaste do sistema da bomba de formulação; c) duas unidades do elemento de união entre o motor e o compressor; d) uma régua metálica graduada (precisão de 0,5 litros), para conferência do volume de formulação utilizada, uma vez que as medidas estampadas no tanque não possuem tal precisão;

15.3.14. como condição para aceite do produto, o fornecedor deverá apresentar certificado de comprovação de atendimento às Normas do Manual de Especificação de Equipamentos para Controle de Vetores (WHO/CDS/NTD/WHOES/CGDPP). Esta certificação

garante as exigências do SHO – Pesticide Evaluation Schemme – WHOPES para os equipamentos de controle de vetores;

15.3.15. cumprir com os prazos de entrega e entregar os equipamentos no Centro Nacional de Insumos Estratégicos/CENADI-Praguidicas Rua Gotemburgo, s/n; Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, telefone: 21 2589-2450;

15.3.16. responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Ministério da Saúde o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

15.3.17. fornecer junto com os equipamentos: (i) as notas fiscais correspondentes emitidas em consonância á legislação vigente, (ii) os conjuntos sobressalentes conforme disposto no item 9.2 do Termo de Referência; (iii) garantias explícitas conforme disposto no item 9.3 do Termo de Referência e (iv) apresentar a certificação solicitada no item 9.4 do Termo de Referência;

15.3.18. **cronograma de entrega**:

15.3.18.1. caso seja contratado o quantitativo total registrado, o cronograma será em parcela única, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Caso sejam contratados quantitativos parciais, a previsão do cronograma de entrega será também em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, obedecendo ao intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre a contratação de cada parcela. (Termo de referência – ANEXO I);

16. DO RECEBIMENTO

16.1. Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, os materiais objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no CENADI/Praguicidas no Rio de Janeiro, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas do Edital. O CENADI enviará a Nota Fiscal via DLOG ao gestor do contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Após a análise da documentação, o Gestor do contrato elaborará Ata de Recebimento Definitivo que será encaminhado ao DLOG para fins de pagamento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento ao contratado será efetuado até 30 (trinta) dias pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – CEOF, a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenação-Geral de Análise das Contratações de Insumos Estratégicos para a Saúde, que providenciará a autorização do responsável pelo Departamento de Logística em Saúde - DLOG, de acordo com as normas internas em vigor.

17.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários do CONTRATADO.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

17.6. Por atraso no pagamento, o Ministério da Saúde ficará sujeito à atualização monetária do valor faturado, calculado *PRO RATA DIE* desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base no IGPM. Da mesma forma, em caso de pagamento realizado antes do prazo final determinado, o desconto relativo à fatura será calculado com base no mesmo índice legal.

17.7. Dos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Da sessão, será gerada pelo Sistema COMPRASNET Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

18.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados digitalmente, via postal ou entregues diretamente no Ministério da Saúde.

18.4. O Ministério da Saúde poderá revogar a licitação por razões de oportunidade e conveniência ou por fato superveniente, devidamente motivado e suficiente para justificar tal conduta. O Ministério da Saúde anulará de ofício a licitação por ilegalidade ou por provocação de qualquer pessoa que demonstre qualquer ilegalidade ou ofensa aos princípios administrativos.

18.5. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do contrato, se for o caso de eventual contratação. (art. 29, §1º, do Decreto n.º 5.450/2005).

18.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da aquisição (art. 29, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005).

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério da Saúde.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da Ata de Registro de Preços e eventual contratação.

18.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento e contratação do objeto licitado.

18.14. As condições para fornecimento e recebimento dos equipamentos estão expressas no Anexo II, que, para todos os efeitos, ali se considera transcrito.

18.15. Os resultados desta licitação serão divulgados no sítio eletrônico do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).

18.16. Os interessados em participar desta Licitação poderão obter este Edital na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ministério da Saúde, Anexo “A”, 4º andar, Hall, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou no site www.comprasnet.gov.br.

18.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450/2005, Decreto 3.931/2001, na Lei n.º 10.191/2001, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto n.º 6.204/2007 e na Lei n.º 6.360/76, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 17 de maio de 2012.

GISÉLIA FERREIRA
Coordenadora-Geral de Análise das Contratações de
Insumos Estratégicos para Saúde
CGIES/DLOG/SE/MS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) NATUREZA DA DEMANDA

Insumo estratégico para a saúde

2) ELEMENTO DE DESPESA

Material permanente

3) REGISTRO DE PREÇO

Este registro de preço será ofertado aos gestores do SUS para adesão com a finalidade de melhorar a capacidade de resposta dos estados e municípios frente a epidemias de dengue.

4) OBJETO

Nebulizador pesado veicular para aplicações a Ultra Baixo Volume – UBV para controle de epidemias de dengue.

CATMAT: BR0400263

DESCRIÇÃO: Pulverizador, bico energia gasosa regulável, cabo de comando, 4 tempos, 20 Hp, gasolina, controle de epidemias de dengue, bateria selada, tanque, compresor, bomba dosadora, veicular.

5) CARACTERÍSTICA DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Chassi Estrutural

a) Deve ser confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas à sustentação do conjunto nebulizador; possuir coxins especiais resistente para amortecimento de vibrações e funcionamento sem ruídos;

b) Deverá apresentar tratamento superficial anti-corrosivo adequado à proteção e durabilidade da estrutura e apresentar pintura de acabamento sobre tratamento anti-corrosivo;

c) Na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veiculo de transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um numero mínimo de 4 (quatro) furos com diâmetro compatível;

d) Para permitir o transporte por elevação do mesmo, deve existir na estrutura do conjunto nebulizador, ponto(s) para fixação de cabos de aço.

5.2. Motor de Combustão interna

a) Motor de combustão de 4 tempos, com pistões em linha ou em V, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal entre 18 e 20 Hp;

b) O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico;

c) Deve ser fornecida com o equipamento, uma bateria selada de 12 Volts com amperagem entre 30 e 46 A;

d) Deverá obrigatoriamente constar do equipamento horímetro e tacômetro digitais;

e) O filtro de óleo deve ser de cartucho rosqueável externo, ou similar, facilmente removível;

f) O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza;

g) A extremidade externa do virabrequim (volante) deve estar ligada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento e amortecimento de vibrações e esforços de partida;

h) O motor deve estar montado sobre o chassi através de coxins amortecedores, apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração;

i) Deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no cárter do motor;

j) O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado;

k) As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e montadas em suas extremidades por abraçadeiras removíveis.

5.3. Compressor (Blower)

a) Deve ser de deslocamento positivo, do tipo bi-lobular, possuir filtro de ar resistente a corrosão na linha de entrada, com capacidade de retenção de partículas acima de 100 µm de diâmetro;

b) Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade do mesmo, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos;

c) A capacidade volumétrica nominal do compressor deve estar entre 300 (mínima) e 380 pés cúbicos/min. (máxima); uma etiqueta indelével deve estar fixada em um ponto visível do mesmo, indicando o fabricante, modelo e numero de serie;

d) O cárter do compressor deve possuir tampa (parafuso ou plugue) para enchimento e drenagem do óleo lubrificante;

e) Deve dispor de recursos para controle do nível de óleo lubrificante contido no cárter, tal como: vareta de nível, visor, bujão/plug de verificação etc.;

f) Manômetro com ponteiro em banho de glicerina, com dupla escala (PSI e Kgf/cm2) para aferição da pressão de trabalho, devendo estar fixado em suporte resistente e em local visível;

g) Deve acompanhar cada compressor, manual de instruções do fabricante com informações sobre: operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos, possível causa, e sua solução. Deverá conter no manual, vista explodida de peças, com sugestão de itens de maior desgaste, periodicidade da lubrificação e tipo de óleo indicado.

5.4. Tanque de Combustível

a) O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassis, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;

b) Pode ser confeccionado em aço inoxidável, plástico ou outro material compatível com o uso de álcool e/ou gasolina; se o material for plástico, deve ter espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistente aos raios solares (anti-UV);

c) A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deverá estar entre 30 e 47 litros, suficientes para manter o motor em funcionamento por 2 horas (mínimo), para uma vazão mínima recomendada de produto químico;

d) O tanque deve possuir sistema de indicação visual de nível de combustível, que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo;

e) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), em material plástico com elementos de vedação compatíveis ao combustível utilizado; suspiro para compensação da pressão interna gerada durante seu esvaziamento.

5.5. Tanque de Formulação Inseticida

a) O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais;

b) Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm e ser resistentes aos raios solares (anti-UV);

c) A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 40 e 60 litros;

d) O tanque deve ser translúcido e conter graduações precisas para facilitar o enchimento e permitir a indicação visual do nível da formulação; deve acompanhar régua graduada (precisão de 0,5 litro);

e) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque pode ser do tipo rosqueável ou por sistema de trava (fecho rápido), com fechamento estanque por elementos de vedação resistente aos solventes utilizados. Deve possuir um sistema de respiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento.

5.6.Tanque de limpeza (Flush tank)

a) Deve ser adequadamente fixado ao chassi permitindo sua desmontagem caso necessário, sem a necessidade de ferramenta especial;

b) Deve ser confeccionado em material plástico translúcido, para verificação visual do enchimento e nível, com espessura mínima de 3 mm, ser resistente aos raios solares (anti-UV) e produtos de limpeza (tenso-ativos), detergentes, álcool etc.;

c) A capacidade de armazenamento do tanque deve estar entre 3 e 5 litros;

d) A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, ou de fecho-rápido em material plástico resistentes aos materiais de limpeza utilizados, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento.

5.7. Sistema de bombeamento da formulação

a) A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min), regulável por meio de rodízios com trava;

b) O corpo da bomba deve ser em aço inoxidável, pistão e cilindro em material cerâmico;

c) As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de Teflon e/ou Ryton, e ser disponibilizadas para venda em forma de kit;

d) Deve ser montado no interior de caixa a prova d'água fixada ao chassi por parafusos acessíveis, de facial operação em caso de remoção; com tampa de fácil abertura; furos em seu fundo para drenagem da formulação em caso de vazamentos internos;

e) A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa;

f) A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm;

g) A caixa estanque deve possuir tampa articulada sobre dobradiças, com abertura por fecho rápido e deve ser acompanhada de um cadeado; a montagem da caixa deve ser de maneira que impeça o escorrimento de formulação, evitando danos ao motor de acionamento;

h) A linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas;

i) As mangueiras, conexões e juntas de vedação usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon e/ou Ryton, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção;

j) A bomba de formulação deve permitir o fluxo de inseticida mesmo com o motor desligado para aferição de vazão; deve possuir chave de segurança que impeça seu acionamento acidental com o motor desligado.

k) Deve acompanhar um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possível defeito, suas causas e sua solução. Deve conter no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste.

5.8. Lança de nebulização

a) Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura;

b) A lança deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste (manual) do angulo de lançamento do spray;

c) A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, permitindo fixar a posição de trabalho (pré-determinado);

d) O duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois ou três joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do fluxo de ar e esforço do conjunto compressor/motor.

5.9. Bocal nebulizador (Nozzle)

a) Deve operar segundo o conceito de bocal gasoso (dois fluidos) do tipo vórtice ou fluxo laminar;

b) As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais adequados e resistentes à corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão ou nylon;

c) A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio (DMV) onde 80% das partículas deverão estar entre 5 e 30 μm, para uma vazão de líquido entre 100 e 210 ml/min;

d) O bocal deverá estar apto para aplicação de misturas à base de água ou óleo, sem demonstrar sinais de esforço no motor e compressor (aumento da temperatura, diminuição da rotação, alteração do ruído sob esforço, etc.).

5.10. Comando remoto

a) Deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação no interior da cabine do veículo

b) O cabo deve estar protegido por capa externa de borracha ou outro material isolante, protegendo os fios no seu interior.

c) Conexões do cabo apropriadas por sistema de rosca ou baioneta;

b) O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3 m, suficiente para operação na cabine do veículo.

6) QUANTITATIVO

80 unidades

7) Forma de fornecimento

- Caso seja contratado o quantitativo parcial registrado, o cronograma será em parcela única, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato. Caso sejam contratados quantitativos parciais, a previsão do cronograma de entrega será também em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, obedecendo ao intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre contratação de cada parcela.

8) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Após a habilitação técnica e homologação do contrato, os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Centro Nacional de Insumos Estratégicos/CENADI-Praguicidas

Rua Gotemburgo, s/n

Bairro São Cristóvão

Rio de Janeiro – RJ

Telefone: 21-2589 2450

9) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. EXIGÊNCIAS GERAIS

a) As partes do equipamento devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a pronta operação;

b) Todas as partes do equipamento que possam se movimentar durante o transporte deve ser mantidas fixas por elementos de fixação facilmente removíveis quando da desembalagem;

c) As partes mais frágeis do equipamento que possam sofrer danos durante o transporte devem ser devidamente protegidas por espuma, plástico bolha, etc.;

d) O equipamento deve ser envolvido por saco plástico e embalado em caixa de papelão, de dimensões adequadas, cujas faces externas devem conter informações básicas sobre fabricante, modelo, símbolos internacionais de cuidados quanto à umidade, empilhamento, posição, etc.;

e) No interior da caixa, deve conter um envelope plástico lacrado, com os manuais requeridos, em língua portuguesa, contendo todas as informações técnicas necessárias à instalação, operação e manutenção do equipamento, incluindo a relação de peças.

9.2. PARTES ACESSÓRIAS

O equipamento da amostra e os que serão entregues após homologação, deverão ser acompanhados dos seguintes itens:

a) Manuais técnicos do motor, compressor e bomba de formulação, referidos nos itens acima;

b) Cada equipamento entregue deverá ser acompanhado dos seguintes conjuntos (kit) de peças, acondicionados em sacos plásticos vedados e com identificação dos conjuntos a que se refere:

b.1. Dois (2) kit de reposição com todos os componentes da linha de distribuição de formulação (mangueiras flexíveis, conexões, acoplamentos e anéis de vedação);

b.2. Dois (2) kit de reposição das peças de maior desgaste do sistema da bomba de formulação;

b.3. Dois (2) unidades do elemento de união entre o motor e o compressor;

b.4. Uma (1) régua metálica graduada (precisão de 0,5 litros), para conferência do volume de formulação utilizada, uma vez que as medidas estampadas no tanque não possuem tal precisão.

9.3. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Apresentar documentação em papel oficial da empresa fornecedora as seguintes garantias:

a) garantia integral do equipamento e das peças, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

a) relação atualizada da rede de assistência técnica (com endereço, e-mail, telefone e pessoa para contato) em cada estado da federação, com declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis na rede de assistência técnica indicada; a representação da assistência indicada deverá estar apta a executar consertos tanto no motor, como no conjunto do nebulizador;

b) declaração de responsabilidade no caso da empresa não possuir representação em algum estado, de que as eventuais despesas de retirada, conserto e entrega no local de origem, correrão por conta do mesmo, sem nenhum ônus para o Ministério da Saúde;

d) declaração de que o prazo para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do estado de origem, no período da garantia, será de até 30 (trinta) dias úteis.

9.4. CERTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS

Como condição para aceite do produto, o fornecedor deverá apresentar certificado de comprovação de atendimento às Normas do Manual de Especificação de Equipamentos para Controle de Vetores *(WHO/CDS/NTD/WHOES/CGDPP).* Esta certificação garante as exigências do *WHO-Pesticide Evaluation Schemme - WHOPES* para os equipamentos de controle de vetores.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a mesma teve, ou está tendo, um bom desempenho no fornecimento do equipamento, objeto da licitação.

11. AMOSTRA

a) A exigência de Apresentação de amostras se restringirá ao licitante classificado em primeiro lugar no certame do item:

b) A empresa escolhida deverá fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma amostra do equipamento (uma unidade apenas) para comprovação das características solicitadas no Edital, no seguinte endereço:

Núcleo de Medicina Tropical / Faculdade de Tecnologia – Universidade de Brasília

a) Laboratório de Entomologia, sala 25-Av. L4 Norte-Brasília-DF CEP: 70917-970 (fone 61-3307-2117, ramal 215), ou alternativamente no Laboratório de Ar Condicionado e Refrigeração, Departamento de Engenharia Mecânica, Bloco C CEP: 70910-900. Deverá ser feita uma consulta prévia pelo telefone 61-33153702, ou 33152755, para esclarecimentos sobre o local escolhido para a entrega da amostra;
b) Para o teste com formulação oleosa, o equipamento deverá vis acompanhado com um galão com 5 (cinco) litros de óleo de soja refinado;
c) O equipamento apresentado deverá estar com o motor e compressor abastecidos com óleo lubrificante específico e quantidade de gasolina suficiente para duas horas de funcionamento.

11.4.) HABILITAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA

a) Os testes serão realizados pela Secretaria de Vigilância em Saúde/SVS, ou instituição indicada, observando as exigências constantes do item 5.), acima referido; não será permitido o acompanhamento dos testes por representantes das empresas, uma vez que tomarão conhecimento do resultado de forma oficial após entrega do laudo ao pregoeiro;

b) O equipamento a ser testado deverá ser abastecido com os solventes de inseticidas utilizados na rotina de trabalho, e serão coletadas amostras das gotas para determinação do Diâmetro Médio de Volume - DMV; serão colhidas leituras do motor e compressor, relativos aos dados da pressão de trabalho, temperatura e rotação (RPM);

c) Após a realização dos testes será emitido um laudo técnico, com a indicação de aceitação ou rejeição do equipamento testado, no período de até 15 (quinze) dias.

d) Caso a amostra não atenda os requisitos solicitados, ou caso a empresa não forneça a amostra no prazo estipulado, a licitante será desclassificada, solicitada a retirar o equipamento e convocado o próximo participante na lista de apuração de preço.

12) BASE LEGAL

A Portaria MS nº 3252 de 22/12/2009 estabeleceu as competências das três esferas de governo no sistema de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. A responsabilidade de execução das ações de vigilância epidemiológica, assistência ao paciente e controle vetorial, é de responsabilidade direta dos municípios com a participação de cada Secretaria Estadual de Saúde, na supervisão acompanhamento e monitoramento das atividades.

13. DEVERES/OBRIGAÇÕES

13.1.DO LICITANTE

a) Obedecer ao item 9, 10 e seus sub-itens;
b) Cumprir com os prazos de entrega descritos no item 7;
c) Entregar os equipamentos no endereço constante no item 11, sub-item a)

d) Fornecer junto com os equipamentos: (i) as Notas Fiscais correspondentes emitidas em consonância à legislação vigente, (ii) os conjuntos sobressalentes conforme disposto no item 9.2, (iii) garantias explicitas conforme disposto no item 9.3, e (iv) apresentar a certificação solicitada no item 9.4.

13.2 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Cabe à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), verificar:

a) Verificar a obediência da amostra aos requisitos das especificações técnicas do equipamento;
b) Emitir laudo técnico sobre a avaliação técnica de aprovação ou reprovação;
c) Obediência aos prazos estipulados; atestado de recebimento nas Notas Fiscais com o seu encaminhamento ao DLOG para os procedimentos legais posteriores (homologação, pagamento, etc.).

14) RECEBIMENTO

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no CENADI/Praguicidas no Rio de Janeiro, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas do Edital. O CENADI enviará a Nota Fiscal via DLOG ao gestor do contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Após a análise da documentação, o Gestor do contrato elaborará Ata de Recebimento Definitivo que será encaminhado ao DLOG para fins de pagamento.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO II

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

1. Não será admitida a entrega de nebulizadores pela empresa sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento respectiva.

2. Os nebulizadores fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes do contrato e no Termo de Referência.

3. Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, os nebulizadores objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

   - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no CENADI/Praguicidas no Rio de Janeiro, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas do Edital. O CENADI enviará a Nota Fiscal via DLOG ao gestor do contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Após a análise da documentação, o Gestor do contrato elaborará Ata de Recebimento Definitivo que será encaminhado ao DLOG para fins de pagamento.

4. O **Ministério da Saúde** deverá constar, obrigatoriamente, como sacado, na Nota Fiscal, que trará inscrito, no campo adequado, os seguintes dizeres:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE
CNPJ Nº 00.394.544/0008-51
BRASÍLIA – DF

5. Deverão constar ainda da Nota Fiscal os dados abaixo especificados:

6. Número da Nota de Empenho;

7. Número dos lotes de fabricação e quantitativos correspondentes por volume enviado;

8. Nome do destinatário e local da entrega, conforme indicado na Pauta de Distribuição;

9. Preço unitário e quantidade de equipamentos, por unidade e valor total correspondente;

10. Dados bancários da empresa:

Banco, número e nome;
Agência: número, nome e praça de pagamento;
Conta: número

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO SRP Nº

PROCESSO: .....DATA DA LICITAÇÃO: .....HORA: .....
PROPONENTE: .....CNPJ:.....
ENDEREÇO: .....CIDADE:.....
TELEFONE: .....BANCO: .....AGÊNCIA: .....CONTA CORRENTE: .....
PRAÇA DE PAGAMENTO:.....

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE OFERTADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO C/FRETE	VALOR TOTAL C/FRETE
			UI		

PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA: PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:
LOCAL DA ENTREGA:
DADOS RELACIONADOS COM O EQUIPAMENTO :
PROPOSTA DATA: ASS. REPRES. LEGAL DA EMPRESA:

FABRICANTE NOME: ENDEREÇO:	ATENÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar da proposta. Cabe à empresa complementar os dados cadastrais, quando necessário.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____do ano de 2012, no Ministério da Saúde**, Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Anexo "A", 4° andar, sala _____, Brasília/DF, a** União**, por intermédio do** Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília/DF, neste ato representada por CRISTINA DEMARTINI GONTIJO VASCONCELOS**, portadora da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, em conformidade com a Portaria nº. 388, de 19/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 20/04/2012, **nos termos da Lei e n.º 10.520/2002, e dos Decretos nº 5.450/2005 e n.º 3.931/2001, subsidiariamente da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, de acordo com o Pregão n° ____/2012, conforme consta no Processo nº** 25000.080114/2011-17**,** *RESOLVE* **registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a aquisição de equipamentos pelo Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro Nacional de Preços de 80 Nebulizadores pesado veicular para aplicações a Ultra Baixo Volume – UBV para controle de epidemias de dengue, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a proposta de preços e quadro de registro de preços em anexo, os quais são partes integrantes deste instrumento de compromisso, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Ministério da Saúde não será obrigado a adquirir o objeto do contrato, cujo preço foi registrado, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os órgãos vinculados ao Ministério da Saúde poderão utilizar-se do presente Registro de Preços, conforme art. 8º do Decreto n.º 3.931/2001, sendo vedada a aquisição deste item a preços superiores aos registrados. As Unidades deverão notificar ao Ministério da Saúde os casos de licitações com preços inferiores aos registrados.

Parágrafo Único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar-se deste Registro de Preços, de acordo com o art. 8º, § 1º, do Decreto n.º 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Contrato a ser assinado entre as partes, nos moldes do Anexo V, adaptado ao fornecedor cujo preço é registrado na presente Ata, na forma do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a previsão exposta no art. 12 do Decreto n.º 3.931/2001, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único - Caso venha a ser comprovado, até o término da vigência desta Ata, que o fornecedor tenha efetuado venda a outros órgãos, governamentais ou não, de equipamentos idênticos aos que constituem objeto da presente Ata, por preço inferior ao ajustado com o Ministério da Saúde, este convocará o fornecedor para proceder à revisão do seu valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação de circunstâncias como custos incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, caso em que o órgão gerenciador da Ata promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ministério da Saúde promoverá a convocação do fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo convocados os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ministério da Saúde poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - Não havendo êxito nas negociações, o Ministério da Saúde deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I Descumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

II Não retirar a respectiva Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde, injustificadamente;

III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e,

IV tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Ministério da Saúde;

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, com posterior publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Terceiro - Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita apenas por publicação no DOU, considerando-se automaticamente cancelado o preço após 01 (um) dia da publicação.

Parágrafo Quarto - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; nesse caso, deve tal solicitação ser formulada até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, facultada ao Ministério da Saúde a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer dúvida relativa à presente Ata, não solucionada administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Incumbirá ao Ministério da Saúde providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Decretos n.º 5.450/2005 e nº 3.931/2001.

Departamento de Logística em Saúde Ministério da Saúde	FORNECEDOR Representante Comercial

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Máxima Anual	Valor Unitário	Valor Total

Pregão:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Fax:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2012/MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA_____, NA FORMA ABAIXO.

A UNIÃO por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representada por CRISTINA DEMARTINI GONTIJO VASCONCELOS, portadora da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, em conformidade com a Portaria nº. 388, de 19/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 20/04/2012, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu procurador XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, de acordo com o constante no Processo n.º 25000.080114/2011-17, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º XXX/2012, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, que disciplinam a licitação na modalidade Pregão eletrônico, no Decreto nº 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente, as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e da Lei n.º 6.360/1976, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Nebulizador pesado veicular para aplicações a Ultra Baixo Volume – UBV para controle de epidemias de dengue**,** na forma e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de acordo com o Edital de Licitação, Anexos e a Proposta do **CONTRATADO,** que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	Nebulizador pesado veicular para aplicações a Ultra Baixo Volume – UBV para controle de epidemias de dengue	**xxxxxx**

Parágrafo Primeiro – Caso seja contratado o quantitativo total registrado, o cronograma será em parcela única, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato. Caso sejam contratados quantitativos parciais, a previsão do cronograma de entrega será também em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, obedecendo ao intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre a contratação de cada parcela.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento técnico da execução deste Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações das partes:

II.1. do MINISTÉRIO DA SAÚDE

II.1.1. efetuar o pagamento através de remessa e apresentação dos documentos que comprovem a entrega e o recebimento do equipamento, atestados por representante do CONTRATANTE.

II.2. da SVS/MS:

II.2.1. orientar e acompanhar a execução do Contrato, de acordo com o art. 58, inc. III, da Lei n.º 8.666/93, indicando o servidor responsável como fiscal, nos moldes do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

II.2.2. comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a necessidade de alteração do local de entrega;

II.2.3. acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pelo CONTRATADO das obrigações assumidas.

II.3. DO CONTRATADO:

II.3.1. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Ministério da Saúde;

II.3.2. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Ministério da Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

II.3.3. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

II.3.4. prestar esclarecimentos ao Ministério da Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

II.3.5. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

II.3.6. facultar ao Ministério da Saúde, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção do produto adquirido;

II.3.7. as partes do equipamento devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a pronta operação;

II.3.7.1. todas as partes do equipamento que possam se movimentar durante o transporte devem ser mantidas fixas por elementos de fixação facilmente removíveis quando da desembalagem;

II.3.7.2. as partes mais frágeis do equipamento que possam sofrer danos durante o transporte devem ser devidamente protegidas por espuma, plástico bolha, etc.

II.3.7.3. o equipamento deve ser envolvido por saco plástico e embalado em caixa de papelão, de dimensões adequadas, cujas faces externas devem conter informações básicas sobre fabricante, modelo, símbolos internacionais de cuidados quanto à umidade, empilhamento, posição, etc;

II.3.7.4. no interior da caixa, deve conter um envelope plástico lacrado, com os manuais requeridos, em língua portuguesa, contendo todas as informações técnicas necessárias à instalação, operação e manutenção do equipamento, incluindo a relação de peças;

II.3.8. os equipamentos a serem entregues deverão estar acompanhados dos seguintes itens: manuais técnicos do motor, compressor e bomba de formulação;

II.3.9. cada equipamento entregue deverá ser acompanhado dos seguintes conjuntos (kit) de peças, acondicionados em sacos plásticos vedados e com identificação dos conjuntos a que se refere: a) dois kits de reposição com todos os componente da linha de distribuição de formulação (mangueiras flexíveis, conexões, acoplamentos e anéis de vedação; b) dois kits de reposição das peças de maior desgaste do sistema da bomba de formulação; c) duas unidades do elemento de união entre o motor e o compressor; d) uma régua metálica graduada (precisão de 0,5 litros), para conferência do volume de formulação utilizada, uma vez que as medidas estampadas no tanque não possuem tal precisão;

II.3.10. como condição para aceite do produto, o fornecedor deverá apresentar certificado de comprovação de atendimento às Normas do Manual de Especificação de Equipamentos para Controle de Vetores

(WHO/CDS/NTD/WHOES/CGDPP). Esta certificação garante as exigências do SHO – Pesticide Evaluation Schemme – WHOPES para os equipamentos de controle de vetores;

II.3.11. cumprir com os prazos de entrega e entregar os equipamentos no Centro Nacional de Insumos Estratégicos/CENADI-Praguidicas Rua Gotemburgo, s/n; Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, telefone: 21 2589-2450;

II.3.12. responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Ministério da Saúde o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

II.3.13. fornecer junto com os equipamentos: (i) as notas fiscais correspondentes emitidas em consonância á legislação vigente, (ii) os conjuntos sobressalentes conforme disposto no item 9.2 do Termo de Referência; (iii) garantias explícitas conforme disposto no item 9.3 do Termo de Referência e (iv) apresentar a certificação solicitada no item 9.4 do Termo de Referência;

II.3.14. **cronograma de entrega**:

II.3.14.1. caso seja contratado o quantitativo total registrado, o cronograma será em parcela única, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato. Caso sejam contratados quantitativos parciais, a previsão do cronograma de entrega será também em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, obedecendo ao intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre a contratação de cada parcela. (Termo de referência – ANEXO I);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço unitário para o fornecimento e entrega dos equipamentos é de R$ XXXX (XXXXXXXX).

III.1. O pagamento ao contratado será efetuado até 30 (trinta) dias pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – CEOF, a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenação-Geral de Análise das Contratações de Insumos Estratégicos para a Saúde, que providenciará a autorização do responsável pelo Departamento de Logística em Saúde - DLOG, de acordo com as normas internas em vigor;

III.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas do Edital e seus Anexos;

III.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

III.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega dados bancários do CONTRATADO;

III.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização;

III.6. Por atraso no pagamento, o Ministério da Saúde ficará sujeito à atualização monetária do valor faturado, calculado *PRO RATA DIE* desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base no IGPM. Da mesma forma, em caso de pagamento realizado antes do prazo final determinado, o desconto relativo à fatura será calculado com base no mesmo índice legal;

III.7. Dos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, a cargo do **Ministério da Saúde**, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento do respectivo exercício, nos termos da Lei Orçamentária, pelo Programa de Trabalho PTRC XXXX, Funcional XXXX.XXXXX.

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas a serem realizadas em outro exercício, se for o caso, serão os adstritos e consignados no mesmo.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da comissão bancária, de igual forma, correrão à conta dos recursos do orçamento da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** deve prestar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU, comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, art. 56 §1º, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total do contrato.

Parágrafo Primeiro – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da **CONTRATANTE** e para pagamento dos valores de multas e indenizações a ela devidas pelo **CONTRATADO.**

Parágrafo Segundo - Caso seja utilizado parcial ou integralmente o valor da garantia para ressarcimento da **CONTRATANTE**, pagamento dos valores de multas e indenizações e o Contrato mantido, deverá o **CONTRATADO** providenciar o complemento ou nova garantia no valor originalmente previsto no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A garantia será liberada ou restituída após a devida execução do objeto do Contrato de acordo com o Art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O **CONTRATADO** será punida, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos:

VI.1 **Apresentar documentação falsa:** o **CONTRATADO** ficará impedido de licitar ou contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, descredenciamento no SICAF, e multa pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total previsto no Contrato;

VI.2 **Não apresentar a garantia contratual no prazo estabelecido, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado:** o licitante vencedor e contratado estará sujeito à aplicação da penalidade de advertência e multa de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três milésimos por cento) do valor da Garantia, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

VI.3 **Retardar, falhar ou atrasar, injustificadamente, a execução ou entrega do objeto do Contrato:** O licitante vencedor e contratado estará sujeito à advertência ou à multa de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três milésimos por cento) do valor total do contrato ou da parcela correspondente, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos, oportunidade em que ficará configurada a inexecução total do Contrato e a critério do Ministério da Saúde à rescisão, ensejando impedimento de licitar ou contratar com a União pelo prazo de **1 (um) a 2 (dois) anos** e descredenciamento no SICAF**;**

VI.4 **Fraudar na execução do objeto do Contrato: o CONTRATADO** ficará impedido de licitar ou contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e descredenciamento do SICAF, além da sujeição à multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato ou da parcela correspondente e da comunicação do seu ato ao Ministério Público Federal para as medidas penais que entender cabíveis;

VI.5 **Cometer fraude fiscal:** o **CONTRATADO** ficará impedida de licitar ou contratar a União pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF, sem prejuízo de sujeição à multa de pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato e da comunicação do seu ato ao Ministério Público Federal para as medidas penais que entender cabíveis;

Parágrafo primeiro - Em caso de aplicação de sanções pecuniárias (multas), poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito em favor do CONTRATADO, porventura existente junto a CONTRATANTE, sem prejuízo do desconto da garantia contratual, quando o valor da sanção for superior ao do crédito existente.

Parágrafo segundo - Se o somatório das sanções pecuniárias (multas) for superior ao valor da Nota Fiscal e da garantia prestada, além da perda destes créditos, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, cujo saldo deverá ser recolhido em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

Parágrafo terceiro - Sem prejuízo das sanções administrativas aplicadas, as faltas praticadas pelo CONTRATADO, eventualmente qualificadas também como tipos penais, serão comunicadas ao Ministério Público Federal para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser alterado, com fundamento nos artigos 57, §1º e 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

Parágrafo Único Caso venha a ser comprovado que o **CONTRATADO** tenha efetuado venda a outros órgãos, Governamentais ou não, de equipamentos idênticos aos que constituem objeto do presente Contrato, até comprovado o término das entregas, por preço inferior ao ajustado com o **Ministério da Saúde**, esta convocará a empresa para proceder à revisão contratual quanto ao seu valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias da ocorrência, tais como custos incidente, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido: a) de comum acordo, através de celebração de Termo de Encerramento; b) por superveniência de norma legal que venha torná-lo material ou formalmente impraticável; c) unilateralmente, de pleno direito, por interesse público; d) por inadimplemento das disposições contidas neste Instrumento; ou, ainda, por:

IX.1 – atraso superior a 30(trinta) dias, em relação ao prazo de entrega;

IX.2 – paralisação, interdição ou eventualmente encerramento de atividades do **CONTRATADO**, em razão de decretação de falência, a instalação de insolvência civil e ou dissolução da Sociedade; e

IX.3 – inadimplemento do **CONTRATADO** em manter todas as condições técnicas, operacionais e financeiras exigidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes: a) respeitado o estabelecido em suas cláusulas; b) a legislação citada no preâmbulo deste e demais normas reguladoras da matéria, inclusive as editadas após a sua assinatura, neste caso, apenas quanto aos aspectos formais e desde que não prejudique o direito adquirido; e c) os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões contratuais, não solucionadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi lavrado e assinado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, cujo Instrumento ficará arquivado no Departamento de Logística em Saúde do **Ministério da Saúde**.

Brasília/DF, de de 2012

Departamento de Logística em Saúde **Representante Legal**

Testemunhas:
1ª) 2ª)

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
DISMA/COSUP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 145/2008

PROCESSO N. º 25000.111120/2008-28
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Data: 23/12/2008
Horário: 10:00 h(horário de Brasília).
Local: *www.comprasnet.gov.b*

A União, representada pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde, torna público por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria SAA Portaria nº. 02, de 20 de maio de 2008, publicada no D.O.U do dia 21 de maio de 2008, que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001; Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, Lei Complementar nº. 123/2006 em seus artigos 42/46, Decreto nº 6.204/07, e ainda a Lei nº.8.078, de 11/09/90, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de 150 (cento e cinqüenta) Equipamentos de UBV Pesado,** conforme especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

1.2. O Ministério da Saúde não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no **Anexo I - Termo de Referência**, podendo até realizar licitação especifica para aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência na contratação, nos termos do artigo 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e artigo 7º. (Decreto nº 3.931/01).

1.3. Justificativa: Reforçar a estrutura das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde no Combate à Dengue utilizando equipamento pesado (UBV), acoplado a veículo específico, destinado a promover a interrupção da transmissão principalmente nos casos de epidemia do agravo.

1.4. Os resultados desta licitação serão divulgados no sitio WWW.comprasnet.gov.br.

1.5. Em caso de eventuais discordâncias entre as especificações constantes no objeto deste Edital e aquelas descritas no www.comprasnet.gov.br, prevalecem àquelas definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I – deste Edital.

2- DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO***, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura do quantitativo constante do **Anexo I** deste Edital.

2.3. As Atas de registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05, no endereço eletrônico, www.comprasnet.gov.br, no dia e horário acima discriminados.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as interessadas, estabelecidas no País, que atenderem as seguintes exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS** e o registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,** nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº. 3.722/01, alterado pelo Decreto nº. 4.485, de 25/11/2002, e de acordo com **inciso I do Artigo 13º**, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (art. 3º, Parágrafo Único, Decreto nº 3.722/01, atualizado);

4.2 Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Ministério da Saúde; e,

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no sitio www.comprasnet.gov.br.

5.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento da licitante dependera de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de Habilitação.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Saúde, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III, art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir **das 08: 00 horas** do dia **11/12/2008**, até a abertura da sessão do pregão no **dia 23/12/2008 às 10:00 horas,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II, art. 13º e § 1º, art. 21º, do Decreto nº 5.450/05).

6.4. A proposta de preços deverá seguir as especificações constantes do **Anexo I** e ser encaminhada em formulário eletrônico especifico (inciso II, art. 13, Decreto 5.450/05).

6.5. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º art. 21 do Decreto 5.450/05).

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Ministério da Saúde sem ônus adicionais.

6.7. A Proposta de Preço da (s) licitante (s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do fac-símile **(0xx) (61) 3315-2708,** num prazo de **4(quatro) horas**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2(dois) dias úteis.**

6.7.1. Será considerada a data de postagem/expedição para a apuração do prazo para encaminhamento do original da Proposta de Preços constante do **subitem 6.7.**

6.7.2. A proposta de Preço deverá constar as seguintes condições:

6.7.2.1. prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.7.2.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.7.2.3.quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Ministério da Saúde sem ônus adicionais.

6.7.2.4.a razão social, o CNPJ, colocando número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seu crédito.

6.7.2.5. Indicar local de entrega dos equipamentos nos Núcleos Estaduais de Saúde, nas capitais dos Estados conforme grade de distribuição, **Anexo II** do Edital.

6.7.2.6. Declaração, sob penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme preceitua o art. 11 do Decreto nº. 6.204/2007.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8.1. Caberá ao licitante remeter a proposta com a descrição clara e completa dos materiais oferecidos, inclusive marca/modelo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, até a data e hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então , encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 13, inc. II, e art. 21 do Decreto nº. 5.450/2005).

6.8.2. A falta das informações solicitadas no item 6.8.1, acarretará na desclassificação da proposta.

6.8.3. No sistema, no campo denominado **"Descrição Detalhada do Objeto Ofertado",** sob pena de desclassificação da proposta deverá se inserida a descrição completa e detalhada dos materiais ofertados pelas licitantes. Não serão aceitos descrições tais como: de acordo com o Edital, idem Edital, conforme Edital, idem instrumento convocatório, conforme instrumento convocatório, de acordo com instrumento convocatório; ou qualquer outra descrição que não identifique detalhadamente o objeto ofertado pelo licitante na forma exigida no **subitem 6.8.1.**

6.8.3.1. A licitante que não incluir a descrição do objeto na forma exigida no item 6.8.3, terá sua proposta desclassificada (§ 2º do art. 22 do Decreto nº. 5.450/2005).

6.8.4. Preços unitário e total do item cotado expressos em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.8.5. No momento do envio da proposta via sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar que a empresa é ME ou EPP, através da declaração disponibilizada no mesmo, informando "S" para sim e "N" para não. A falta da manifestação no sistema acarretara no reconhecimento automático de que a empresa não é ME ou EPP. Sendo assim a empresa licitante não poderá usufruir dos benefícios concedidos por meio da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto nº. 6.204/2007.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.10. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos totais fixados, conforme **Anexo I**.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das 10 :00 horas do dia 23/12/2008 e em conformidade com o subitem **6.3**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 145/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no (art. 22º, do Decreto nº 5.450/2005).

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará inicio à fase competitiva, sendo que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto 5.450/05).

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos (§ 2º, art. 24 do Decreto 5.450/05).

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao ultimo por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto nº. 5.450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 24, § 10º do Decreto nº. 5.450/05).

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, observado o prazo necessário para se proceder a avaliação técnica do material conforme previsto no **Anexo I-Termo de Referencia**.

8.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo Maximo de **2(dois)** dias úteis, enviar a proposta via postal, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada seqüencialmente, assinada a ultima folha e rubricadas as demais pelo representante legal, e ser enviada **via fax (0XX61) 3315-2708** em até **4 (quatro)** horas após o encerramento dos lances.

8.11. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Ocorrendo empate nas condições estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e seus incisos, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006).

9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006).

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

9.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. Analisada a aceitabilidade da Proposta e após análise e parecer da Área Técnica quanto ao objeto da licitação, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preços, na data da reabertura da Sessão.

9.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante, que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.11. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital (caput do art. 25, Decreto nº. 5.450/05).

9.12. A classificação da(s) proposta(s) será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITARIO** do(s) item(s).

9.13. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (§ 5º, art. 25 do Decreto 5.450/05).

9.14. Ocorrendo a situação referida no **subitem 9.13**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante detentor da melhor oferta encaminhará ao Ministério da saúde a documentação para habilitação no prazo de 04(quatro) horas, contado do encerramento da fase de lances, pelo fax: (0xx61) 3315-2708, e, no prazo de 02(dois) dias úteis, remeter os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preço a que se refere o **item 6** deste edital, ao Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, ala "A", sala 450, em Brasília, CEP – 70.058-900, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2008
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.1.1. Na contagem do prazo a que se refere o **subitem 10.1**, deverá ser observado o **item 8.10.**

10.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou.

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso.

10.2.1. Documentação complementar:

a) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento dos materiais, equivalentes em características ao objeto desta licitação;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

c) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, nos termos do modelo constante no **Anexo V** deste Edital; e

d) declaração expressa de que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME/EPP, de acordo com o disposto no art. 11 do Decreto nº. 6.204/07, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 **(Anexo VI).**

e) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

e.1) a comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

e.1.1) **Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

e.1.2) **Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

e.1.3) **Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) a licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra **e.1** do **subitem 10.2.1** deste Edital, fica obrigada a comprovar, na **data de apresentação da documentação** a que se refere o subitem **10.2 deste Edital,** Patrimônio Líquido mínimo estimado em 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) cotado(s).

10.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos **itens 8.10 e 10.1** deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. DA FORMALIZAÇÃO

11.1.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em numero necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.1.2. O Ministério da Saúde convocara formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constara da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

11.1.4. O prazo previsto no subitem **11.1.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério da Saúde.

11.1.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Ministério da Saúde registrara os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.1.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ministério da Saúde fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informara aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11.2. DOS USUÁRIOS

11.2.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no **Anexo I** do Edital, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º. 8.666/93, nos Decretos n.º. 3.931/01 e nº 4.342/02 e na IN-SEAP nº 1/2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços**.**

11.2.2. Nos termos do art**.** 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

11.2.3. Os materiais objeto deste ato convocatório não poderão ser aplicados às alterações autorizadas no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

11.2.3.1. O prazo de validade da Ata de registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computada neste as eventuais prorrogações, de acordo com art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93, podendo o Ministério da Saúde, acatar eventuais pedidos de outro órgão ou entidades não participantes deste certame para adesão a ATA.

11.2.3. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem **1.2** do Edital.

11.2.4 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

11.3 DO CANCELAMENTO

11.3.1 Automático da ata de Registro de Preços:

11.3.1.1 por decurso de prazo de vigência;

11.3.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou

11.3.1.3 pelo Ministério da Saúde, quando caracterizado o interesse público.

11.3.2 Do registro do fornecedor:

11.3.2.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3.2.2 A pedido, quando:

11.3.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.3.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

11.3.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

11.3.2.3.1 . Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2.3.2 . Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

11.3.2.3.3 .Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

11.3.2.3.4 . O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.2.3.5 . O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.2.3.6 . Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O Ministério da Saúde, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

12.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

12.3. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por empenho nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

12.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

12.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

12.6.A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

12.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Ministério da Saúde e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até **2(dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados ao pregoeiro na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Saúde; sala 409-A, Serviço de Apoio Administrativo de segunda a sexta feira no horário comercial compreendido das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, de acordo com o art. 18 do Decreto 5.450/05.

13.1.1. A impugnação deverá ser apresentada até as 18:00 horas do dia **18/12/2008**.

13.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do respectivo pedido de impugnação (art.18, § 1º do Decreto nº. 5.450/05).

13.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º do Decreto nº. 5.450/05).

13.2 Até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço selip@saude.gov.br, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/05.

13.2.1. A solicitação de esclarecimento deverá ser enviada até as 18:00 horas do dia **17/12/2008.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).

14.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de recorrer, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso (art. 26, do Decreto nº. 5.450/05).

14.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26, do Decreto nº. 5.450/05).

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput do art. 26 do Decreto nº. 5.450/05 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º do Decreto nº. 5.450/05).

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º art. 26 do Decreto 5.450/05).

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, ala “A”, sala 450-A,

em Brasília, nos dias úteis no horário de 8: 00 às 12: 00 e de 14: 00 às 17: 00 hora. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos (art.4º e § único da Lei 8.666/93).

15. DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1. O objeto deste ato convocatório não poderá ser aplicado às alterações autorizadas no art. 65, § 1º e 2º inciso II, da Lei nº. 8.666/93, quanto a aumento e/ou supressão.

15.2. O prazo de validade da Ata de registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computada neste as eventuais prorrogações, de acordo com art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrá por conta da proposta orçamentário para o exercício 2008/2009.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA:

a) A entrega os materiais nos Núcleos Estaduais de Saúde das 26(vinte e seis) unidades federadas mais o Distrito Federal após a assinatura do contrato do licitante vencedor com o Ministério da Saúde no prazo Maximo de 90(noventa) dias, com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes, atendendo a especificação e o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e Grade de Distribuição (Anexo II).

a.1) o recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser cumprido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

b) não subcontratar outras empresas para fornecer o objeto deste Edital, salvo com expressa autorização do Ministério da Saúde;

c) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Ministério da Saúde;

d) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Ministério da Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

f) prestar esclarecimentos ao Ministério da Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

g) Substituir todo e qualquer material adquirido com defeito, ou que venha apresentar irregularidades durante o período da garantia, no prazo Maximo de 48(quarenta e oito) horas após a comunicação do problema.

h) Para fins de adjudicação a empresa declarada vencedora deverá fornecer, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, uma amostra do equipamento(uma unidade apenas) para comprovação das características solicitadas no Edital no seguinte endereço:

NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL- UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Laboratório de Entomologia, sala 25- (fone-(xxx) 61- 3307-2117, Ramal-215)
Av. L4 Norte- Brasília -DF

CEP-70.917-970

17.2. Caberá ao Ministério da Saúde:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Edital(inciso VII, art. 55 da Lei 8.666/93);

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados (inciso III, art.55 da Lei 8.666/93);

c) Disponibilizar o local e os meios para instalação das aquisições.

d) Providenciar contato com a CONTRATADA sempre que necessário**;**

e) Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

f) Impedir que terceiros executem o objeto Contratual;

g) Devolver com a devida justificativa, qualquer material produto entregue fora das especificações do Contrato;

18. DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

18.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias (§ 1º, art.27 do Decreto 5.450/05).

18.1.1 – Antes da emissão da nota de empenho, o Ministério da Saúde realizará consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme disposto no art. 6º, inciso III da Lei nº 10.522**,** de 19 de julho de 2002.

18.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, para o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação da multa prevista no **item 21** deste Edital.

18.2.1. Em razão do não comparecimento da empresa vencedora para a retirada da Nota de Empenho no prazo determinado no subitem **18.2**, poderá ser convocado outro licitante desde que obedecida à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação, e feita à negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme preconiza a legislação no § 2º art. 64 da Lei 8.666/93 e § 3º, do art.27 do Decreto 5.450/05.

18.3 – Até a retirada da nota de empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Ministério da Saúde tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Ministério da Saúde poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 9.13,** deste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

18.5 – A nota de empenho em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18.7 – A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do

Ministério da Saúde e desde que não afetem a execução do objeto deste Edital (art. 72 da Lei 8.666/93).

19. DA ENTREGA DO MATERIAL.

19.1. Entrega os materiais nos Núcleos Estaduais de Saúde das 26(vinte e seis) unidades Federadas mais o Distrito Federal após a assinatura do contrato do licitante vencedor com o Ministério da Saúde no prazo maximo de 90(noventa)dias, com diligencia e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinente, atendendo a especificação e o estabelecido no Termo de Referência.

19.2. Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, os materiais, objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue e conseqüente aceitação.

19.3. A equipe Técnica designada para recebimento dos materiais se manifestará quanto à conformidade do item e efetuará os testes finais de aceitação, para que possa ser lavrado o Termo de Aceitação Definitivo.

19.4. Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 05(cinco) dias úteis, promoverem a substituição dos materiais, sob pena da aplicação da prevista no **item 20** deste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, por crédito em conta bancária, após a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências do artigo 63, § 2º, inciso III da Lei 4.320, atestadas pelo setor competente.

20.1.1. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 20.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, em letra legível em nome do Ministério da Saúde, **CNPJ nº 00.394.544/0008-51**, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

20.1.2. Caso a empresa CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente no local da entrega dos materiais, que somente será atestada e liberada para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Ministério da Saúde.

20.2. Por atraso no pagamento da(s) fatura(s), o Ministério da Saúde ficará sujeito à atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, pelo o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, proporcional aos dias de atraso desde a data referida no item anterior.

20.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à Adjudicatária, para as correções solicitadas, não respondendo o Ministério da Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à (s) licitante(s) vencedora(s) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização, devendo o CONTRATADO manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme o disposto no art. 28 do 5450/2005 de 31/05/2005, aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco), sem prejuízo das multas e sanções previstas abaixo,

21.1.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) – Advertência por escrito;

b) – Multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) – Pelo atraso injustificado no fornecimento do material ou serviço, multa de mora no percentual de 1 % (um por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho quando esta o substituir. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

d) – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA;

e) – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério da Saúde;

f) – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação de multa e não tendo sido ela quitada serão adotadas as seguintes medidas:

I – descontado do valor dos pagamentos eventualmente devidos;

II – abatido do valor da garantia quando esta for suficiente;

III – enviada para cobrança junto à Procuradoria da Fazenda Nacional e posterior inscrição na Dívida Ativa da União quando não quitada n exercício de competência;

g) – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 02 (dois) anos;

h) – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Ministério da Saúde;

i) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

j) – As sanções previstas nas alíneas “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão desta licitação:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade pra contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

k) – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

l) – Não será aplicada multa que, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material ou serviço advier de caso fortuito ou de força maior;

m) – A autuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei 8.666/93;

n) – Em quaisquer hipóteses de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

o) – Das sanções na forma dos itens anteriores, caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

22 - DA GARANTIA

22.1. A garantia prestada pela vencedora quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, em decidindo o Ministério da Saúde pela aquisição dos bens, deverá ser no percentual de 5%(cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato ou nota de empenho, conforme previsto no § 2º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93. A referida garantia será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que o ajuste seja cumprido integralmente pela **CONTRATADA**, referente ao exercício financeiro.

22.1.1. A garantia solicitada poderá ser prestada nas formas previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

22.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a promover a respectiva reposição do valor ou da parcela utilizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data

23. DO CONTRATO

23.1. O contrato terá sua vigência a partir da data da assinatura, vigorando pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, ficando adstrita a vigência dos referidos créditos orçamentários.

23.2 A excepcionalidade prevista no § 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93, somente será cabível após solicitação formal por parte da contratada e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

24. DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar os materiais nos Núcleos Estaduais de Saúde das 26(vinte e seis) unidades federadas mais o Distrito Federal após a assinatura do contrato do licitante vencedor com o Ministério da Saúde no prazo Maximo de 90(noventa) dias, com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes, atendendo a especificação e o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e Grade de Distribuição (Anexo II).

Ficam estabelecidos os seguintes prazos para cumprimento do objeto deste Contrato:

24.1 A CONTRATADA obrigam-se a entregar o objeto no prazo de até 90(noventa) dias, a contar da data solicitação dos quantitativos e dentro de vigência da ATA.

24.2 Entregar o Nebulizador Costal Motorizado p/ Aplicações a Ultra- Baixo—Volume (UBV)- Dengue, conforme Grade e Endereços de Distribuição dos equipamentos **Anexo II**.

25. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

25.1 O Objeto será recebido:

25.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Edital;

25.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade do material com as especificações solicitadas, da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

25.2 - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a data e a hora de entrega do objeto, para recebimento.

25.3 - A entrega do objeto, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação.

25.4 - Finda a etapa de recebimento, o CONTRATANTE efetuará os testes finais de aceitação, para que possa ser lavrado o Termo de Aceitação Definitivo.

25.5 - Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 5(cinco) dias úteis, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 8.10 e 10.1** deste Edital.

25.2. Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério da Saúde.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

24.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
B) ANEXO II – GRADE DE DISTRIBUIÇÃO
D) ANEXO III – ATA REGISTRO PREÇOS
E) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE
F) ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
G) ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
H) ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, através do **e-mail selip@saude.gov.br** ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas na forma no disposto no **artigo 19 do Decreto 5.450/2005.**

2410.1. As dúvidas a serem dirimidas, deverão ser enviadas, formalmente ao pregoeiro, através do **e-mail selip@saude.gov.br.**

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

24.12. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 5.450**,** de 31 de maio de 2005, 3.784, de 06 de abril de 2001, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

24.13 O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço: **www.comprasnet.gov.br**

24.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça, Federal Seção Judiciária de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 2008

José Maria da Silva
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE BENS/MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
1	**Equipamento de UBV Pesado** **Especificações Técnicas Mínimas de Referência** ***1 . Apresentação na recepção*** 1.1. O equipamento fornecido deve, na sua recepção, encontrar-se montado sobre estrado de madeira do tipo "palet", com construção e dimensões adequadas a sua movimentação por empilhadeiras e porta-palets; 1.2 As partes do nebulizador citadas na seção 4.1 devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a operação de nebulização, observando-se a posição que melhor propicie ventilação ao motor; 1.3. O chasis do nebulizador deve estar fixado ao estrado em madeira através de 4 parafusos de cabeça sextavada com arruelas, lisas e porca sextavada, utilizando a mesma furação do chasis para fixação na caçamba do veiculo quando em operação; 1.4. Todas as partes do nebulizador que possam se movimentar durante o transporte devem ser mantidas fixas por elementos de fixação facilmente removíveis quando da desembalagem; 1.5. As partes mais frágeis do nebulizador que possam sofrer danos durante o transporte devem ser devidamente protegidas por espuma, plástico bolha, etc.; 1.6. O nebulizador fixado sobre o estrado em madeira , deve ser envolvido por caixa de papelão ou madeira, de dimensões adequadas, cujas faces externas devem conter informações básicas sobre fabricante, modelo, símbolos internacionais de cuidados quanto a umidade, empilhamento, posição, etc.; 1.7. No interior da caixa, um envelope plástico lacrado, deve apresentar manual técnico em português, contendo todas as informações técnicas necessárias a instalação, operação e manutenção do equipamento, relação de peças e relação de representantes para aquisição de peças e assistência técnica; ***2. Chassi Estrutural*** 2.1. Deve ser confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas a sustentação do conjunto nebulizador; possuir coxins de borracha resistente para amortecimento de vibrações; 2.2. Apresentará tratamento superficial anti-corrosivo adequado a proteção e durabilidade da estrutura; 2.3. O chassi deve apresentar pintura de acabamento sobre o tratamento anti-corrosivo; 2.4. Na região da chapa que fará contato com o fundo da caçamba do veiculo de transporte do nebulizador, deverão ser adequadamente dispostos um numero mínimo de 4 (quatro) furos com diâmetro adequado a correta fixação do equipamento; 2.5. Deve ser fornecido com os parafusos de fixação à caçamba do veiculo;	**150**

	2.6. Pontos para fixação de cabos de aço devem existir na estrutura do conjunto nebulizador para permitir o transporte por elevação do mesmo. ***3 Tanque de Combustível*** 3.1. O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassis, permitindo porem sua desmontagem em caso de necessidade; 3.2. Deve ser confeccionado em aço inoxidável, plástico ou outro material totalmente compatível com o uso de álcool e/ou gasolina, com espessura de parede mínima de 3 mm; 3.3. A capacidade de armazenamento de combustível do tanque deve ser de no mínimo 30 litros; 3.4. O tanque deve possuir indicação visual de nível de combustível integrada que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo; 3.5. A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, em material plástico compatível (em material resistente ao solvente utilizado) ou sistema de fecho-rápido, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento; ***4 Tanque de Formulação Inseticida*** 4.1. O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo porem sua desmontagem em caso de necessidade; 4.2. Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso de formulações inseticidas, apresentando espessura de parede mínima de 3 mm ; 4.3. A capacidade de armazenamento do tanque deve ser de no mínimo 50 litros; 4.4. O tanque deve possuir indicação visual de nível de formulação integrada que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo; 4.5. A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, em material plástico compatível (em material resistente ao solvente utilizado) ou sistema de fecho-rápido, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento; ***5 Motor de Combustão*** 5.1. Deve ser de 4 tempos, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal de 18 HP (694 cc); 5.2. O sistema elétrico do motor deve ser baseado em baterias de 12 Volts/20 amp, fornecida com o equipamento; 5.3. O sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônica; 5.4. O filtro de óleo deve ser a cartucho rosqueável externo, facilmente removível; 5.5. O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza; 5.6. A extremidade externa do virabrequim deve estar acoplada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento e amortecimento de vibrações e esforços de partida; 5.7. O motor deve estar montado sobre o chassis através de coxins amortecedores apropriados a uma operação com baixos níveis de vibração; 5.8. Deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no carter do motor;	

5.9. O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado.

5.10. As mangueiras flexíveis do sistema de alimentação devem ser compatíveis com o combustível empregado e montadas em suas extremidades por braçadeiras removíveis.

6. Compressor (Blower)

6.1. Deve ser de deslocamento positivo, do tipo lóbulos (roots);

6.2. Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade do mesmo, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos;

6.3. Tratamentos termo-quimicos adequados (têmpera, revenimento, etc.) devem ser adotados no processo de fabricação, para a melhoria das propriedades mecânicas e superficiais das partes estruturais do compressor;

6.4. A capacidade volumétrica padrão deve ser de no mínimo 12,35 m3/min (436 CFM);

6.5. O cárter do compressor deve possuir parafuso tipo plug para preenchimento e drenagem do óleo lubrificante;

6.6. Deve dispor de recursos para controle visual do nível de óleo lubrificante contido no cárter (vareta de nível, visor, etc.);

6.7. Manômetro de ponteiro em banho de glicerina para aferição da pressão de trabalho (PSI e Kg/cm2);

7. Tanque de limpeza (Flush tank)

7.1. Deve ser adequadamente fixado ao chassis, permitindo porem sua desmontagem caso necessário;

7.2. Deve ser confeccionado em material plástico compatível com o uso das formulações inseticidas usuais em combate a vetores, em material translúcido de cor branca que permita avaliar visualmente seu enchimento;

7.3. A capacidade de armazenamento do tanque deve ser de no mínimo 3 litros;

7.4. A tampa de fechamento do bocal de abastecimento do tanque deve ser rosqueável, em material plástico compatível (em material resistente ao solvente utilizado) ou sistema de fecho-rápido, com fechamento estanque por elemento de vedação e possuindo suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento;

8. Sistema de bombeamento da formulação

8.1. Deve ser montado no interior de caixa a prova d'água fixada ao chassis por parafusos acessíveis facilmente em caso de remoção e, com tampa de fácil abertura e furação em seu fundo para drenagem da formulação em caso de problema de vazamentos internos;

8.2. A estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa;

8.3. A caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm;

8.4. A caixa estanque deve possuir tampa articulada sobre dobradiças, com abertura por fecho rápido que permita uso de cadeado;

8.5. A bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min (1-18 oz/min);

8.6. O pistão da bomba de formulação deve ser confeccionado em aço inoxidável, sendo seu cilindro confeccionado em material cerâmico;

8.7. As vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de Teflon e/ou Ryton;

8.8. A linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas;

8.9. As mangueiras e conexões usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção;

8.10. A bomba de formulação deve permitir o escoamento de inseticida mesmo com o motor desligado para aferição de vazão; deve possuir chave de segurança que impeça seu acionamento acidental com o motor desligado.

9. Lança de pulverização

9.1. Deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anti-corrosivo e pintura;

9.2. A lança deve possuir, em sua articulação com a descarga do compressor e o bico pulverizador, dois graus de liberdade para correto ajuste manual do ângulo de lançamento de jato de spray.

9.3. A fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente;

10. Bocal nebulizador (Nozzle)

10.1. Deve operar segundo o conceito do bocal gasoso tipo vórtice onde a formação de *spray* é realizada a partir da quebra do líquido aspergido pela corrente de ar pressurizado fornecida pelo compressor, resultando na formação da névoa fria.

10.2. As partes do bocal nebulizador devem ser confeccionadas em materiais adequados e resistentes a corrosão e erosão tais como aço inoxidável, latão e nylon;

10.3. A névoa produzida pelo bocal deve ser caracterizada por um espectro de gotas com um diâmetro de volume médio menor que 25 µm (90 % devem estar abaixo de 20 µm), para uma vazão de líquido na faixa de 0,6-6 m³/min, com pressão de alimentação do ar entre 15-35 kPa.

11. Comando remoto

11.1. Deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação;

11.2 O cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 3 m, suficiente para operação na cabine do motorista;

12. Partes acessórias

12.1. O nebulizador deve ser equipado de filtro de solução tipo cartucho removível, posicionado em local de fácil acesso entre a saída da unidade de bombeamento de formulação e o bocal (noozle);

12.2. A admissão do compressor deve ser equipada de filtro de ar com elemento filtrante removível;

12.3. As mangueiras flexíveis utilizadas no nebulizador para a condução da

formulação e fluido de limpeza devem ser em nylon.

2. Garantia e Assistência Técnica

2.1. Apresentar carta de solidariedade do fabricante do equipamento, no caso de importação;
2.2. Atestado de capacidade técnica;
2.3. Deve ser assegurada garantia de 12 (doze) meses contra-defeitos de fabricação ou manifestação de problemas que violem as especificações apresentadas acima;

2.4. Deve ser disponibilizada assistência técnica e peças de reposição no Estado de aquisição do Equipamento de UBV Pesado.

2.5. Apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada estado e/ou por região geográfica correspondente, onde serão entregues os equipamentos, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.;
2.6. Os fabricantes deverão oferecer garantia integral do equipamento e das peças, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem;
2.7. Informar o prazo médio para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do estado de origem, no período da garantia;

3. Condições Gerais

3.1 As partes do equipamento de UBV pesado devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a pronta operação.
3.2. Todas as partes do equipamento UBV pesado que possam se movimentar durante o transporte devem ser mantidas fixas por elementos de fixação facilmente removíveis quando da desembalagem;
3.3. As partes mais frágeis do equipamento de UBV pesado que possam sofrer danos durante o transporte devem ser devidamente protegidas por espuma, plástico bolha, etc.;
3.4. O equipamento de UBV pesado deve ser envolvido por saco plástico e embalado em caixa de papelão, de dimensões adequadas, cujas faces externas devem conter informações básicas sobre fabricante, modelo, símbolos internacionais de cuidados quanto à umidade, empilhamento, posição, etc.;
3.5. No interior da caixa, um envelope plástico lacrado, deve apresentar os manuais, em português, contendo todas as informações técnicas necessárias à instalação, operação e manutenção do equipamento, incluindo a relação de peças;

4. Testes para aceitação

4.1. Para fins de adjudicação a empresa declarada vencedora deverá fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, uma amostra do equipamento (uma unidade apenas) para comprovação das características solicitadas no Edital no seguinte endereço:

Núcleo de Medicina Tropical – Universidade de Brasília
Laboratório de Entomologia, Sala25 – (fone 61 – 3307 2117 Ramal 215)
Av. L4 Norte - Brasília – DF CEP: 70917 – 970

Caso a amostra não atenda os requisitos solicitados ou caso a empresa não forneça no prazo estipulado, a licitante será desclassificada.

4.2. Os testes serão realizados em instituição credenciada pela
Secretaria de Vigilância em Saúde/SVS, em conformidade com as exigências acima referidas;

	4.3. O equipamento a ser testado deverá ser abastecido com a formulação de inseticida usualmente utilizada na rotina de trabalho e serão coletadas amostras das gotas nas distâncias de 3, 5 e 7 metros para determinação do DMV; 4.4. Após a realização dos testes um laudo técnico será emitido com a indicação de aceitação ou rejeição do equipamento testado. **5. Observações**: 5.1. Os equipamentos serão entregues nos Núcleos Estaduais de Saúde das 26 (vinte e seis) unidades federadas + o Distrito Federal após assinatura do contrato do licitante vencedor com o Ministério da Saúde no prazo máximo de 90 (noventa) dias; **5.2. Os equipamentos serão entregues nos Núcleos Estaduais de Saúde beneficiados com entrega nas capitais dos Estados conforme grade de distribuição em anexo.**	

JUSTIFICATIVA:

a) Reforçar a estrutura das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde no Combate à Dengue utilizando equipamento pesado (UBV), acoplado a veiculo especifico, destinado a promover a interrupção da transmissão principalmente nos casos de epidemia do agravo.

Giovanini Evelin Coelho
Coordenador Geral da CGPNCD

ANEXO II

Memorando nº. 310/2008/CGPNCD/SVS/MS			
GRADE DE DISTRIBUIÇÃO DO EQUIPAMENTO UBV PESADO			
ESTADO	**ACRE**		QUANTIDADE
CIDADE	**Rio Branco**	Bairro	**3**
ENDEREÇO	Avenida da Rocha Antônio Viana Nº 1584	Vila Ivonete	
CEP		69.908-560	
TELEFONE	68-224.6283 / 68-3224.3206		
RESPONSAVEL	Márcio Evangelista Lima		
ESTADO	**ALAGOAS**		QUANTIDADE
CIDADE	**Maceió**	Bairro	**6**
ENDEREÇO	Praça dos Palmares -Ed. Dos Palmares S/N	CENTRO	
CEP		57.020-030	
TELEFONE	82-3221.2163		
RESPONSAVEL	Maria Jeane dos Santos Alves		
ESTADO	**AMAPÁ**		QUANTIDADE
CIDADE	**Macapá**	Bairro	**3**
ENDEREÇO	Av. Antônio Coelho de Carvalho 2517	Santa Rita	
CEP		68.900-0001	
TELEFONE	96-3214.2005 / 3214-2006		
RESPONSAVEL	Maria de Fátima Mota Dias		
ESTADO	**AMAZONAS**		QUANTIDADE
CIDADE	**Manaus**	Bairro	**3**
ENDEREÇO	Rua Oswaldo Cruz Nº 51	Da Glória	
CEP		69.027-000	
TELEFONE	92-3671-5917 / 3671-2253		
RESPONSAVEL	Narciso Cardoso Barbosa		
ESTADO	**BAHIA**		QUANTIDADE
CIDADE	**Salvador**	Bairro	**6**
ENDEREÇO	Rua do Tesouro 21/23	Centro	
CEP		40.020-050	
TELEFONE	71-3266.5857		
RESPONSAVEL	Deborah Dourado Lopes		
ESTADO	**CEARÁ**		QUANTIDADE
CIDADE	**Fortaleza**	Bairro	**5**
ENDEREÇO	Rua do Rosário 283 11º andar	Centro	
CEP		60.055-090	
TELEFONE	*85-3226.2749 - 3226-4372*		
RESPONSAVEL	Teresa Cristina de Andrade Ribeiro		
ESTADO	**ESPÍRITO SANTO**		QUANTIDADE

CIDADE	**Vitória**		Bairro	**6**
ENDEREÇO	Rua Moacir Istrach 85		Praia do Conto	
CEP			29.055-630	
TELEFONE	27-3335-8215	3335-8238		
RESPONSAVEL	Paulo Renato Pacova Vieira			
ESTADO	**GOIÁS**			QUANTIDADE
CIDADE	**Goiânia**		Bairro	**6**
ENDEREÇO	Rua 82 Nº 179 13º andar		Setor Sul	
CEP			74.082-000	
TELEFONE	62- 3226-1001			
RESPONSAVEL	Sebastião Donizeti da Silva			
ESTADO	**MARANHÃO**			QUANTIDADE
CIDADE	**São Luiz**		Bairro	**3**
ENDEREÇO	Av. Alexandre Moura Nº 182		Centro	
CEP			65.025-470	
TELEFONE	98 -3231.1059	3231-0024		
RESPONSAVEL	Raimundo Nonato Martins Cutrim			
ESTADO	**Mato Grosso do Sul**			QUANTIDADE
CIDADE	**Campo Grande**		Bairro	**3**
ENDEREÇO	Rua Jornalista Belizário de Lima Nº 236		Vila Glória	
CEP			79.004-270	
TELEFONE	67-3317.3237			
RESPONSAVEL	Arthur Chinzarian			
ESTADO	**MATO GROSSO**			QUANTIDADE
CIDADE	**Cuiabá**		Bairro	**3**
ENDEREÇO	Av. Getúlio Vargas Nº 1426 9º andar		Quilombo	
CEP			78.045-901	
TELEFONE	65- 3617-5800			
RESPONSAVEL	Oswaldo Bueno de Souza Soares			
ESTADO	**MINAS GERAIS**			QUANTIDADE
CIDADE	**Belo Horizonte**		Bairro	**3**
ENDEREÇO	Rua Espírito Santo Nº 500 - 13º andar		Centro	
CEP			30.160-030	
TELEFONE	31- 3317.3231			
RESPONSAVEL	Meire Thomaino			
ESTADO	**PARÁ**			QUANTIDADE
CIDADE	**Belém**		Bairro	**3**
ENDEREÇO	Rua Manoel Barata Nº 869		Centro	
CEP			66.010-140	
TELEFONE	91 - 3223.1835			
RESPONSAVEL	Alexandre José Barata Pinheiro			
ESTADO	**PARAÍBA**			QUANTIDADE
CIDADE	**João Pessoa**		Bairro	**6**
ENDEREÇO	Rua Diogo Velho Nº 150		Centro	
CEP			58.013-110	
TELEFONE	83 - 3214-5630	3214-5629		

RESPONSAVEL	Manoel Lopes de Macedo Neto			
ESTADO	**PARANÁ**			QUANTIDADE
CIDADE	**Curitiba**		Bairro	**9**
ENDEREÇO	Rua Cândido Lopes Nº 208 Sala 305			
CEP			80.020-060	
TELEFONE	41 - 3310-8283	3310-8285		
RESPONSAVEL	Ângelo Col			
ESTADO	**PERNAMBUCO**			QUANTIDADE
CIDADE	**Recife**		Bairro	**6**
ENDEREÇO	Praça Ministro João Gonçalves Ed. Sudene		Iputinga	
CEP			50.670-500	
TELEFONE		81 - 3303-4600		
RESPONSAVEL	Valdenise Maria da Silva			
ESTADO	**PIAUÍ**			QUANTIDADE
CIDADE	**Teresina**		Bairro	**3**
ENDEREÇO	Rua 13 de Maio Nº 155		Centro	
CEP			64.000-150	
TELEFONE	86 - 3226-4147	3226-9855		
RESPONSAVEL	Solange Gramosa Vilarino			
ESTADO	**Rio de Janeiro**			QUANTIDADE
CIDADE	**Rio de Janeiro**		Bairro	**9**
ENDEREÇO	Rua México 128, 09º andar -		Centro	
CEP			20.031-142	
TELEFONE	21 - 3974 - 7428	3974 - 7425		
RESPONSAVEL	Anamaria Carvalho Schineider			
ESTADO	**Rio de Janeiro**			QUANTIDADE
CIDADE	**Reserva Técnica da Dengue - Rio de Janeiro**		Bairro	**37**
ENDEREÇO	Rua México 128, 09º andar -		Centro	
CEP			20.031-142	
TELEFONE	21 - 3974 - 7428	3974 - 7425		
RESPONSAVEL	Anamaria Carvalho Schineider			
ESTADO	**RIO GRANDE DO NORTE**			QUANTIDADE
CIDADE	**Natal**		Bairro	**3**
ENDEREÇO	Av. Rodrigues Alves Nº 881		Tirol	
CEP			59.020-200	
TELEFONE	84 - 3201-6123	3201-6126		
RESPONSAVEL	Antônio Araújo			
ESTADO	**RIO GRANDE DO SUL**			QUANTIDADE
CIDADE	**Porto Alegre**		Bairro	**6**
ENDEREÇO	Av. Borges de Medeiros Nº 536 4º andar		Centro	
CEP			90-120.022	
TELEFONE	51 3225-1109	328-866674		

RESPONSAVEL	Clarita Silva de Souza		
ESTADO	**RONDÔNIA**		QUANTIDADE
CIDADE	**Porto Velho**	Bairro	**3**
ENDEREÇO	Rua Campos Sales Nº 2645	Centro	
CEP		78.900-700	
TELEFONE	69 3216-6152 3216-1517		
RESPONSAVEL	Diogo Nogueira do Casal		
ESTADO	**RORAIMA**		QUANTIDADE
CIDADE	**Boa Vista**	Bairro	**3**
ENDEREÇO	Av. Capitão Ene Garcez Nº 1636	São Francisco	
CEP		69.304-000	
TELEFONE	95 - 3623-9424 3623-9353		
RESPONSAVEL	Namis Levino da Silva Filho		
ESTADO	**SÂO PAULO**		QUANTIDADE
CIDADE	**SÂO PAULO**	Bairro	**3**
ENDEREÇO	Av. 9 de Julho Nº 611 6º andar I	Bela Vista	
CEP		01.313-000	
TELEFONE	11 3105-7910		
RESPONSAVEL	Diad Adair Luciano Novelo		
ESTADO	**SERGIPE**		QUANTIDADE
CIDADE	**Aracaju**	Bairro	**3**
ENDEREÇO	Av. Doutor Carlos Sirpo Nº 147 12º andar	Centro	
CEP		49.010-180	
TELEFONE	79 3214-3456 3214-4489		
RESPONSAVEL	Ulisses Eduardo Silva Freitas		
ESTADO	**TOCANTINS**		QUANTIDADE
CIDADE	**Palmas**	Bairro	**3**
ENDEREÇO	Quadra 108 Norte Alameda 04 Nº 38	Vila Ivonete	
CEP		77.065-520	
TELEFONE	63 3215-3336		
RESPONSAVEL	Merval Pimenta Amorim		
ESTADO	**DISTRITO FEDERAL**		QUANTIDADE
CIDADE	**BRASÍLIA**	**Bairro**	**3**
ENDEREÇO	Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde	Plano Piloto	
CEP		70.058-900	
TELEFONE		61 - 3315 - 2755/3521	
RESPONSAVEL	Giovanini Evelim Coelho		
	TOTAL DE AQUISIÇÃO PROPOSTA 150 UNIDADES		

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
DISMA/COSUP

ANEXO III

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 145/2008

PROCESSO Nº. 25000.111120/2008-28

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ..... dias do mês de ..... de 2008, o Ministério da Saúde,Anexo "A", 4º. Andar, sala 406-A, Bloco "G" da Esplanada dos Ministérios em Brasília-DF, o Responsável pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos -CGRL/SAA do Ministério da saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Decreto nº. 6.204 de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº. **145/2008**, cujo objeto foi homologado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos do MS, as folhas XXX, conforme delegação de competência concedida pela Portaria -MS nº. 06/2005, tudo de conformidade com o processo nº. 25000.111120/2008-38, ***RESOLVE*** registrar o preço oferecido pela empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº.XXXXXXXXX/XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima especificado, objetivando o registro de preços de XXXXXXXXX, dentro outros produtos XXXXXXXX, conforme clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para **Aquisição de 150(cento e cinqüenta) Equipamento de UBV Pesado,** obedecidas às especificações constantes do edital de licitação e da proposta de preços que passam a fazer parte integrante deste instrumento:

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXXXXXXXXX(XXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **XX (XXX)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

2- A validade desta Ata de Registro de Preços não poderá exceder a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

3- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de preços, o MS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Qualquer órgão da administração pública poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços referente ao objeto desta Licitação, conforme art. 8º do Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, de conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Pregão/MS nº **145/2008**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 4.342 de

23/08/2002 e no Decreto n° 3.931/02 relativos á utilização do Sistema de registro de Preços e Subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **145/2008**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº **145/2008**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do material será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 90 (noventa) dias, contados da solicitação da contratante, devendo ainda e de forma previa ser entregue XXXXXXXXXX, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente, nos Núcleos Estaduais de saúde das 26(vinte seis) unidades Federadas mais o Distrito Federal especificados na grade de distribuição anexo II do Edital.

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos materiais será efetivado nos seguintes termos:

1. Provisoriamente para efeito de verificação de conformidade dos materiais ofertados, com as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
2. Definitivamente, após ter sido examinado e considerado em perfeitas condições de uso por este órgão.

Parágrafo Segundo: Caberá a este órgão rejeitar na total ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o Edital.

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATADA:

b) A entrega os materiais nos Núcleos Estaduais de Saúde das 26(vinte e seis) unidades federadas mais o Distrito Federal após a assinatura do contrato do licitante vencedor com o Ministério da Saúde no prazo Maximo de 90(noventa) dias, com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes, atendendo a especificação e o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e Grade de Distribuição (Anexo II).

a.1) o recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser cumprido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

b) não subcontratar outras empresas para fornecer o objeto deste Edital, salvo com expressa autorização do Ministério da Saúde;

c) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Ministério da Saúde;

d) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Ministério da Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

f) prestar esclarecimentos ao Ministério da Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

g) Substituir todo e qualquer material adquirido com defeito, ou que venha apresentar irregularidades durante o período da garantia, no prazo Maximo de 48(quarenta e oito) horas após a comunicação do problema.

h) Para fins de adjudicação a empresa declarada vencedora deverá fornecer, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, uma amostra do equipamento(uma unidade apenas) para comprovação das características solicitadas no Edital no seguinte endereço:

NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL- UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Laboratório de Entomologia, sala 25- (fone-(xxx) 61- 3307-2117, Ramal-215)
Av. L4 Norte- Brasília -DF
CEP-70.917-970

Caberá ao Ministério da Saúde:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Edital(inciso VII, art. 55 da Lei 8.666/93);

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados (inciso III, art.55 da Lei 8.666/93);

c) Disponibilizar o local e os meios para instalação das aquisições.

d) Providenciar contato com a CONTRATADA sempre que necessário**;**

e) Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

f) Impedir que terceiros executem o objeto Contratual;

g) Devolver com a devida justificativa, qualquer material produto entregue fora das especificações do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos o pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** por credito em conta corrente no Banco do Brasil, ate o 30º(trigésimo) dia, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão contratante e com os respectivos comprovantes de entrega do equipamento, na sede do órgão que efetuou o pedido de fornecimento, no caso do Ministério da Saúde, no setor de patrimônio, que será atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do 5450/2005 de 31/05/2005, aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco), sem prejuízo das multas e sanções previstas abaixo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) – Advertência por escrito;

b) – Multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) – Pelo atraso injustificado no fornecimento do material ou serviço, multa de mora no percentual de 1 % (um por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho quando esta o substituir. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

d) – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA;

e) – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério da Saúde;

f) – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação de multa e não tendo sido ela quitada serão adotadas as seguintes medidas:

I – descontado do valor dos pagamentos eventualmente devidos;

II – abatido do valor da garantia quando esta for suficiente;

III – enviada para cobrança junto à Procuradoria da Fazenda Nacional e posterior inscrição na Dívida Ativa da União quando não quitada n exercício de competência;

g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 02 (dois) anos;

h) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Ministério da Saúde;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

j) As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão desta licitação:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade pra contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

k) As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

l) Não será aplicada multa que, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material ou serviço advier de caso fortuito ou de força maior;

m) A autuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei 8.666/93;

n) Em quaisquer hipóteses de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

o) Das sanções na forma dos itens anteriores, caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência a partir da data da assinatura, vigorando pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, ficando adstrita a vigência dos referidos créditos orçamentários.

Parágrafo Primeiro - A excepcionalidade prevista no § 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93, somente será cabível após solicitação formal por parte da contratada e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLAUSULA NONA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar os materiais nos Núcleos Estaduais de Saúde das 26(vinte e seis) unidades federadas mais o Distrito Federal após a assinatura do contrato do licitante vencedor com o Ministério da Saúde no prazo Maximo de 90(noventa) dias, com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes, atendendo a especificação e o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e Grade de Distribuição (Anexo II).

I) Ficam estabelecidos os seguintes prazos para cumprimento do objeto deste Contrato:

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obrigam-se a entregar o objeto no prazo de até 90(noventa) dias, a contar da data solicitação dos quantitativos e dentro de vigência da ATA.

Parágrafo Segundo – Entregar o Nebulizador Costal Motorizado p/ Aplicações a Ultra- Baixo— Volume (UBV)- Dengue, conforme Grade e Endereços de Distribuição dos equipamentos **Anexo II**.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao § 1°, do art. 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei n° 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item acima, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores serão convocados pelo MS para alteração, por aditamento, dos preços registrados na Ata.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

O Objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Edital;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade do material com as especificações solicitadas, da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a data e a hora de entrega do objeto, para recebimento.

Parágrafo Segundo - A entrega do objeto, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação.

Parágrafo Terceiro - Finda a etapa de recebimento, o CONTRATANTE efetuará os testes finais de aceitação, para que possa ser lavrado o Termo de Aceitação Definitivo.

Parágrafo Quarto - Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 5(cinco) dias uteis, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO (OU DO SERVIÇO)

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do MS, e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável.

2. A emissão das ordens de fornecimento sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Ao objeto desta ATA não poderá ser aplicado às alterações autorizadas no art. 65, § 1º e 2º inciso II, da Lei nº. 8.666/93, quanto a aumento e/ou supressão.

2. O prazo de validade da Ata de registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computada neste as eventuais prorrogações, de acordo com art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão n° **145/2008** e a proposta da empresa XXXXXXXX XXXXXXX XXXX, CNPJ n° XXXXXXXXX/XXX-XX, classificada em 1° lugar, no certame supra numerado.

2. Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666/1993 e Decreto n° 3.931/2001, atualizado.

3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

4.

XXXXX XXXX XXX XX XXX
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Ministério da Saúde

XXXX XXXX XXX XXXX
Representante
nome da empresa vencedora.

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

_____
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2008

PROCESSO Nº. 25000.111120/2008-12

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____,CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à_____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008.

_____
(Nome completo do declarante)

_____
(Nº da CI do declarante)

_____
(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2008

PROCESSO Nº. 25000.111120/2008-28

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____,**CNPJ nº** _____
(Nome da Empresa)

sediada à_____
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____

portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.( )

_____, _____ de _____ de 2008.

_____
(Nome e nº da identidade do declarante)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2008

PROCESSO Nº 25000.111120/2008-28

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____CNPJ nº _____sediada
(Nome da Empresa)

_____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 11 do Decreto 6.204/2007, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar 123/06.

_____, _____ de _____ de 2008.

_____
(Nome completo do declarante)

_____
(Nº da CI do declarante)

_____
(Assinatura do declarante)

ANEXO VII

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145 /2008

PROCESSSO Nº 25000.111120/2008-28.

CONTRATO N.º _____/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA _____.

A UNIÃO, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde – MS, com sede em Brasília-DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G" – 4º Andar – Edifício Anexo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00394.544/0008-51, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela (o) Dr(ª) , portadora da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrita no CPF sob o n.º _____, consoante delegação de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º _____, publicada no D.O.U de __ de _____ de _____ e a EMPRESA (nome)_____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo seu (cargo)_____, Sr. _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____.e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo nº **25000.111120/2008-28**, referente a licitação denominada **Pregão nº. 145/2008**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Decreto 5.450 de 01/07/2005 e, ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas que regem a espécie, têm, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, a aquisição de Nebulizador Costal Motorizado p/ Aplicações a Ultra- baixo- Volume (UBV)- Dengue, em regime de execução direta, por preço global do item, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **150 (cento e cinqüenta) Equipamento de UBV Pesado,** conforme especificações constantes do **ANEXO I - Termo de Referência,** e da Proposta de Preços que passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de contrato e seus anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. **145/2008**, do qual é parte como se transcrito estivesse, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Pela execução dos (serviços ou fornecimentos), o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$_____ (_____), obedecidas as seguintes condições:

- Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após a o recebimento definitivo dos objetos. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

- Parágrafo Segundo – A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação de Programação e Execução Orçamentária e Financeira/CGRL, que providenciará o atesto por representante do Contratante, indicado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos de acordo com as normas internas em vigor;

- Parágrafo Terceiro - O pagamento será creditado em conta corrente, a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, creditado no Banco do Brasil S.A., ou outra instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o Banco, número da conta corrente e a agência com a qual opera.

- Parágrafo Quarto - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

- Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

- Parágrafo Sexto - Por atraso no pagamento da(s) fatura(s), o Ministério da Saúde ficará sujeito à atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal.

- Parágrafo Sétimo - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

- Parágrafo Oitavo - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do recebimento definitivo dos objetos, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, proporcional aos dias de atraso (Letra "c", inciso XIV, Art. 40 da Lei 8666/93).

- Parágrafo Nono – Os valores referidos nesta Cláusula incluem todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas originárias deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº_____, Projeto/Atividade nº_____, Natureza da Despesa 449052, constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº _____, de __ de _____ de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura dessa despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2008NE_____, datada de __.__.2008, no valor de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar os materiais nos Núcleos Estaduais de Saúde das 26(vinte e seis) unidades federadas mais o Distrito Federal após a assinatura do contrato do licitante vencedor com o Ministério da Saúde no prazo Maximo de 90(noventa) dias, com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes, atendendo a especificação e o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e Grade de Distribuição (Anexo II).

Ficam estabelecidos os seguintes prazos para cumprimento do objeto deste Contrato:

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obrigam-se a entregar o objeto no prazo de até 90(noventa) dias, a contar da data solicitação dos quantitativos e dentro de vigência da ATA.

Parágrafo Segundo – Entregar o Nebulizador Costal Motorizado p/ Aplicações a Ultra- Baixo— Volume (UBV)- Dengue, conforme Grade e Endereços de Distribuição dos equipamentos **Anexo II**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência a partir da data da assinatura, vigorando pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, ficando adstrita a vigência dos referidos créditos orçamentários.

Parágrafo Primeiro - A excepcionalidade prevista no § 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93, somente será cabível após solicitação formal por parte da contratada e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicado, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, até a assinatura deste Instrumento Contratual, prestou garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, equivalente a R$ _____ (_____).

a. Parágrafo Primeiro - A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que o Ajuste seja cumprido integralmente pela CONTRATADA (§ 4º, art. 56 da Lei 8.666/93)

b. Parágrafo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a promover a respectiva reposição do valor ou da parcela utilizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) A entrega os materiais nos Núcleos Estaduais de Saúde das 26(vinte e seis) unidades federadas mais o Distrito Federal após a assinatura do contrato do licitante vencedor com o Ministério da Saúde no prazo Maximo de 90(noventa) dias, com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes, atendendo a especificação e o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e Grade de Distribuição (Anexo II).

a.1) o recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser cumprido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

b) não subcontratar outras empresas para fornecer o objeto deste Edital, salvo com expressa autorização do Ministério da Saúde;

c) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Ministério da Saúde;

d) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Ministério da Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

f) prestar esclarecimentos ao Ministério da Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

g) Substituir todo e qualquer material adquirido com defeito, ou que venha apresentar irregularidades durante o período da garantia, no prazo maximo de 48(quarenta e oito) horas após a comunicação do problema.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Edital(inciso VII, art. 55 da Lei 8.666/93);

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados (inciso III, art.55 da Lei 8.666/93);

c) Disponibilizar o local e os meios para instalação das aquisições.

d) Providenciar contato com a CONTRATADA sempre que necessário**;**

e) Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

f) Impedir que terceiros executem o objeto Contratual;

g) Devolver com a devida justificativa, qualquer material produto entregue fora das especificações do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

a) A fiscalização do Contrato estará a cargo da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/SAA/SE/MS, que designará o servidor indicado para fazê-lo, consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

b) Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do 5450/2005 de 31/05/2005, aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco), sem prejuízo das multas e sanções previstas abaixo.

PARAGRAFO Primeiro - Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) – Advertência por escrito;

b) – Multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) – Pelo atraso injustificado no fornecimento do material ou serviço, multa de mora no percentual de 1 % (um por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho quando esta o substituir. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

d) – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA;

e) – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério da Saúde;

f) – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação de multa e não tendo sido ela quitada serão adotadas as seguintes medidas:

I – descontado do valor dos pagamentos eventualmente devidos;

II – abatido do valor da garantia quando esta for suficiente;

III – enviada para cobrança junto à Procuradoria da Fazenda Nacional e posterior inscrição na Dívida Ativa da União quando não quitada n exercício de competência;

g)– Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 02 (dois) anos;

h)– A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Ministério da Saúde;

I)– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

J)– As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão desta licitação:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade pra contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

k)– As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

l)– Não será aplicada multa que, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material ou serviço advier de caso fortuito ou de força maior;

m)– A autuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei 8.666/93;

n)– Em quaisquer hipóteses de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

o)– Das sanções na forma dos itens anteriores, caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

O Objeto do presente Contrato será recebido:

c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Edital;

d) Definitivamente, após a verificação da conformidade do material com as especificações solicitadas, da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a data e a hora de entrega do objeto, para recebimento.

Parágrafo Segundo - A entrega do objeto, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação.

Parágrafo Terceiro - Finda a etapa de recebimento, o CONTRATANTE efetuará os testes finais de aceitação, para que possa ser lavrado o Termo de Aceitação Definitivo.

Parágrafo Quarto - Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 5(cinco) dias uteis, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações ao CONTRATO somente poderão ser efetuadas por TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para dirimir as questões oriundas da execução deste Instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo Instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o Artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília,____de _____ de _____.

P/CONTRATANTE

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

P/CONTRATADA

_____
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Compras Públicas

Relatório de Impugnação

Informações da Impugnação	
Número Licitação	0047/2025
Fornecedor	TRIXMAQ EIRELI EPP
CNPJ/CPF	19284433000144
Situação	Respondido
Data/Hora Cadastro	31/07/2025 15:28
Data/Hora Envio	31/07/2025 15:33
Documento Identificação	06231530680
Usuário Responsável	BRUNA NOGUEIRA GONTIJO
Conteúdo	Prezados, Boa Tarde! Por gentileza considerar os arquivos em anexo com Impugnação Tempestiva sobre o Equipamento UBV Pesado, do qual pede deferimento. Atenciosamente, Trixmaq Ltda
Anexo	Impugnac¸a~o - PE 472025_MT_Completa.pdf

Respostas			
Data/Hora Resposta	**Usuário Responsável**	**Resposta**	**Anexo**
19/08/2025 16:38	THAÍSSA BARROS OLIVEIRA	Prezado, segue em anexo Julgamento da Impugnação feita ao edital, bem como resposta técnica da unidade demandante.	resposta completa da impugnação da trixmaq. pdf